



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de materiais, para execução de Reforma e Ampliação do CEIM do Boa Vista, no município de Jaguaré-ES.

PROCESSO: 0300/2026

Secretaria Municipal de Educação.

ID CIDADES: [2026.038E0600001.01.0006](#)

PREÂMBULO

O Município de Jaguaré-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pelo seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1391 de 2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 001/2024, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa "**ABERTO**". O Edital encontra-se disponível na página do Município de Jaguaré (www.jaguaré.es.gov.br), bem como na página do provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 01/04/2026 às 08:59h

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: 01/04/2026 às 09:00h

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br ;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

- 1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: 3003-5455/ 0800 730 5455;
- 1.9. Endereço para envio de correspondências: Av. Nove de agosto, nº 2326 , Centro, Jaguaré -ES, CEP 29.950-000;
- 1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.11. Julgamento: Menor valor global no Lote único.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação **Contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de materiais, para execução de Reforma e Ampliação do CEIM do Boa Vista, no município de Jaguaré-ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas para a contratação do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, informada no projeto básico.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento ACE simplificado.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.
- 4.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 4.4. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

5.6 Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

5.5 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.6 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

5.7 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

5.8 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.9 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

5.10 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

5.11 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

5.12 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.13 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

5.14 No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

5.15 O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto na Lei 14.133/2021, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

6.2 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 e art 162 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

6.3 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

6.4 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

6.6 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I- Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II- Descontado do valor da garantia prestada;
- III- Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- IV- Cobrado judicialmente.

6.7 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

6.8 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br

7.1.1 O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto básico e seus anexos.

7.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Projeto básico e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

7.2 A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **10(dez) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.2.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.2.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

7.2.3 Os demais licitante ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.4 Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

7.2.7 Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8 DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1 Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, **apresentar garantia de 1% do valor da estimado da contratação, na forma do art. 96 da Lei 14.133/2021**, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2 Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

8.3 Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.4 As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.5 O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do **valor total**.

8.6 A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.7 As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

8.8 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.9 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.10 Critério de julgamento será: Menor valor global.

8.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

8.12. Da garantia da proposta de preços:

8.12.1. No momento da apresentação DA PROPOSTA serão exigidas a PRESTAÇÃO de GARANTIA na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 como requisito de pré-habilitação, no patamar de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, em uma das modalidades do art. 96 da Lei 14.133/2024.

8.12.1.1. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 19.165,89.

8.12.1.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

8.12.1.3. Para os LICITANTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados ou, ainda, do consorciado líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do consórcio e de todos os consorciados, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais consorciados, ou somente pela empresa líder.

8.12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a.1 - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente nº 29047974, Agência: 176, Banestes;

a.2 - títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b - seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP;

c - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.12.3. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade caução em dinheiro deverá ser emitido pela área competente da Secretaria Finanças o LICITANTE deverá retirar o documento no endereço: Avenida Nove de agosto, 2326 - Centro, Jaguaré - ES, 29.950-000.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

8.12.4. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública Federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do poder concedente, como garantia de manutenção das propostas do LICITANTE relativa a este EDITAL; e
- b) o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

8.12.5. As garantias de proposta apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional (R\$), contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação, conforme modelo no Apêndice.

8.12.6. As garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto nas diretrizes da SUSEP.

8.12.7. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

8.12.8. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

8.12.9. Para GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública, serão admitidos os seguintes títulos:

- a) tesouro prefixado;
- b) tesouro SELIC;
- c) tesouro IPCA com juros semestrais;
- d) tesouro IPCA;
- e) tesouro IGP-M com juros semestrais; e
- f) tesouro prefixado com juros semestrais.

8.12.10. A caução em dinheiro ficará retida até prazo de liberação previsto no item 8.12.15 do edital, e as garantias de proposta nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega das propostas, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

8.12.11. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

8.12.12. Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente à Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

8.12.13. No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do índice de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à renovação.

8.12.14. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das garantias de proposta apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

8.12.15. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação na forma Art. 58 § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3 A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 É vedado ao agente de contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação, aos licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

9.13 O Agente de Contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)

9.15 Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

9.21.1 O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 10% (dez por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.21.2 O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.21.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de **disputa aberta**.

9.21.5 Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.21.6 Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.21.6.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.23 Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação, deverá, no prazo de 01 (UMA) hora, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

9.26 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, e a ocorrência será registrada em ata.**

10.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários.

10.8. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

10.9. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

10.10. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser informado no chat do sistema, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Agente de contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1 O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA CONTENDO TODOS OS ITENS DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE REFORMA E DE AMPLIAÇÃO**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

11.1.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4 Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5 Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6 O licitante deverá observar o disposto no subitem 11.2.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.7 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

11.1.8 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.9 Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências,



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

11.1.10 Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.2 DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.2.1 A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais da planilha orçamentária, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

11.2.2 A planilhas orçamentárias e o cronogramas de desembolso físico-financeiros, deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados, exclusivamente via sistema, em campo próprio, devendo constar:

I. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE REFORMA E DE AMPLIAÇÃO, com os respectivos preços unitários e globais em algarismo e por extenso, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em papel timbrado e em arquivo digital no formato "PDF";

11.2.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

11.2.4 O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

11.2.5 Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

11.2.6 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados,



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ sem ônus adicionais.

11.3 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.3.1 A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2 As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11.3.2.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.3 É exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempendedor Individual (MEI), que apresente:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

b) Marque no campo indicado no portal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

c) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempendedor Individual.

11.3.4 Caso o licitante não atenda ao estipulado no item 11.3.4, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4 DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.4.1 O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

11.4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

11.4.2.1 Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

- I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, em se tratando de Microempendedor Individual.

11.4.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.4.3.1 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VII.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.4.1. Os documentos referentes a qualificação técnica, estão especificados entre os itens 8.26 a 8.31.1 do projeto básico.

11.4.4.2. A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

11.4.4.7. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados;

11.4.4.3. No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável Técnico, todas serão inabilitadas;

11.4.4.8. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços como contratos rescindidos unilateralmente, exceto nos casos previstos no Art. 137 da Lei 14.133/2021 incisos V e VIII. Também não serão aceitos atestado(s) ou CAT(s) de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras. O responsável técnico deverá apresentar Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica junto ao respectivo Conselho de Classe na jurisdição do Estado;

11.4.4.9. Caso os atestados e/ou certidões de acervos sejam parciais, deverá ser apresentada prova de que o contrato originador não está vigente ou foi rescindido por mútuo acordo;

11.4.4.10. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Espírito Santo, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU-ES, antes da assinatura do contrato.

11.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.5.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

11.4.5.2 CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

b) Termo de Abertura;

c) Termo de Encerramento;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

d) Balanço Patrimonial;

e) Demonstração de Resultado do Exercício;

f) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.4.5.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.4.5.4 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

11.4.5.5 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

11.4.5.6 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

11.4.5.7 A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

11.4.5.8 Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente - igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral - igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral - igual ou maior que 1,0.

11.4.5.9 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% da soma dos valores ESTIMADOS do lote arrematado.

11.4.5.10 Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{PLC Cons} = \text{PLC} \times \text{PartC}$$

Onde:

PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

11.4.5.11 O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

11.4.5.12 O exercício social torna-se exigível:

- I. Após o último dia do mês de **MAIO** do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- II. Após o último dia do mês de **ABRIL** do ano subsequente, para as demais licitantes.

11.4.5.13 Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

11.4.5.14 Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

11.4.5.15 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

11.4.6 OUTROS DOCUMENTOS

11.4.6.1 São exigidos, ainda, os seguintes documentos:

a) **DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado, de que disponibilizará instalações, veículos, equipamentos e pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação;**

b) **Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada;**

11.4.6.2. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

11.4.6.2.1 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Jaguaré, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

11.4.6.2.2 A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.4.6.2.2 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.6.2.3. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.6.2.4. Os benefícios acima mencionados não são aplicados nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.6.2.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.6.2.6. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Secretaria Municipal Educação* *Estado do Espírito Santo*

11.4.6.2.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4.6.2.8. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

11.4.6.2.9. Após a análise da proposta documental(planilhas e cronogramas de reforma e ampliação), e documentos de habilitação, a empresa primeira colocada, que atender a todo os itens será declarada vencedora do certame.

11.4.7. Se a proposta/lance vencedor for desclassificado, ou documentação inabilitada, o agente de contratação, examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, onde os remanescentes serão convocados via chat, para que no prazo máximo de 30(trinta) minutos, podendo ser dilatado, conforme necessidade, para envio de suas propostas, documentações ou diligências, onde é de responsabilidade dos licitantes acompanhar o certame, o não envio no prazo estipulado, acarretará na desclassificação ou inabilitação.

12 DA VISITA TÉCNICA

12.1 Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados.

12.2 A visita técnica, possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

12.3 Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

12.4 O agendamento das visitas deve ser realizado com Secretaria Municipal e Educação, através do telefone (27) 3769-1770, das 08:00 às 16:00 horas.

12.5. A visita técnica poderá ser substituída pela declaração de conhecimento do local da obra, estipulado no item 12.1.1 – c) do edital.

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Secretaria Municipal Educação* *Estado do Espírito Santo*

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscal o Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, informados no contrato.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do contrato

O gestor do contrato será o Sra. Maria Aparecida Costalonga, Secretária Municipal de Educação, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DA EXECUÇÃO DA OBRA

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4 A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 O prazo para início da Obra, é de até 08(oito) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

14.7 O prazo de execução da obra será de **09(nove) meses, CONFORME o cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.**

14.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

14.9 A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato será **11(onze) meses**, contados do dia posterior a sua publicação. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

15.3 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Jaguaré e no **AMUNES**.

16 DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1 A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) e 50%(cinquenta por cento), para ampliação e reforma, respectivamente, dos valores iniciais atualizados, do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

17. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

17.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

17.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

17.3 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

18. DO REAJUSTAMENTO:

18.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do **orçamento base**, com base no índice INCC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

18.1.2 A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% por cento do valor inicial do contrato ou do valor anual do contrato, nos termos do instrumento contratual.

19.2 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. **Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.**

19.3 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 A comprovação do depósito da caução ou do depósito dos títulos deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato.

19.5 FIANÇA BANCÁRIA - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil).

19.6 A comprovação da contratação dessa modalidade de garantia deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de pagamento da adesão, até a data da assinatura do contrato.

19.7 A Secretaria Municipal de Educação, restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

19.8 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

19.9 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de Educação, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

19.10 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo, sob pena de cancelamento do direito de executar o contrato, e sofre as sanções estabelecidas no edital, e Lei nº14.133/2021.

19.11 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

19.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.**

20.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

20.3 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

20.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.5 Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

20.6 A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

20.6.1 Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

20.6.2 Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

20.6.3 Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

20.7 Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

20.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

21 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1.1. A avaliação da execução do objeto será aferida na realização da vistoria realizada pelo fiscal do contrato, em atendimento ao estabelecido nos projetos, normas técnicas e cronograma físico financeiro. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produzir os resultados acordados,
- b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.2. Do recebimento

21.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

- a. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- b. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

21.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

- a. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- b. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

21.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- a. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- b. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- c. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- d. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- e. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.2.4. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90(noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

- e. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

21.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.2.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

21.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.3. Prazo de pagamento

21.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

21.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

21.3.4 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

21.5. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

21.5.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

I – Prazo de validade;

II – Data da emissão;

III – Dados do contrato e do órgão contratante;

IV – O período respectivo de execução do contrato;

V - Valores a serem pagos;

VI - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

VII - Informações bancárias para pagamento.

VIII - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

21.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

21.7 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

I - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

21.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

21.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 030.704.185/0001-86

Rua Marilândia, nº 275, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré - ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 3769-1770

21.11. Forma de pagamento

21.11.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.11.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.11.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

21.11.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.12 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.2 A execução dos serviços deverá atender a todas as exigências do presente memorial e das normas referenciadas.

22.3 A CONTRATADA deverá garantir que a mão-de-obra empregada será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho.

22.4 As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as Normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis.

22.5 Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes do projeto executivo, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

22.5 Compete à empresa CONTRATADA garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial e projeto executivo, bem como não executados a contento.

22.6 As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

22.7 A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

22.8 Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades acima referenciadas, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

22.9 A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos.

22.10 É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a observância e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral das edificações.

22.11 A CONTRATADA será responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica.

22.12 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório pelos empregados, como capacetes, botas, óculos de segurança, luvas para solda, cintos de segurança, etc.

22.13 Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial e projeto executivo, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

22.14 A empresa CONTRATADA deverá, antes da efetiva compra e instalação, apresentar para a fiscalização da CONTRATANTE, as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados na obra, submetendo amostras à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE sempre que necessário.

22.15 Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

22.16 Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do projeto executivo, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

22.17 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza.

22.18 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.19 A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

22.20 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização da CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

22.21 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

22.22 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço.

25.23 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

22.24 O representante da CONTRATADA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

22.25 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

22.26 Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização da CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

- 22.27** Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento da obra aos técnicos responsáveis da CONTRATANTE.
- 22.28** A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados, tudo dentro do prazo previsto.
- 22.29** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda e integridade física de materiais, equipamentos necessários à execução/administração da obra.
- 22.30** A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprias para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra.
- 22.31** A CONTRATADA será responsável pela destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados durante a execução da obra.
- 22.32** Sinalizar a obra (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e usuários da via. Sendo responsável pela instalação, operação e manutenção de sinalização diurna e noturna, vertical e horizontal, mantendo a sinalização e a operação da via em todo o período de execução das obras, quando necessário.
- 22.33** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas às OBRAS e aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA contratado, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 22.34** O comunicado sobre a força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a CONTRATANTE constatar a sua veracidade.
- 22.35** A CONTRATADA obrigará-se a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.
- 22.36** A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo ônus à CONTRATADA.
- 22.37** Durante a execução da obra, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos; execução de ensaios tecnológicos e do controle geométrico.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

22.38 Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos prevalecerão os documentos determinados pela Contratante.

25.39 O objeto deste **contrato** será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação.

22.40 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

22.41 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

II - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

IV - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

V - Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

VI - Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

VII - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

22.42 . A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

22.43 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

22.44 A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

22.45 Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

22.46 A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

- a) A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;
- b) Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;
- c) Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;
- d) Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;
- e) Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

22.47. CANTEIRO DE OBRAS

- a) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.
- b) O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido, quanto às questões trabalhistas.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

- c)** A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.
- d)** CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.
- e)** O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.
- f)** Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.
- g)** A obra prevista neste Projeto Básico impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas vigentes.
- h)** O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.
- i)** As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.
- j)** A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.
- k)** A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.
- l)** A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.
- m)** A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.
- n)** Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

- o)** A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- p)** A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.
- q)** Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota-fora.
- r)** Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.
- s)** Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.
- t)** Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Projeto Básico e previamente aprovadas pela fiscalização.
- u)** A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da Secretaria Municipal de Educação, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.
- v)** A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 São obrigações do Gestor/Fiscal - Órgão Requisitante:

23.2 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

23.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

23.4 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

23.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar as obras/serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato. e. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução das obras/serviços.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

- 23.6** Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização das obras/serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 23.7** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 23.8** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização das obras/serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 23.9** Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato das obras/serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.
- 23.10** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras/serviços.
- 23.11** Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.
- 23.12** Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. Exigir os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.
- 23.13** Proceder às vistorias nos locais onde as obras/serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 23.14** Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da celebração do contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e praz. (Acórdão TCU nº 2.798/2010 - Plenário e IN SLTI nº 2/2008).
- 23.15** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB.
- 23.16** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao órgão competente Federal.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

24.2 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

24.6 O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

24.7 Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

24.11 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

24.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor, e a ocorrência será registrada em ata.

24.13 As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

24.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.16 A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.17 O Agente de Contratação poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.18 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação.

24.19.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato

ANEXO II – Estudo técnico Preliminar;

ANEXO III – Projeto básico, Planilha orçamentárias, Cronograma físico financeiro, memórias de cálculos, BDI e projetos.

Jaguaré/ES, 06 de março de 2026.

Maria Aparecida Costalonga
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

Contrato nº XXX/XXXX

Processo Administrativo nº XXXXXXX/XXXX

Concorrência Eletrônica nº 00X/2026

ID (CIDADES): XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/ES - Cep: XXXXXX, Por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/ES - Cep: XXXXXX, representado neste ato pelo Secretária Municipal, **SR. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **Concorrência nº XXX/XXXX**, oriundo do **Processo Administrativo nº XXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de materiais, para execução de Reforma e Ampliação do CEIM do Boa Vista, no município de Jaguaré-ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do contrato será **11(onze) meses** a contar da data do dia posterior a sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

4.2. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Jaguaré(AMUNES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução da obra será de **09(nove) meses, conforme cronograma físico financeiro**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. O prazo para início da Obra, é de até **08(oito) dias**, contados do recebimento da ordem de serviço.

6.1.2. A emissão da (s) Ordem (s) de serviços fica condicionada a prestação do Seguro Garantia expressa no item 15.1, a não efetivação do mesmo, acarretará na rescisão do contrato, e aplicações de sanções previstas no contrato, e na Lei 14.133/21.

6.2. A execução da obra, deve ser conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.5. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.6. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.7. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.8. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Da Fiscalização



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Engenheira Sr **XXXXXXXX** ou pela suplente **XXXXXXXXXXXXXX**.

7.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. Gestor do contrato

7.7.1. A gestora do contrato, é o Sra. Maria Aparecida Costalonga, Secretária Municipal de Educação, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

7.7.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

1.1. **8.1.** A avaliação da execução do objeto será aferida na realização da vistoria realizada pelo fiscal do contrato, em atendimento ao estabelecido nos projetos, normas técnicas e cronograma físico financeiro.

- a. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- b. não produzir os resultados acordados,
- c. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- d. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Do recebimento

8.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

a. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

b. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez), pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133)



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

a. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

b. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

a. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

b. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

c. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

d. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

e. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.4. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

b. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

8.3.4 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

8.4.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

I – Prazo de validade;

II – Data da emissão;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

III – Dados do contrato e do órgão contratante;

IV – O período respectivo de execução do contrato;

V - Valores a serem pagos;

VI - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

VII - Informações bancárias para pagamento.

VIII - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4.3 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

I - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

8.4.4. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 - Dados para emissão da Nota Fiscal:



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 030.704.185/0001-86

Rua Marilândia, nº 275, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré - ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 3769-1770

8.5. Forma de pagamento

8.5.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3 A execução dos serviços deverá atender a todas as exigências do presente memorial e das normas referenciadas.

9.4 A CONTRATADA deverá garantir que a mão-de-obra empregada será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho.

9.5 As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as Normas da



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis.

9.6 Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes do projeto executivo, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

9.7 Compete à empresa CONTRATADA garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial e projeto executivo, bem como não executados a contento.

9.8 As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

9.9 A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

9.10 Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades acima referenciadas, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

9.11 A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos.

9.12 É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a observância e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral das edificações.

9.13 A CONTRATADA será responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica.

9.14 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório pelos empregados, como capacetes, botas, óculos de segurança, luvas para solda, cintos de segurança, etc.

9.15 Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial e projeto executivo, às normas da



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

ABNT, no que couber e, na falta dessas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

9.16 A empresa CONTRATADA deverá, antes da efetiva compra e instalação, apresentar para a fiscalização da CONTRATANTE, as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados na obra, submetendo amostras à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE sempre que necessário.

9.17 Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.18 Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do projeto executivo, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.19 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza.

9.20 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.21 A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

9.22 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização da CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.23 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.24 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

- 9.25 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 9.26 O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.
- 9.27 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.
- 9.28 Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização da CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 9.29 Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento da obra aos técnicos responsáveis da CONTRATANTE.
- 9.30 A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados, tudo dentro do prazo previsto.
- 9.31 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda e integridade física de materiais, equipamentos necessários à execução/administração da obra.
- 9.32** A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprias para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra.
- 9.32 A CONTRATADA será responsável pela destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados durante a execução da obra.
- 9.33 Sinalizar a obra (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e usuários da via. Sendo responsável pela instalação, operação e manutenção de sinalização diurna e noturna, vertical e horizontal, mantendo a sinalização e a operação da via em todo o período de execução das obras, quando necessário.
- 9.34 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas às OBRAS e aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA contratado, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 9.35 O comunicado sobre a força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

fato alegado, podendo a CONTRATANTE constatar a sua veracidade.

9.36 A CONTRATADA obrigará-se a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

9.37 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo ônus à CONTRATADA.

9.38 Durante a execução da obra, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos; execução de ensaios tecnológicos e do controle geométrico.

9.39 Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos prevalecerão os documentos determinados pela Contratante.

9.40 O objeto deste **contrato** será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação.

9.41 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

9.42 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

II - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

IV - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

V - Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

VI - Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

VII - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

9.43 . A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

9.44 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

9.45 A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

9.46 Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

9.47 A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

- a) A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;
- b) Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;
- c) Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;
- d) Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

e) Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

9.48 CANTEIRO DE OBRAS

a) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

b) O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido, quanto às questões trabalhistas.

c) A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

d) CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

e) O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

f) Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

g) A obra prevista neste Projeto Básico impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas vigentes.

h) O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

i) As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

- j)** A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.
- k)** A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.
- l)** A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.
- m)** A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.
- n)** Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.
- o)** A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- p)** A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.
- q)** Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota-fora.
- r)** Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.
- s)** Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.
- t)** Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Projeto Básico e previamente aprovadas pela fiscalização.
- u)** A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.
- v)** A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1 São obrigações do Gestor/Fiscal - Órgão Requisitante:

9.2.2 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

9.2.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

9.2.4 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar as obras/serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato. e. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução das obras/serviços.

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização das obras/serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização das obras/serviços e o atendimento das exigências contratuais.

9.2.9 Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato das obras/serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

9.2.10 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras/serviços.

9.2.11 Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

9.2.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. Exigir os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

9.2.13 Proceder às vistorias nos locais onde as obras/serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2.14 Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da celebração do contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e praz. (Acórdão TCU nº 2.798/2010 - Plenário e IN SLTI nº 2/2008).

9.2.15 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB.

9.2.16 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao órgão competente Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais (Lei nº 6080/2003 e suas alterações), código ambiental (Lei nº 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei nº 4821/1998 e alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

10.2. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

10.3 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.4 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

10.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

10.6 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I- Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II- Descontado do valor da garantia prestada;
- III- Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- IV- Cobrado judicialmente.

10.7 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

10.8 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

11.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.3 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

11.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.5 Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

11.6 A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

11.6.1 Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

11.6.2 Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

11.6.3 Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

11.7 Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

11.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1.A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) e 50%(cinquenta por cento), para ampliação e reforma, respectivamente, dos valores iniciais atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do **orçamento base**, com base no índice INCC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. **Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.**

15.2. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Seguro-garantia; conforme inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A comprovação do depósito da caução ou do depósito dos títulos deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato.

15.5. FIANÇA BANCÁRIA - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil).

15.6. A comprovação da contratação dessa modalidade de garantia deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de pagamento da adesão, até a data da assinatura do contrato.

15.7. A Secretaria Municipal de Educação, restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a I, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

15.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

15.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

15.10. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

15.11. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

15.12. A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cautelária - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO.

15.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

15.14. Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Contrato e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a CONTRATANTE dos créditos da contratada, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

15.15. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e 50%(cinquenta por cento), para ampliação e reforma, respectivamente, a Contratada deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

17.1 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

17.2 A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

20.2 Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

21.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

21.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

21.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

21.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

21.9.1 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

21.9.2 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

21.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

21.11 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaré, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

Jagaré, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor

.....

Contratada



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 02/2026	DATA DA ELABORAÇÃO: 19/01/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 300/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de materiais, para execução de Reforma e Construção do CEIM Boa Vista, no município de Jaguaré-ES.	

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Venho por meio deste solicitar a devida atenção para a necessidade de realização de reforma e ampliação das instalações da Unidade de Ensino CEIM de Boa Vista, localizada na Rua Cinco, Nº 166 – Bairro Boa Vista do município de Jaguaré-ES. Tal demanda surge em virtude da urgência em aprimorar o ambiente educacional, uma vez que as estruturas atuais não conseguem atender de forma adequada à demanda da região.

É sabido que reformar e ampliar uma escola vai além da simples renovação de um espaço físico. Os benefícios dessas intervenções são amplos e impactam diretamente a qualidade do ensino, no conforto e na segurança dos alunos.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguaré.es.gov.br/e-mail: semec@jaguaré.es.gov.br

É importante ressaltar a necessidade de reforma do espaço escolar existente, cujo propósito principal consiste na execução de intervenções essenciais para a revitalização do ambiente escolar, assegurando não apenas a promoção e valorização do espaço público, mas também garantir a qualidade do ensino e fortalecer o vínculo da comunidade com a escola.

Destaca-se a necessidade da reforma do ambiente escolar em questão, devido ao crescimento de manutenção adequada, prevendo a substituição de materiais gastos e danificados e a revisão das instalações elétricas e hidráulicas.

O propósito principal desta proposta consiste em realizar a reforma e ampliação da creche, contemplando a reforma de todo o ambiente escolar, bem como a construção de um local coberto para recreação, e cobertura das passarelas de interligação dos blocos existentes.

O emprego dos materiais necessários para esta obra se justifica não apenas pelo seu papel na execução dos trabalhos, mas também pelos benefícios duradouros que proporcionarão à creche e à comunidade. Ao investir na infraestrutura escolar, o município de Jaguaré fortalece sua capacidade de atrair investimentos, estimula o desenvolvimento econômico local e promove uma maior inclusão social, ao proporcionar melhores condições de acesso e mobilidade para todos os alunos e funcionários da escola.

Portanto, a reforma e ampliação da unidade escolar não constitui somente uma medida necessária, mas também estratégica para o progresso e bem-estar da cidade e de seus cidadãos, objetivando proporcionar um ambiente acolhedor, acessível e de qualidade para os seus respectivos alunos.

2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguaré.es.gov.br/e-mail: semec@jaguaré.es.gov.br

(PPA, LDO, LOA), estando alinhado com o Planejamento da Administração. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja cumprido, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto:

- a)** O descritivo dos itens a serem contratados/adquiridos, estão anexo ao Estudo Técnico;
- b)** Os materiais a serem adquiridos se enquadram como obra comum, visto que o mesmo possui baixo grau de complexidade técnica, com especificações e métodos usuais no mercado;
- c)** A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico de Engenharia, bem como de acordo com todas as normativas vigentes e as boas práticas de engenharia;
- d)** A prestação dos serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra, materiais, veículos, máquinas e ferramentas, logística de transporte de pessoas e materiais;
- e)** A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos;
- f)** A CONTRATADA deverá fornecer garantia de todos os serviços conforme as leis e normativas vigentes e aplicáveis;
- g)** A CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao final da obra o Manual de Uso, Operação e Manutenção da edificação;



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
telefone: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

h) A exigência de atestados será restrita aos itens de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, considerando um valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, sendo admitido as quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) da quantidade total por item, na forma do artigo 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1. Para a execução da obra de reforma, CEIM Boa Vista, será necessário que a empresa contratada possua experiência no ramo de construção civil, para isso, é necessária apresentação da capacitação técnica e operacional dos seguintes serviços:

a) Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa;

b) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa Licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas neste Edital;

3.1.b.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

3.1.b.2. Para este serviço serão considerados como itens de maior relevância, os itens abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
Fornecimento E Instalação De Telha Galvalume Com Isolamento Termoacustico Em Espuma Rigida De Poliuretano (Pu) Injetado, Espessura De 50 Mm,	M²	337,00



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

Pintura, sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos Tinta emborrachada AMARELO CANÁRIO., referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	M²	259,80
Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	M	88,80
Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha	KM	2.296,10
Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M²	277,25

3.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Para comprovação de sua capacidade técnica, a Licitante deverá apresentar:

CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa;

b) Comprovante que a licitante possui em seu quadro técnico o profissional indicado. A comprovação deste profissional deverá ser feita através de Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário; de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, no caso de funcionário; e poderá ser comprovada através da Certidão de Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente em que conste o nome do profissional como responsável técnico ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência;

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade com características semelhantes ao objeto do certame, por meio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, expedido(s)



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
telefone: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

em nome do responsável técnico indicado pela licitante, devidamente acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU a que estiver vinculado;

3.2.c.1. Para este serviço serão considerados como itens de maior relevância:

DESCRIÇÃO	UND
Fornecimento E Instalação De Telha Galvalume Com Isolamento Termoacustico Em Espuma Rigida De Poliuretano (Pu) Injetado, Espessura De 50 Mm,	M ²
Pintura, sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos Tinta emborrachada AMARELO CANÁRIO., referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	M ²
Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	M
Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha	KM
Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M ²

a) Capacidade Técnica;

b) Regularidade fiscal e trabalhista.

4. PRAZOS

Por se tratar de uma obra comum, ou seja, um contrato de escopo, a obra possui um prazo de execução definido, que será apresentado no Cronograma Físico-Financeiro, dentro do Orçamento Estimado da obra.

O prazo de execução do contrato é de 09 (nove) meses, **conforme Cronograma Físico-Financeiro**, contados do dia posterior a emissão da ordem de serviço e o



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, contados do dia posterior a publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica do imóvel, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa dos preços referência da contratação, serão utilizados tabelas referenciais de preço do governo (SINAPI e DER-ES). Essas fontes são reconhecidas pela sua abrangência e confiabilidade na representação dos custos de materiais, mão de obra e equipamentos utilizados em obras de engenharia. Assim, a utilização dessas tabelas proporciona uma metodologia sólida e precisa para estimar os custos da obra, dispensando a necessidade de um levantamento de mercado adicional.

O valor total da contratação será de **R\$ 1.726.918,62 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos)**, conforme Planilha Orçamentária em anexo, sendo:

- **Valor Ampliação – Previsto para 2026:** R\$ 508.701,19 (quinhentos e oito mil, setecentos e um real e dezenove centavos);



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguaré.es.gov.br/e-mail: semec@jaguaré.es.gov.br

- **Valor Reforma – Previsto para 2026:** R\$ 1.218.217,43 (um milhão, duzentos e dezoito mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e três centavos);

Com um montante de R\$ 1.726.918,62 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), no exercício de 2026.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Propõem-se a “Contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de materiais, para execução de Reforma e Ampliação do CEIM de Boa Vista, no município de Jaguaré-ES”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré-ES.

A pretendida contratação, no quesito licitatório, visa ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes, buscando maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As obras deverão ser executadas em conformidade com o previsto no Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-financeiro elaborados, devendo ser emitidas as respectivas ART's dos responsáveis técnicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Entendemos que os serviços objeto da contratação e os insumos apresentados são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar na perda da agilidade da execução dos serviços e da economicidade. Ainda, a falta de sincronismo entre os executores e os fornecedores de materiais prejudicaria o cronograma da administração.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

Portanto, o parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, considerando a necessidade do atendimento integral para o pleno funcionamento e execução dos serviços do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria Municipal de Educação reconhece a importância fundamental de investir na infraestrutura escolar para garantir um ambiente propício ao desenvolvimento educacional dos estudantes. Nesse sentido, a presente contratação de empresa para execução de reforma e ampliação a do CEIM Boa Vista se faz imprescindível, não apenas para atender aos requisitos técnicos e específicos solicitados, mas também para alcançar resultados que refletem os valores de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da administração pública.

O objetivo primordial desta iniciativa é a manutenção e conservação do espaço existente, visando a preservação, melhoria das condições físicas e prolongamento da vida útil do imóvel. Além disso, a presente contratação tem o intuito de garantir um ambiente adequado e propício para o processo educativo, bem como, contribuir para tornar um espaço agradável e convidativo para os estudantes, garantindo a segurança, a qualidade do ensino e, consequentemente, o desempenho acadêmico dos alunos.

Diante dessas considerações, a aquisição do objeto de execução da obra se justifica não apenas pela necessidade urgente de ampliação e melhoria das instalações escolares, mas também pelo impacto positivo que terá na vida dos estudantes e na qualidade do ensino oferecido pela rede municipal. É um investimento que não só atende às demandas imediatas, mas também estabelece as bases para um futuro educacional mais sólido e promissor para toda a comunidade.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A eficiência do contrato está diretamente relacionada aos responsáveis pelo acompanhamento e a execução, logo os envolvidos devem ser treinados e capacitados.

A administração deve nomear servidores para atuarem na fiscalização da contratação, além de outros atores e substitutos que julgar necessários para a perfeita execução do objeto deste estudo.

O gestor da contratação deve observar o cumprimento, pela empresa contratada, das regras técnicas científicas previstas no instrumento contratual ou equivalente. Garantir que a contratação seja executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as preconizações das normas técnicas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverá ser feito o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, deverá fazer uso de energia renovável. A empresa contratada deverá cumprir todas as condicionantes apresentadas na Licença Ambiental ou sua Dispensa.

A Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguaré.es.gov.br/e-mail: semec@jaguaré.es.gov.br

aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se como obras comuns e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura Contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Diante disso, na execução dos serviços caberá à Contratante e à Contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

13. DECLARAÇÕES DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Jaguaré, 19 de janeiro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
telefone: (027) 3769-1770 site: www.jaguaré.es.gov.br/e-mail: semec@jaguaré.es.gov.br

VANDERLEIA VIEIRA DA CONCEIÇÃO

Engenheira Civil – CREA-ES nº 034920/D

Servidor Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

MARIA APARECIDA COSTALONGA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 245/2024

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de materiais, para execução de Reforma e Ampliação do CEIM do Boa Vista, no município de Jaguaré-ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A(s) Obra(s), objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados do dia posterior a publicação do contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de execução será de 09 (nove) meses conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados do dia posterior a emissão da ordem de serviço.

1.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

1.7. O objeto é caracterizado como OBRAS, conforme estabelece inciso XII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de realização da reforma e ampliação da unidade escolar CEIM de Boa Vista pode ser baseada em diversas razões técnicas, relacionadas às capacidades físicas e à qualidade do ambiente de aprendizagem oferecido. Abaixo, destacam-se alguns pontos que evidenciam a importância e urgência das intervenções propostas para a unidade escolar



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

CEIM do Boa Vista

Um ambiente escolar confortável e bem projetado tem um impacto significativo no desempenho acadêmico e no bem-estar de alunos e professores. Além de assegurar um ambiente adequado e propício para o processo educativo, uma boa infraestrutura também impacta indiretamente a aprendizagem ao afetar o clima escolar. Uma escola bem projetada torna o espaço agradável para os estudantes desempenhando um importante papel na aprendizagem e no desenvolvimento pessoal dos alunos.

- **Planejamento Para o Futuro**

Ao ampliar as instalações das escolas, são consideradas não apenas as necessidades imediatas, mas também as necessidades futuras, concebendo espaços flexíveis e adaptáveis para acomodar possíveis mudanças nos perfis dos alunos e novos métodos de ensino e avanços educativos.

- **Conservação do Espaço Físico**

A conservação do espaço físico da creche é fundamental para garantir um ambiente seguro, acolhedor, estimulante e adequado ao processo educativo, que favoreça o desenvolvimento pleno dos estudantes. Estruturas bem cuidadas transmitem valorização do patrimônio público e contribuem para a permanência dos alunos na escola.

A conservação do espaço físico escolar vai muito além da estética, ela é um fator determinante para o bom funcionamento da instituição e para a qualidade da educação oferecida. A boa conservação demonstra o zelo com o patrimônio público e influencia diretamente no comportamento e no senso de pertencimento dos alunos.

Além disso, tanto a manutenção preventiva quanto a manutenção corretiva dos espaços evita o agravamento de problemas e reduz custos futuros com reformas mais complexas.

2.1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Contratação de serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

- a) A Modalidade de Contratação será Concorrência, Art. 28 inciso II, e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33 inciso I da Lei Nº 14.133/2021.
- b) O regime de execução será empreitada por preço unitário, conforme disposto no Art. 46, I da Lei Nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, podendo se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Gestão de Resíduos: O proponente deve apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, em conformidade com a legislação vigente, demonstrando ações específicas para a redução, reutilização, tratamento e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra.
- b) Eficiência Energética: A proposta deve contemplar medidas e tecnologias que promovam a eficiência energética na execução da obra, visando reduzir o consumo de recursos naturais e minimizar o impacto ambiental.
- c) Acessibilidade: O projeto e a execução da obra devem seguir rigorosamente as normas de acessibilidade, conforme estabelecido na legislação pertinente, garantindo a inclusão de todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

d) Inovação e Desenvolvimento Sustentável: A proposta deve incluir elementos que evidenciem a promoção da inovação e o desenvolvimento sustentável, alinhando-se aos objetivos da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e demais compromissos internacionais assumidos pelo Brasil nesse contexto.

e) Desenvolvimento Regional e Social: A contratada deve apresentar ações que promovam o desenvolvimento regional e social, considerando as peculiaridades e diversidades culturais do local da obra, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades envolvidas.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. Vedada a subcontratação completa;

4.2.2. A subcontratação fica limitada a 25% do objeto a ser licitado;

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

4.2.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Sob pena de cancelamento do contrato.

4.3.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.3.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

4.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.4.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

4.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.4.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da Execução do Objeto: Após assinatura da Ordem Inicial dos Serviços, o prazo máximo para início da execução da obra, pela CONTRATADA, é de 08 (oito) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento e assinatura da respectiva ordem;

5.1.2. A execução da obra, seguirá o Cronograma Físico Financeiro e projetos em anexo.

5.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no local indicado no projeto.

5.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, mediante aprovação da fiscalização do contrato.

5.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

A CONTRADA deverá garantir os serviços executados conforme abaixo:

5.4.1. Prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra contra



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

vícios de qualquer natureza é de 05 (cinco) anos, salvo quando o memorial descritivo / caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso, sem prejuízo da responsabilidade prevista na legislação civil (art. 618 do CC);

5.4.2. Durante o período especificado no item 5.4.1, a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado;

5.4.3. Após tal prazo, a responsabilidade passa a ser subjetiva;

5.4.4. Verificada a hipótese constante desta cláusula, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

5.5. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.5.1. O recebimento provisório realizado pela fiscalização do contrato, após finalização dos serviços;

5.5.2. No prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretize a finalização do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. A gestão do contrato será de responsabilidade do **Secretário Municipal de Educação**, a qual terá seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.

6.7. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Sr^a. Cristiano Antônio Silva Dávilla e suplente Sra. Isabela Sarkis Duarte Teixeira. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

6.8. FISCAL DE CONTRATO

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.14. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será aferida na realização da vistoria realizada pelo fiscal do contrato, em atendimento ao estabelecido nos projetos, normas técnicas e cronograma físico financeiro.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Jaguaré-ES, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

do documento fiscal / Nota Fiscal no protocolo geral, acompanhada da medição dos serviços, a qual será conferida e autorizada pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE.

7.4. O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, válidos na data do protocolo das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser protocolizados no protocolo geral do Município, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, acompanhada de requerimento de pagamento, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

a) Primeira fatura:

- I. Anotação de Responsabilidade Técnica da obra – ART;
- II. Cadastro nacional de Obras (CNO);

b) Todas as faturas (inclusive a primeira e última):

- I. Requerimento da empresa;
- II. Medição da empresa (Planilha e Memória de Cálculo);
- III. Relatório fotográfico digital dos serviços executados no período de abrangência da prestação de contas de cada parcela liberada;
- IV. Documentos da empresa referente ao(s) mês(meses) de execução dos serviços / objeto de faturamento (Folha de Pagamento, FGTS, DARF, GEFIP-SEFIP, Extrato do Simples ou DAS, Comprovante de Pagamento e Consulta do Simples);
- V. Certidão de Registro e Quitação CREA ou CAU;
- VI. Seguro garantia;
- VII. Certidões negativas de débitos atualizadas relativa à Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Federal (Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias), Fazenda Pública Municipal, FGTS (CEF) e Justiça do Trabalho;



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

VIII. Nota fiscal dos serviços executados;

IX. Diário de obras;

c) Última fatura:

I. Termo de Recebimento Provisório da obra.

7.5. DO RECEBIMENTO

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos contratados e entregues / executados devidamente atestados pelo setor competente.

7.7. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

7.9. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e / ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e / ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas e;
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

do recebimento definitivo da Nota Fiscal / Fatura.

7.24. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE de correção monetária.

7.26. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.27. A Nota Fiscal / Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- a) Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial / matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial / matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- b) Prazo de validade;
- c) Data da emissão;
- d) Dados do contrato e do órgão contratante;
- e) O período respectivo de execução do contrato;
- f) Valores a serem pagos;
- g) Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.
- h) Informações bancárias para pagamento.
- i) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstância



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.29. Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

- a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

7.30. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguaré.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguaré.es.gov.br

7.32. Dados para emissão da Nota Fiscal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº: 030.704.185/0001-86

ENDEREÇO: Rua Marilândia, nº 275, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré -

ES CEP: 29.950-000

TELEFONE: (27) 3769-1770

7.33. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

O critério de aceitabilidade de preços será o valor total estimado para a contratação.

8.4. *O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço unitário, os quantitativos e preço global, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).*

8.5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguaré.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguaré.es.gov.br

qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI / ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.

8.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto lícito.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e / ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN / RFB).

8.15. O Agente da Contratação / Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas /



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.16. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.18. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.19. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

8.20. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

- I. Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3.4.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).
- II. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

8.21. Exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

8.22. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

8.23. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.25. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social / Patrimônio Líquido mínimo, na forma



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

exigida neste instrumento.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação ou anexar a Declaração de Visita Técnica.

8.28. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

8.29. Na Certidão de Registro e comprovação de regularidade da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Capacidade Técnico-Operacional

8.30. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas neste Edital;

8.30.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

8.30.2. Para este serviço será considerado como item de maior relevância o item que reflete maior dificuldade de controle e, ou, o seu impacto sobre os custos, conforme classe A da análise de curva ABC.

8.30.3. Para este serviço serão considerados como itens de maior relevância, os itens abaixo:



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
Fornecimento E Instalação De Telha Galvalume Com Isolamento Termoacustico Em Espuma Rigida De Poliuretano (Pu) Injetado, Espessura De 50 Mm,	M²	337,00
Pintura, sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos Tinta emborrachada AMARELO CANÁRIO., referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	M²	259,80
Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	M	88,80
Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha	KM	2.296,10
Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M²	277,25

8.31. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa.

8.31.1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA / CAU do Estado do Espírito Santo, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA / CAU-ES, antes da assinatura do contrato.

a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa;

b) Declaração do Responsável Técnico aceitando a sua indicação realizada pela Licitante;

c) Comprovante que a licitante possui em seu quadro técnico o profissional indicado. A comprovação deste profissional deverá ser feita através de Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário; de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, no caso de funcionário; e poderá ser comprovada através da Certidão de Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente em que conste o nome do profissional como responsável técnico ou



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência.

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade com características semelhantes ao objeto do certame, por meio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, expedido(s) em nome do responsável técnico indicado pela licitante, devidamente acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU a que estiver vinculado;

I. Para este serviço será considerado como item de maior relevância o item que reflete maior dificuldade de controle e, ou, o seu impacto sobre os custos, conforme classe A da análise de curva ABC.

II. Para este serviço serão considerados como itens de maior relevância:

DESCRIÇÃO	UND
Fornecimento E Instalação De Telha Galvalume Com Isolamento Termoacustico Em Espuma Rigida De Poliuretano (Pu) Injetado, Espessura De 50 Mm,	M ²
Pintura, sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos Tinta emborrachada AMARELO CANÁRIO., referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	M ²
Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	M
Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha	KM
Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M ²

e) Capacidade Técnica;

f) Regularidade fiscal e trabalhista;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.726.918,62 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos nas planilhas orçamentárias em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2026:

Reforma:

ÓRGÃO: 040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 012 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0005 – Gestão da Educação Infantil – Creche – Pré Escola
PROJETO /ATIVIDADE: 1.006 – Construção, Expansão e Melhoria da Rede Física da Educação Infantil
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 154200300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT - 30%
FICHA: 082
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.218.217,43

Ampliação:

ÓRGÃO: 040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 012 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0005 – Gestão da Educação Infantil – Creche – Pré Escola
PROJETO /ATIVIDADE: 1.006 – Construção, Expansão e Melhoria da Rede Física da Educação Infantil
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 154200300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:
semec@jaguare.es.gov.br

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT - 30%

FICHA: 082

VALOR ESTIMADO: R\$ 508.701,19

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Naquilo que for omissa o presente Projeto Básico, reger-se-á pela Lei nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 001/2024.

Vanderleia Vieira da Conceição

Engenheiro Civil – CREA-ES nº 0048175/D

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sra. Maria Aparecida Costalonga, Secretária Municipal de Educação do Município de Jaguaré/ES.

Jaguaré/ES, 19 de janeiro de 2026.

Maria Aparecida Costalonga

Secretário (a) Municipal de Educação Portaria nº 245/2024



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

ANEXO I

REFORMA

CÓD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
004895	00001	020305 - DER - Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES .	M2	8
004896	00002	020356 - DER - Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	MES	9
027350	00003	DER-ES 020712 - REDE DE ÁGUA COM PADRÃO DE ENTRADA D'ÁGUA diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	MT	25
025545	00004	DER-ES 020710 - RESERVATÓRIO DE POLIESTILENO>>> de 500L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	UNID	1
027351	00005	DER-ES 020713 - REDE DE LUZ incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	MT	25
001915	00006	PMJ-IOPES-020714-INSTALAÇÃO DA OBRA>>> REDE DE ESGOTO CONTENDO FOSSA E FILTRO INCLUSIVE TUBOS E CONEXOES DE LIGACAO ENTRE CAIXAS CONSIDERANDO DISTANCIA DE 25M CONFORME PROJETO (PRIMEIRA UTILIZACAO)	MT	25
027347	00007	DER-ES 020355 - ALUGUEL MENSAL CONTAINER SANITÁRIO incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	MÊS	9
025560	00008	DER-ES 020344 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER locado para barracão de obra	UNID	2
025559	00009	DER-ES 020350 - TAPUME TELHA METÁLICA ONDULADA EM AÇO GALVALUME 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adeseivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)"	MT	20
027363	00010	DER-ES 010214 - RETIRADA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, INCLUSIVE BATENTES	M2	96,82
000658	00011	[PMJ-IOPES-010255-REMOÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE CUMEEIRAS>>	M2	674
027214	00012	DER - ES 010203 - DEMOLIÇÃO DE PISO>>>>> DEMOLIÇÃO DE PISO REVESTIDO COM CERAMICA INCLUSIVE LASTRO DE CONCRETO.	M2	96,99
003711	00013	[PMJAG-IOPES-10318-REMOÇÃO DE FORRO DE EUCATEX/PVC, SEM APROVEITAMENTO DE MATERIAL>> REMOCAO DE FORRO DE EUCATEX/PVC, SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	422,19
027365	00014	DER-ES 030304 - INDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	M3	72,43



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

027606	00015	DER - ES 010224 RETIRADA MANUAL DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES METÁLICOS, inclusive remoção de argamassa de chumbamento, acessórios de fixação e corte de soldas	M2	51,58
027216	00016	SINAPI 97633 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO>>>>> DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	180,46
027608	00017	DER - ES 010209 DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO (CERÂMICO), sem reaproveitamento	M2	8,4
027206	00018	DER 151602 - ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletrodutos diâm. 1 1/4" a 2"	MT	230
027215	00019	DER-ES - 10404 - CORTE E DESTOCAMENTO>>> CORTE E DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO SUPERIOR A 30 CM	UNID	10
027609	00020	DER - ES 10317 DEMOLIÇÃO CUIDADOSA DE ALVENARIA DE FORMA MANUAL, para abertura de vãos, sem reaproveitamento	M2	,25
027610	00021	DER - ES 010223 RETIRADA MANUAL DE LOUÇAS SANITÁRIAS, inclusive vedação dos pontos de esgoto e água fria, sem reaproveitamento	UNID	11
027612	00022	DER - ES 010225 RETIRADA DE BANCADA EM GRANITO, inclusive remoção de rodabanca e cantoneiras de fixação, sem reaproveitamento	M2	3,4
027614	00023	DER - ES 10226 RETIRADA DE TANQUE EM MÁRMORE SINTÉTICO, cantoneiras de fixação, inclusive vedação dos pontos de esgoto e água fria, sem reaproveitamento"	UNID	5
027618	00024	DER - ES 010227 RETIRADA MANUAL DE CAIXA D'ÁGUA DE FIBROCIMENTO, SEM CONSIDERAR O REAPROVEITAMENTO DO RESERVATÓRIO, inclusive remoção dos flanges, boia e vedação dos pontos de alimentação de água fria	UNID	2
004846	00025	010246 - DER - LIXAMENTO DE PAREDE COM PINTURA ANTIGA PVA PARA RECEBIMENTO DE NOVA CAMADA DE TINTA.	M2	1.345,32
027513	00026	DER - ES - 50606 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS FURADOS 9X19X19CM, ASSENTADOS C/ ARGAMASSA DE CIMENTO cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, juntas 10mm e esp. das paredes s/revestimento, 9cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)..	M2	10,93
004867	00027	110101 - DER - Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	M2	202,51
024643	00028	110302 - DER REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA LAVADA Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M2	554,51
027627	00029	DER - ES 190103 EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS, COM DUAS DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA PREMIUM, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU SHERWIN WILLIAMS OU EQUIVALEN inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	M2	1.209,92
027628	00030	COMPOSIÇÃO 04 / ITEM 071106 - DER Recolocação portão de correr, inclusive chumbamento. / Composição 03, conforme Item: 071106-DER	M2	7,5
027637	00031	COMPOSIÇÃO 01 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 50 MM, AF_07/2019	M2	674
027638	00032	SINAPI - 96486 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, inclusive estrutura bidirecional de fixação. AF_08/2023_PS	M2	424,19
027640	00033	SINAPI 96121 - ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PEFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	MT	363,5



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguaré.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguaré.es.gov.br

024846	00034	190302 PINTURA DE ESQUADRIAS E ELEMENTOS DE MADEIRA Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, referência Suvinil, Coral e Metalatex ou equivalente	M2	282,58
027371	00035	DER-ES 090312 - CALHA EM CHAPA GALVANIZADA COM LARGURA DE 40 CM	MT	177,6
027654	00036	COMPOSIÇÃO 03 - INSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER HI-WALL (PAREDE) DE 24.000 BTU'S 220V - CICLO Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	UNID	11
027292	00037	DER-ES-071701-ESQUADRIAS METÁLICAS-ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)>> janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural linha 25 completa inclusive puxador com tranca alizar caixilho e contramarco exclusive vidro	M2	43,29
027293	00038	DER-ES-071702-ESQUADRIAS METÁLICAS-ESQUADRIAS METÁLICAS M2] bascula para vidro em alumínio anodizado cor natural linha 25 completa com tranca caixilho alizar e contramarco exclusive vidro...	M2	5,25
027655	00039	SINAPI 102166 INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, em esquadria de alumínio ou PVC, fixado com baguete. AF_01/2021_P...	M2	50,74
025044	00040	SINAPI 101965 -PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	MT	43,5
004884	00041	071106 - DER - Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento	M2	10
004886	00042	071104 - DER - Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento.	M2	20,25
027596	00043	DER-ES 071105 - GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	M2	69,48
004854	00044	190417 - DER - Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal.	M2	182,46
027509	00045	DER-ES 071704 - PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco...	M2	22,2
003182	00046	[PMJAG-IOPES-210301-2-SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS-DIVERSOS INTERNOS-GUARDA CORPO>> Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diametro 3 e 2 polegadas h=0.8m inclusive pintura a oleo ou esmalte	M2	7,9
023257	00047	DER-ES 62503 - PORTA EM MADEIRA DE LEI>>> tipo angelim pedra ou equiv., esp. 35 mm, maciça c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor, inclusive alizares, dobradiças e fechadura de bola ext. em latão cromado LaFonte ou equiv. excl. marco, dimensões: 0.80 x 2.10 m	UNID	13
027597	00048	DER-ES 060103 - MARCO DE MADEIRA DE LEI DE 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	UNID	13
000949	00050	[PMJ-IOPES-200704-SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS-QUADRA DE ESPORTES- Pintura com tinta a base de resinas acrílicas marcas de referência Suvinil Coral ou Novacor sobre piso de concreto a duas demãos	M2	433,9
026574	00051	DER 190117 - PINTURA SOBRE PAREDES E FORROS, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex	M2	494,97
027656	00052	DER - ES 190116 PINTURA, SOBRE PAREDES E FORROS, APLICAÇÃO MANUAL, COM DUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente...	M2	140,8
027657	00053	COMPOSIÇÃO 02 PINTURA, SOBRE PAREDES E FORROS, APLICAÇÃO MANUAL, COM DUAS DEMÃOS TINTA EMBORRACHADA AMARELO CANÁRIO., referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente"	M2	519,6



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguaré.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguaré.es.gov.br

027230	00054	SINAPI 104611 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES AF_02/2023. PE	M2	354,66
005262	00055	DER-ES - 130111 - PISOS E REVESTIMENTO - Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	M2	96,99
027532	00056	DER-ES 130103 - REGULARIZAÇÃO DE BASE P/ REVESTIMENTO CERÂMICO, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	M2	180,46
027207	00057	[PMJAG-SINAPI-87263-REVESTIMENTO-REVESTIMENTO CERAMICO 60X60CM]>> REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60 X 60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	96,99
027658	00058	DER - ES 990117 REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISOS C/ ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA, empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e espessura de 3 cm invisível"	M2	156,99
004455	00059	DER-ES-130230 - PISOS Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, esp. de 10mm, com juntas plásticas em quadros de 10m, na cor natural, com acabamento antiderrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm.	M2	66,54
004869	00060	050112 - DER - Cobogó de concreto 40 x 40 x 10 cm, tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm.	M2	4
027659	00061	DER - ES 190204 PINTURA SOBRE COBOGÓS DE CONCRETO, APLICAÇÃO MANUAL, COM DUAS DEMÃOS DE TINTA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM , referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente"	M2	8
005260	00062	DER-ES - 170114 - BACIA SINFONADA INFANTIL - De louça branca, marcas de referência Deka, Celite ou Ideal Standard, inclusive tampa e acessórios.	UNID	9
027660	00063	DER - ES 170117 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUMNA, PADRÃO POPULAR - Colibri - Logasa ou equivalente, inclusive sifão em PVC rígido 1° x1/2°, válvula em PVC 1°, engate flexível em PVC 1/2° x 30cm e parafusos para fixação, exclusive torneira	UNID	10
027548	00064	DER - ES 170310 TORNEIRA PARA USO GERAL 1130 TRIO Docol ou equivalente...	UNID	11
023758	00065	142103 - IOPES REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, COMPLETO Reparo para válvula de descarga, completo	UNID	9
021812	00066	142104 - LOPES SIFÃO EM PVC Sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório 1x11/2"	UNID	8
023958	00067	140705 DER-ES PONTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO (VASO SANITÁRIO) 140705 DER-ES Ponto para esgoto primário (vaso sanitário) ...	PTS	6
027545	00068	DER - ES 140706 PONTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO (PIA, LAVATÓRIO, MICTÓRIO, TANQUE, BIDÊ, ETC...) ..	PTS	6
027296	00069	DER-ES-140711-INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS-PONTOS HIIDRO-SANITÁRIOS>> ponto para ralo sifonado inclusive ralo sifonado 100x40mm com grelha em aço inox	UNID	4
027297	00070	DER-ES-141103-INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS-CAIXA DE GORDURA# DE ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO 9X19X39CM DIAMETRO 60X60CM E ALTURA MAXIMA = A 1M COM TAMPA EM CONCRETO ESPESSURA 5CM LASTRO DE CONCRETO ESPESSURA 10MM REVESTIMENTO INTERNO COM CHAPISCO E REBOCO IMPERMEABILIZADO ESCAVACAO REATERRO E CURVA CURTA C/ VISITA E PLUG EM PVC 100MM....	UNID	1
025780	00071	DER 142301- REVISÕES E REPAROS EM TORNEIRAS E REGISTROS Revisões e reparos em torneiras e registros	UNID	6
027385	00072	DER-ES 180809 - CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA LORENZET OU CORONA ...	UNID	5
000774	00073	PMJ-IOPES-170540-PAVIMENTAÇÃO-RESERVATÓRIO DE FIBRA 1000 LITROS> RESERVATORIO DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 1000 LITROS INCLUSIVE PEÇA DE MADEIRA 6X16 PARA APOIO (EXCLUSIVE FLANGES E TORNEIRA BOIA)	UNID	1
023962	00074	170506 DER-ES RESERVATÓRIO DE POLIETILENO DE 500 L 170506 DER-ES Reservatório de polietileno de 500 L, inclusive adaptadores com flanges de PVC e torneira de bóia de 3/4"	UNID	1



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

024929	00075	SINAPI 100853 -TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UNID	2
027661	00076	DER - ES 170313 TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE LONGA 1/2" 1158 PRIMOR Docol ou equivalente	UNID	6
003018	00077	[PMJAG-IOPES-151801-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS-PONTOS ELÉTRICOS REVISÃO NR10>>> ponto padrao de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4 polegadas inclusive conexoes (4.5m) fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4 polegadas (1 und)...	UNID	62
001560	00078	[PMJAG-IOPES-151806-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICA-PONTO PADRÃO PARA TOMADA PARA AR CONDICIONADO# ponto padrao de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4 polegadas inclusive conexoes (6.0m) fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa estampada 4x2 polegadas (1 und)	UNID	11
003019	00079	[PMJAG-IOPES-151807-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS-PONTOS ELÉTRICOS REVISÃO NR10>>> PONTO PADRAO DE VENTILADOR NO TETO CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RIGIDO DE 3/4 POLEGADAS INCLUSIVE CONEXOES (4.5M) FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (21.6M) E CAIXA ESTAMPADA 4X4 POLEGADAS	UNID	19
001107	00080	<<<INSTALAÇÕES ELÉTRICAS-151815-IOPES>>> PONTO PADRÃO DE INTERRUPTOR PARA VENTILADOR - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (3.3M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (12.0M) E CAIXA ESTAMPADA 4X2" (1 UND).	UNID	19
005105	00081	151811/DER - PONTO PADRÃO DE INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa estampada 4x2" (1 und)....	UNID	24
004893	00082	151803 - DER - Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	UNID	39
005106	00083	151805/DER -PONTO PADRÃO DE TOMADA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (22.0m) e caixa estampada 4x2"....	UNID	5
023119	00084	DER-ES - 181004 - LUMINÁRIA SOBREPOR COMPLETA Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI - LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	UNID	62
027423	00085	DER-ES 180207 - INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V E UMA TOMADA 3 POLOS 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"....	UNID	24
027420	00086	DER-ES 180201 - TOMADA PADRÃO BRASILEIRO LINHA BRANCA, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"....	UNID	39
027429	00087	DER-ES 151301 - MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UNID	16
002857	00088	[PMJ-IOPES-151306-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS-CHAVES, FUSIVEIS E DISJUNTORES>> mini-disjuntor bipolar 16A curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2) referencia Siemens GE Schneider ou equivalente	UNID	5
003428	00089	[PMJAG-IOPES-151307-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS-CHAVES, FUSIVEIS E DISJUNTORES>> mini-disjuntor bipolar 20A curva C-5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2) referencia Siemens GE Schneider ou equivalente	UNID	6
002858	00090	DER-ES-151322-INSTALAÇÕES ELETRICAS-CHAVES, FUSIVEIS E DISJUNTORES] MINI DISJUNTOR BIPOLAR 32A CURVA C 5KA 220/127VCA NBR IEC 60947-2 REFERENCIA SIEMENS GE SHNEIDER OU EQUIVALENTE	UNID	4
023346	00091	150316 DER - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO Quadro de distrib. energia, embutido ou semi embutido, capa. p/ 44disj. DIN c/ barram trif. 150A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDETg ii-44din-CEMAR OU EQUI.	UNID	1
002774	00092	[PMJAG-IOPES-151506-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS-SERVIÇOS DIVERSOS>> HASTE DE TERRA TIPO COPPERWELD 5/8 DE POLEGADAS 2.40M	UNID	1
027211	00093	DER-ES 151316 INSTALAÇÕES ELETRICAS - CHAVES E FUSÍVEIS MINI DISJUNTOR TRIPOLAR 70A CURVA C 5KA 220/127VCA REFERENCIA SIEMENS GE SHNEIDER OU EQUIVALENTE	UNID	1



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguaré.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguaré.es.gov.br

002620	00094	[PMJAG-IOPES-151139-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS-ELETRODUTOS E CONEXÕES>> ELETRODUTO PEAD COR PRETA DIAMETRO 2 POLEGADAS MARCA DE REFERENCIA KANAFLEX OU EQUIVALENTE	MT	75
027436	00095	DER-ES 151133 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 1", MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE	MT	150
027412	00096	DER-ES 151401 - CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 1,5mm2	MT	185
027662	00097	DER - ES 151402 CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,6/1KV, anti-chama 90°C HEPR - 2,5mm2	MT	220
027663	00098	DER - ES 151403 CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,6/1KV, anti-chama 90°C HEPR - 4,0 mm2	MT	180
027664	00099	DER - ES 151405 CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,6/1KV, anti-chama 90°C HEPR - 16,0 mm2	MT	70
025601	00100	DER-ES 151337 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) BIPOLAR, 40KA, 275VCA, REFERÊNCIA SIEMENS, STECK, CLAMPER OU EQUIVALENTE	UNID	2
002685	00101	[PMJ-IOPES-120205-REVESTIMENTO DE PAREDES-ACABAMENTOS] RODA PAREDE DE MADEIRA DE LEI TIPO PARAJU OU EQUIVALENTE DE 10X2.5CM FIXADO COM PARAFUSO E BUCHA PLASTICA NUMERO 8	MLN	25
002581	00102	[PMJAG-SINAPI-86895-BANCADA>> DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATORIO 0.50X0.60M FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_01/2020....	UNID	3
026506	00103	[PMJAG-DER-ES-080203-VIDROS E ESPELHOS-ESPELHOS>> Espelho prata esp. 4 mm sobre caixa de compensado colado revestido com fórmica e fixado parafuso cromado e buxa, dim. 1,80 x 0,40m, conforme detalhe em projeto.	M2	6,69
027515	00104	DER-ES 170220 - BANCADA DE GRANITO COM ESPESSURA DE 2 CM	M2	11,33
027379	00105	DER-ES 170546 - TANQUE EM MÁRMORE SINTÉTICO COM 2 BOJOS inclusive válvula e sifão em PVC	UNID	2
003028	00106	[PMJAG-IOPES-180702-APARELHOS ELÉTRICOS-VENTILADORES>> VENTILADOR DE TETO BASE MADEIRA SEM ALOJAMENTO PARA LUMINARIA REFERENCIA TRON OU EQUIVALENTE COM COMANDO DE INTERRUPTOR SIMPLES SEM DIMER PARA REGULAGEM DE VELOCIDADE	UNID	19
027665	00107	DER - ES 170555 TANQUE SIMPLES EM MÁRMORE SINTÉTICO 60X50CM COM UM BOJO 34 LITROS, inclusive válvula em PVC 2.1/4" com unho, sifão sanfonado em PVC ajustável flexível multiuso 66 cm e parafusos de fixação"	UNID	1
027666	00108	DER - ES 170515 CUBA P/ PANELÕES DE AÇO INOX 80X60X40 CM, MARCAS DE REFERÊNCIA FISHER, METALPRESS OU MEKAL, INCLUSIVE VÁLVULA METAL 1 1/4" e sifão cromado 1 x 1 1/2", excl. torneira sanfonado em PVC ajustável flexível multiuso 66 cm e parafusos de fixação"	UNID	2
027667	00109	DER - ES 050205 Divisória sanitária de granito cinza andorinha esp. 3 cm, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M2	7,2
027540	00110	DER-ES 200401 - LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO)	M2	674
027668	00111	DER - ES 990149 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	674
027539	00112	DER-ES 200576 - PLACA PARA INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO POLIDO E=4MM, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	UNID	1
027669	00113	DER - ES 200581 LETRA TIPO CAIXA EM CHAPA DE AÇO INOX 304 ESCOVADO N16 - Largura: 7,5 cm, Altura: 15cm e Prof. 3cm, inclusive fixação invisível"	UNID	12

AMPLIAÇÃO

CÓD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
-----	------	---------------	------	-------



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguaré.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguaré.es.gov.br

005125	00001	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE MADEIRA LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE MADEIRA	M2	208,4
004204	00002	DER - ES 030101 - ESCAVAÇÃO - manual em material de 1a. categoria, até 1.50m de profundidade.	M3	20,16
027489	00003	DER - 120101 Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	M3	8,2
024694	00004	DER 030206 - ATERRO MANUAL para regularizacao do terreno em areia inclusive adensamento hidraulico e fornecimento do material (maximo de 100m3)	M3	24,45
027302	00005	DER-ES >> 040231 >> APLICAÇÃO DE CONCRETO >>> Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	M3	1,16
026049	00006	040250 - DER-ES - FÔRMADETÁBUADEMADEIRADE2.5X30.0CM,LEVANDO-SEEMCONTUTILIZAÇÃO3VEZES(INCLUINDO O MATERIAL, CORTE, MONTAGEM, ESCORAMENTO E DESFORMA) Fôrmadetábua demadeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	M2	71,92
025565	00007	DER 040243 - FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCACAO EM FORMA DE ARMADURA CA-50 A media diametro de 6.3 a 10.0mm	KG	943,57
027491	00008	DER - ES -040235 - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO FCK=20 MPA (BRITA 1 E 2) - (5% DE PERDAS JÁ INCLUÍDO NO CUSTO)	M3	10,8
027495	00009	SINAPI - 96254 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES CIRCULARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,28 M², EM PAPELÃO. AF_05/2024	MT	72
025551	00010	DER 040337 - FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA> compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafo de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	M2	24
004448	00011	PMJ - DER 40328 - FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FORM Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	KG	507,13
023952	00012	040322 DER-ES FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO FCK=20 MPA 040322 DER-ES Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	M3	19,78
025555	00013	DER 100203 - PINTURA IMPERMEABILIZANTE >> com igolflex ou equivalente a 3 demãos.	M2	78,02
005079	00014	130112/DER - LASTRO DE CONCRETO LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, ESPESSURA DE 6CM	M2	6
027513	00015	DER - ES - 50606 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS FURADOS 9X19X19CM, ASSENTADOS C/ ARGAMASSA DE CIMENTO cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, juntas 10mm e esp. das paredes s/ revestimento, 9cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	M2	29,58
024576	00016	DER 120101 - CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA, NO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 5MM	M2	50,16
027368	00017	DER-ES 120303 - REBOCO TIPO PAULISTA de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M2	50,16
027526	00018	DER - ES - 040602 LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA (H=8CM) sobrecarga 300 kg/m2, vão de 3.5 a 4.3m, capeamento 4cm, elemento de enchimento em bloco cerâmico, espessura final da laje ? 12cm, Fck = 150 Kg/cm2	M2	12
005076	00019	090101/DER - ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	M2	3
027529	00020	SINAPI 92258 INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES OU IGUAIS A 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PE	UNID	6



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguare.es.gov.br

027531	00021	COMPOSIÇÃO 01 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 50 MM, AF_07/2019	MT	161,08
027371	00022	DER-ES 090312 - CALHA EM CHAPA GALVANIZADA COM LARGURA DE 40 CM	MT	97,6
023972	00023	090206 - DER-ES COBERTURA NOVA DE TELHAS DE ALUMÍNIO 090206 - DER-ES Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	M2	120
025762	00024	DER 130308- SOLEIRA Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	MT	,8
027541	00025	DER - ES 120241 CERÂMICA RETIFICADA, ACABAMENTO BRILHANTE, DIM. 32X60CM ref. TRADIZIONALLE BIANCO Biancogres/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com argamassapre-fabricada para rejunte	M2	3
027542	00026	DER - ES 130236 PISO CERÂMICO ESMALTADO, PEI 5, ACABAMENTO SEMIBRILHO, DIM. 45X45CM ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	M2	16,46
027543	00027	COMPOSIÇÃO 02 - PINTURA EM PAREDES E FORROS, APLICAÇÃO MANUAL, COM TRÊS DEMÃOS DE TINTA EMBORRACHADA referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	M2	11,16
027656	00028	DER - ES 190116 PINTURA, SOBRE PAREDES E FORROS, APLICAÇÃO MANUAL, COM DUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente.	M2	67,92
004745	00029	DER-ES 140701 - POTO DE ÁGUA FRIA Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	PTS	1
023958	00030	140705 DER-ES PONTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO (VASO SANITÁRIO) 140705 DER-ES Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	PTS	1
023957	00031	140702 DER-ES PONTO COM REGISTRO DE PRESSÃO (CHUVEIRO, CAIXA DE DESCARGA, ETC...) Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	PTS	2
027544	00032	DER - ES 140709 PONTO PARA RALO SECO, INCLUSIVE RALO PVC 10 CM COM GRELHA EM PVC	PTS	1
027545	00033	DER - ES 140706 PONTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO (PIA, LAVATÓRIO, MICTÓRIO, TANQUE, BIDÊ, ETC...)	PTS	1
027546	00034	DER - ES 170136 BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA E VÁLVULA DE DUPLO ACIONAMENTO Ravena - P9 - Deca ou equivalente, inclusive assento plástico, tubo de ligação metal romado com canopla, engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm, anel de vedação e parafusos para fixação	UNID	1
025186	00035	DER-ES 170115 - CUBA LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA, 30CM, L-41, COMPLETA, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD, INCL. VÁLVULA E SIFÃO, EXCLU Cuba louça de embutir redonda, 30cm, L-41, completa, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, incl. válvula e sifão, exclusive torneira	UNID	1
027547	00036	DER - ES 170322 REGISTRO DE GAVETA BRUTO ABNT DIÂMETRO 1.1/4" (32MM) Docol, Deca ou equivalente	UNID	1
027548	00037	DER - ES 170310 TORNEIRA PARA USO GERAL 1130 TRIO Docol ou equivalente	UNID	1
004199	00038	DER - ES 141410 - TUBO - de PVC rígido soldável marrom, diâmetro 25mm(3/4"), inclusive conexões.	MT	6
025184	00039	DER-ES 141909 - TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DIÂMETRO 100MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	MT	5
027550	00040	DER - ES 140903 - TUBO PVC RÍGIDO PARA ESGOTO NO DIÂMETRO DE 100MM incluindo escavação e aterro com areia	MT	48
002581	00041	[PMJAG-SINAPI-86895-BANCADA>> DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATORIO 0.50X0.60M FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_01/2020	UNID	1
027385	00042	DER-ES 180809 - CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA LORENZET OU CORONA	UNID	1
027293	00043	DER-ES-071702-ESQUADRIAS METÁLICAS-ESQUADRIAS METÁLICAS M2] bascula para vidro em alumínio anodizado cor natural linha 25 completa com tranca caixilho alizar e contramarco exclusive vidro	M2	,24
027655	00044	SINAPI 102166 INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	UNID	,24
027509	00045	DER-ES 071704 - PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	M2	1,68



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguaré.es.gov.br / e-mail:

semec@jaguaré.es.gov.br

003018	00046	IPMJAG-IOPES-151801-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS-PONTOS ELÉTRICOS REVISÃO NR10>> ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4 polegadas inclusive conexões (4.5m) fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4 polegadas (1 und)	UNID	19
005104	00047	151809/DER - PONTO PADRÃO DE INTERRUPTOR Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	UNID	2
005105	00048	151811/DER - PONTO PADRÃO DE INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	UNID	3
004888	00049	180201 - DER - Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 (1 módulos) - 2 polos + terra 10A/250V, inclusive suporte e placa 4x2"	UNID	5
027423	00050	DER-ES 180207 - INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V E UMA TOMADA 3 POLOS 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	UNID	2
027552	00051	DER - ES - 180115 LUMINÁRIA COM PLAFONIER E GLOBO DE PLÁSTICO DIMENSÕES 20X10CM inclusive lampada LED 9W	UNID	7
005106	00052	151805/DER -PONTO PADRÃO DE TOMADA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	UNID	1
004022	00053	DER-ES - 150801 - ELETRODUTO APARENTE DE PVC - Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4", inclusive abraçadeira de fixação	MT	20
027554	00054	DER - ES - 150802 CAIXA DE LIGAÇÃO DE ALUMÍNIO SILÍCIO, TIPO CONDULETES sem rosca, no formato B, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	UNID	6
004037	00055	DER-ES - 150803 - CAIXA DE LIGAÇÃO DE ALUMÍNIO SILÍCIO Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato T, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	UNID	4
027555	00056	DER - ES - 150804 CAIXA DE LIGAÇÃO DE ALUMÍNIO SILÍCIO, TIPO CONDULETES sem rosca, no formato LR, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	UNID	4
004032	00057	DER-ES - 150805 Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato X, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	UNID	4
004023	00058	DER-ES - 150806 - ELETRODUTO APARENTE DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 1", inclusive abraçadeira de fixação	MT	20
027553	00059	DER - ES 150851 SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO DE 1"	UNID	5
027557	00060	DER - ES - 150870 TÊ HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA METÁLICA 200X100MM galvanizada, ref. MEGA MG 2570 ou equivalente	UNID	6
025743	00061	DER 200738- ESTRUTURA METÁLICA p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha	KG	4.595,2
004847	00062	090219 - DER - COBERTURA EM TELHA ONDULADA DE ALUMÍNIO, ESP. 0.5MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.	M2	45,5
025587	00063	DER-ES 140904 - TUBO PVC RÍGIDO PARA ESGOTO NO DIÂMETRO DE 150MM INCLUINDO ESCAVAÇÃO E ATERRO COM AREIA	MT	68
027297	00064	DER-ES-141103-INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS-CAIXA DE GORDURA# DE ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO 9X19X39CM DIÂMETRO 60X60CM E ALTURA MÁXIMA = A 1M COM TAMPA EM CONCRETO ESPESSURA 5CM LASTRO DE CONCRETO ESPESSURA 10MM REVESTIMENTO INTERNO COM CHAPISCO E REBOCO IMPERMEABILIZADO ESCAVAÇÃO REATERRO E CURVA CURTA C/ VISITA E PLUG EM PVC 100MM	UNID	4
025556	00065	DER 200401 - LIMPEZA GERAL DE OBRA (EDIFICAÇÃO)	M2	45,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA			AMPLIAÇÃO CEIM BOA VISTA					DATA	
LOCAL			BOA VISTA - JAGUARÉ-ES					JANEIRO/2026	
REFERENCIA			ER – AGOSTO/2025 SINAPI - AGOSTO/2025 BDI=33,25% BDI DIF. 15,57% LS=157,27°						
ITEM	CÓDIGO	REF	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	CUSTO (R\$)			
						UNITÁRIO + BDI	DO SERVIÇO	SUB TOTAL	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.01	010501	DER	Locação de obra com gabarito de madeira	m²	208,40	R\$ 14,80	R\$ 3.084,32		
			SUBTOTAL ITEM 01:					R\$ 3.084,32	
2			TERRAPLANAGEM						
02.01	30101	DER	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m³	20,16	R\$ 85,23	R\$ 1.718,24		
02.02	30201	DER	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m³	8,20	R\$ 91,78	R\$ 752,60		
02.03	030206	DER	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	m³	24,45	R\$ 268,01	R\$ 6.552,84		
			SUBTOTAL ITEM 02:					R\$ 9.023,68	
3			FUNDAÇÃO						
03.01	040231	DER	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	1,16	R\$ 961,75	R\$ 1.115,63		
03.02	040250	DER	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²	71,92	R\$ 134,06	R\$ 9.641,60		
03.03	'040243	DER	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	943,57	R\$ 14,07	R\$ 13.276,03		
03.04	'040235	DER	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	10,80	R\$ 1.020,60	R\$ 11.022,48		
			SUBTOTAL ITEM 03:					R\$ 35.055,74	
4			SUPERESTRUTURA						
04.01	96254	SINAP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES CIRCULARES, COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,28 M², EM PAPELÃO. AF 05/2024	m	72,00	R\$ 220,82	R\$ 15.899,04		
04.02	40337	DER	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m²	24,00	R\$ 140,43	R\$ 3.370,32		
04.03	40328	DER	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	507,13	R\$ 14,07	R\$ 7.135,32		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA			AMPLIAÇÃO CEIM BOA VISTA				DATA		
LOCAL			BOA VISTA - JAGUARÉ-ES				JANEIRO/2026		
REFERENCIA			ER – AGOSTO/2025 SINAPI - AGOSTO/2025 BDI=33,25% BDI DIF. 15,57% LS=157,27º						
ITEM	CÓDIGO	REF	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	CUSTO (R\$)			
						UNITARIO + BDI	DO SERVIÇO	SUB TOTAL	
04.04	'040322	DER	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	19,78	R\$ 1.184,93	R\$ 23.437,92		
04.05	100203	DER	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m²	78,02	R\$ 51,86	R\$ 4.046,12		
04.06	130112	DER	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m²	6,00	R\$ 76,35	R\$ 458,10		
			SUBTOTAL ITEM 04:					R\$ 54.346,82	
5			ALVENARIA						
05.01	50606	DER	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, juntas 10mm e esp. das paredes s/revestimento, 9cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m²	29,58	R\$ 16,75	R\$ 495,47		
05.02	120101	DER	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	50,16	R\$ 2,63	R\$ 131,92		
05.03	120303	DER	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m²	50,16	R\$ 21,96	R\$ 1.101,51		
			SUBTOTAL ITEM 05:					R\$ 1.728,90	
6			COBERTURA						
06.01	040602	DER	Laje pré-fabricada treliçada (H=8cm), sobrecarga 300 kg/m2, vão de 3.5 a 4.3m, capeamento 4cm, elemento de enchimento em bloco cerâmico, espessura final da laje ? 12cm, Fck = 150 Kg/cm2	m²	12,00	R\$ 48,09	R\$ 577,08		
06.02	090101	DER	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m²	3,00	R\$ 301,88	R\$ 905,64		
06.03	92258	SINAP	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES OU IGUAIS A 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PE	und	6,00	R\$ 790,23	R\$ 4.741,38		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA			AMPLIAÇÃO CEIM BOA VISTA				DATA		
LOCAL			BOA VISTA - JAGUARÉ-ES				JANEIRO/2026		
REFERENCIA			ER – AGOSTO/2025 SINAPI - AGOSTO/2025 BDI=33,25% BDI DIF. 15,57% LS=157,27%						
ITEM	CÓDIGO	REF	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	CUSTO (R\$)			
						UNITARIO + BDI	DO SERVIÇO	SUB TOTAL	
06.04	COMPOSIÇÃO 01	COTAÇÃO DE MERCADO	FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 50 MM, AF_07/2019	m²	161,08	R\$ 419,47	R\$ 67.568,23		
06.05	090312	DER	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	97,60	R\$ 303,25	R\$ 29.597,20		
06.06	'090206	DER	Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	m²	120,00	R\$ 147,75	R\$ 17.730,00		
			SUBTOTAL ITEM 06:						R\$ 121.119,53
7			ESQUADRIAS						
07.01	71702	DER	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m²	0,24	R\$ 933,88	R\$ 224,13		
07.02	102166	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	0,24	R\$ 408,98	R\$ 98,16		
07.03	071704	DER	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m²	1,68	R\$ 1.211,11	R\$ 2.034,66		
			SUBTOTAL ITEM 07:						R\$ 2.356,95
8			REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS						
08.01	130308	DER	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	0,80	R\$ 67,45	R\$ 53,96		
08.02	120241	DER	Cerâmica retificada, acabamento brilhante, dim. 32x60cm, ref. TRADIZIONALLE BIANCO Biancogres/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com argamassapre-fabricada para rejunte	m²	3,00	R\$ 111,97	R\$ 335,91		
08.03	130236	DER	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m²	16,46	R\$ 124,54	R\$ 2.049,93		
			SUBTOTAL ITEM 08:						R\$ 2.439,80
9			PINTURA						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA			AMPLIAÇÃO CEIM BOA VISTA				DATA		
LOCAL			BOA VISTA - JAGUARÉ-ES				JANEIRO/2026		
REFERENCIA			ER – AGOSTO/2025 SINAPI - AGOSTO/2025 BDI=33,25% BDI DIF. 15,57% LS=157,27%						
ITEM	CÓDIGO	REF	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	CUSTO (R\$)			
						UNITARIO + BDI	DO SERVIÇO	SUB TOTAL	
09.01	COMPOSIÇÃO 02	COTAÇÃO DE MERCADO	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demãos de tinta emborrachada, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	11,16	R\$ 103,04	R\$ 1.149,93		
09.02	190116	DER	Pintura, sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	67,92	R\$ 35,78	R\$ 2.430,18		
			SUBTOTAL ITEM 09:					R\$ 3.580,11	
10			HIDRO-SANITÁRIOS						
10.01	140701	DER	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	1,00	R\$ 152,86	R\$ 152,86		
10.02	140705	DER	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	1,00	R\$ 182,07	R\$ 182,07		
10.03	140702	DER	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	2,00	R\$ 349,12	R\$ 698,24		
10.04	'140709	DER	Ponto para ralo seco, inclusive ralo pvc 10 cm com grelha em pvc	pt	1,00	R\$ 145,39	R\$ 145,39		
10.05	140706	DER	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	1,00	R\$ 138,22	R\$ 138,22		
10.06	170136	DER	Bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e válvula de duplo acionamento, Ravena - P9 - Deca ou equivalente,inclusive assento plástico, tubo de ligação metal romado com canopla, engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm, anel de vedação e parafusos para fixação	und	1,00	R\$ 1.587,58	R\$ 1.587,58		
10.07	170115	DER	Cuba de louça branca de embutir redonda, 36cm - L-41 – Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1", sifão em metálico tipo copo cromado 1" x 1/2" e engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm, exclusive torneira	und	1,00	R\$ 481,34	R\$ 481,34		
10.08	170322	DER	Registro de gaveta bruto ABNT diâmetro 1.1/4" (32mm) - Docol, Deca ou equivalente	und	1,00	R\$ 174,06	R\$ 174,06		
10.09	170310	DER	Torneira para uso geral 1130 Trio - Docol ou equivalente	und	1,00	R\$ 312,75	R\$ 312,75		
10.10	141410	DER	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	6,00	R\$ 32,53	R\$ 195,18		
10.11	141909	DER	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	5,00	R\$ 99,10	R\$ 495,50		
10.12	'140903	DER	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	48,00	R\$ 91,05	R\$ 4.370,40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA			AMPLIAÇÃO CEIM BOA VISTA				DATA		
LOCAL			BOA VISTA - JAGUARÉ-ES				JANEIRO/2026		
REFERENCIA			ER – AGOSTO/2025 SINAPI - AGOSTO/2025 BDI=33,25% BDI DIF. 15,57% LS=157,27º						
ITEM	CÓDIGO	REF	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	CUSTO (R\$)			
						UNITÁRIO + BDI	DO SERVIÇO	SUB TOTAL	
10.13	86895	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	1,00	R\$ 364,36	R\$ 364,36		
10.14	180809	DER	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	und	1,00	R\$ 145,44	R\$ 145,44		
			SUBTOTAL ITEM 10:					R\$ 9.443,39	
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
11.01	151801	DER	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	19,00	R\$ 311,23	R\$ 5.913,37		
11.02	151809	DER	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	2,00	R\$ 282,45	R\$ 564,90		
11.03	151811	DER	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	3,00	R\$ 334,79	R\$ 1.004,37		
11.04	180201	DER	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 (1 módulos) - 2 polos + terra 10A/250V, inclusive suporte e placa 4x2"	und	5,00	R\$ 50,89	R\$ 254,45		
11.05	180207	DER	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	und	2,00	R\$ 80,10	R\$ 160,20		
11.06	180115	DER	Luminária com plafonier e globo de plástico dimensões 20x10cm, inclusive lampada LED 9W	und	7,00	R\$ 96,66	R\$ 676,62		
11.07	151805	DER	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	1,00	R\$ 798,70	R\$ 798,70		
			SUBTOTAL ITEM 11:					R\$ 9.372,61	
12			INSTALAÇÕES APARENTES						
12.01	'150801	DER	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4", inclusive abraçadeira de fixação	m	20,00	R\$ 21,21	R\$ 424,20		
12.02	'150802	DER	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES,sem rosca, no formato B, inclusive tampa com vedação. diâmetro 3/4"	und	6,00	R\$ 34,03	R\$ 204,18		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA			AMPLIAÇÃO CEIM BOA VISTA					DATA	
LOCAL			BOA VISTA - JAGUARÉ-ES					JANEIRO/2026	
REFERENCIA			ER – AGOSTO/2025 SINAPI - AGOSTO/2025 BDI=33,25% BDI DIF. 15,57% LS=157,27º						
ITEM	CÓDIGO	REF	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	CUSTO (R\$)			
						UNITÁRIO + BDI	DO SERVIÇO	SUB TOTAL	
12.03	'150803	DER	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato T, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	4,00	R\$ 41,41	R\$ 165,64		
12.04	'150804	DER	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato LR, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	4,00	R\$ 37,56	R\$ 150,24		
12.05	'150805	DER	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato X, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	4,00	R\$ 38,64	R\$ 154,56		
12.06	'150806	DER	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 1", inclusive abraçadeira de fixação	m	20,00	R\$ 34,98	R\$ 699,60		
12.07	'150851	DER	Saída horizontal para eletroduto de 1"	und	5,00	R\$ 13,43	R\$ 67,15		
12.08	'150870	DER	TÊ horizontal 90º para eletrocalha metálica 200x100mm, galvanizada, ref. MEGA MG 2570 ou equivalente	und	6,00	R\$ 114,40	R\$ 686,40	R\$ 2.551,97	
			SUBTOTAL ITEM 12:						
13			GALPÃO (ÁREA DE RECREAÇÃO)						
13.01	200738	DER	Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha	kg	4.595,20	R\$ 51,06	R\$ 234.630,91		
13.02	'090219	DER	Cobertura em telha ondulada de alumínio, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	m2	45,50	R\$ 144,27	R\$ 6.564,29		
			SUBTOTAL ITEM 13:					R\$ 241.195,20	
14			DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL						
14.01	'140904	DER	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia	m	68,00	R\$ 131,41	R\$ 8.935,88		
14.02	141103	DER	Caixa sifonada especial de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp.5cm, lastro conc.esp.10cm, revest. intern. c/chap. e reb. impermeab. escav, reaterro e curva curta c/ visita e plug em pvc 100mm	und	4,00	R\$ 966,65	R\$ 3.866,60		
			SUBTOTAL ITEM 14:					R\$ 12.802,48	
15			LIMPEZA FINAL E ENTREGA						
15.01	200401	DER	Limpeza geral da obra (edificação)	m²	45,50	R\$ 13,18	R\$ 599,69		
			SUBTOTAL ITEM 15:					R\$ 599,69	
			TOTAL GERAL					R\$ 508.701,19	



DATA
JANEIRO/2026

SACARE-ES											
1			SERVIÇOS PRELIMINARES								
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
010501	DER	01.01	Locação de obra com gabarito de madeira	m²							
		Local:	Banheiro dos funcionários	m²	1,50	2,00		3,00	1,00	3,00	
		Local:	Galpão de recreação	m²	10,00	12,00		120,00	1,00	120,00	
		Local:	Passarela (Sapatas)	m²	3,05	28,00		85,40	1,00	85,40	
			TOTAL							208,40	
2			TERRAPLANAGEM								OBSERVAÇÕES
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
30101	DER	02.01	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m³							
		Local:	Banheiro dos funcionários (Sapatas)	m3	0,80	0,80	1,20	0,77	4,00	3,08	
		Local:	Banheiro dos funcionários (Baldrame)	m3	0,25	1,50	0,30	0,11	2,00	0,22	
		Local:	Banheiro dos funcionários (Baldrame)	m3	0,25	2,00	0,30	0,15	2,00	0,30	
		Local:	Galpão para recreação sapata	m3	1,00	1,20	1,80	2,16	6,00	12,96	
		Local:	Passarela (base)	m3	0,50	0,50	0,60	0,15	24,00	3,60	
			TOTAL							20,16	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
120101	DER	02.02	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m³							Total: Somatório dos itens escavação e magro menos concretagem
			Vreaterro = Vescavação - Vconc. magro - Vconcreto								
		Local:	Banheiro dos funcionários (Sapatas)	m3		20,16	1,16	10,80	1,00	8,20	
		Local:	Banheiro dos funcionários (Baldrame)	m3							
		Local:	Banheiro dos funcionários (Baldrame)	m3							
		Local:	Galpão para recreação sapata	m3							
		Local:	Coluna/arranque	m3							
		Local:	Passarela (base)	m3							
			TOTAL							8,20	-
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
030206	DER	02.03	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material	m³							
		Local:	Banheiro dos funcionários	m³	1,50	2,00	0,15	0,45	1,00	0,45	
		Local:	Galpão para recreação	m³	10,00	12,00	0,20	24,00	1,00	24,00	
			TOTAL							24,45	
3			FUNDAÇÃO								OBSERVAÇÕES
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
40231	DER	03.01	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³							
		Local:	Banheiro dos funcionários (Sapatas)	m³	0,90	0,90	0,05	0,04	4,00	0,16	
		Local:	Banheiro dos funcionários (Baldrame)	m³	0,25	1,60	0,05	0,02	2,00	0,04	
		Local:	Banheiro dos funcionários (Baldrame)	m³	0,25	2,10	0,05	0,03	2,00	0,06	
		Local:	Galpão para recreação (Sapatas)	m³	1,20	1,20	0,05	0,07	6,00	0,42	
		Local:	Passarela (Sapatas)	m³	0,60	0,60	0,05	0,02	24,00	0,48	
			TOTAL							1,16	

CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
040250	DER	03.02	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²							Sapatas= (0,80+0,80)*2=3,20m
		Local:	Banheiro dos funcionários (Sapatas)	m²		3,20	0,50	1,60	4,00	6,40	
		Local:	Banheiro dos funcionários (Baldrame)	m²		1,50	0,30	0,45	4,00	1,80	
		Local:	Banheiro dos funcionários (Baldrame)	m²		2,00	0,30	0,60	3,00	1,80	
		Local:	Galpão para recreação sapata (1,00+1,20)*2=4,40m	m²		4,40	0,60	2,64	6,00	15,84	
		Local:	Coluna/arranque (0,30+0,30)*2=1,20m	m²		1,20	2,40	2,88	6,00	17,28	
		Local:	Passarela (Sapatas)= (0,50+0,50)*2=2,00m	m²		2,00	0,60	1,20	24,00	28,80	
			TOTAL							71,92	-
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Fator kg/m	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
'040243	DER	03.03	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg							
		Local:	Banheiro dos funcionários:	kg							
		Local:	(Sapatas)= (0,80/0,10)=8,00*2=16m	kg		16,00	0,617	9,87	4,00	39,48	
		Local:	(Baldrame)=(2,00+1,50)*2=7,00*4=28,00m	kg		28,00	0,617	17,28	1,00	17,28	
		Local:	(Estribo)=(28,00/0,15)=186,66pç	kg		0,80	0,245	0,20	186,66	37,33	
		Local:	Galpão para recreação:	kg						0,00	
		Local:	(Sapatas)= (1,20/0,10)=12,00*2=24,00m	kg		24,00	0,617	14,81	6,00	88,86	
		Local:	Arranque/coluna (4*2h)=8,00m	kg		8,00	0,617	4,94	6,00	29,64	
		Local:	Estribo=(2,00/0,15)=13,33pç	kg		13,33	0,245	3,27	6,00	19,62	
		Local:	Passarela:	kg							
		Local:	(Sapatas)= (0,50/0,10)=5*2=10,00m	kg		10,00	0,617	6,17	24,00	148,08	
		Local:	(Base)= (0,90*4)=3,60m	kg		3,60	0,618	2,22	24,00	53,28	
		Local:	Estribo (base p/ coluna)=(0,90/0,15)=6,00m	kg		6,00	0,245	1,47	24,00	35,28	
		Local:	Passarela (Coluna)= (3,00*4)=12,00m	kg		12,00	0,618	7,42	24,00	178,08	
		Local:	Estribo (Coluna)=(3,00/0,15)=20,00m	kg		20,00	0,618	12,36	24,00	296,64	
			TOTAL							943,57	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
'040235	DER	03.04	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³							
		Local:	Banheiro dos funcionários (Sapatas)	m³	0,80	0,80	0,50	0,32	4,00	1,28	
		Local:	Banheiro dos funcionários (Baldrame)	m³	0,25	1,50	0,30	0,11	2,00	0,22	
		Local:	Banheiro dos funcionários (Baldrame)	m³	0,25	2,00	0,30	0,15	2,00	0,30	
		Local:	Galpão para recreação sapata	m³	1,00	1,20	0,60	0,72	6,00	4,32	
		Local:	Coluna/arranque	m³	0,30	0,30	2,00	0,18	6,00	1,08	
		Local:	Passarela (base)	m³	0,50	0,50	0,60	0,15	24,00	3,60	
			TOTAL							10,80	-
4			SUPERESTRUTURA								OBSERVAÇÕES
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
96254	DER	04.01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES CIRCULARES, COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,28 M², EM PAPELÃO. AF_05/2024	m							
		Local:	Passarela (Coluna)				3,00		24,00	72,00	
			TOTAL							72,00	-
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	

40337	DER	04.02	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m²							BANHEIRO: Nível do piso o mesmo do patamar da escada.
		Local:	Banheiro dos funcionários (Vigas)	m²		1,50	0,30	0,45	4,00	1,80	
		Local:	Banheiro dos funcionários (Vigas)	m²		2,00	0,30	0,60	4,00	2,40	
		Local:	Banheiro dos funcionários (Base das colunas)= (0,25+0,30)*2=1,10m	m²		1,10	4,50	4,95	4,00	19,80	
			TOTAL							24,00	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
40328	DER	04.03	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg							Duas vigas de cintamento: 01 laje, 01 telhado
		Local:	Banheiro dos funcionários:								
		Local:	(viga)=(2,00+1,50)*2=7,00*4=28,00m	kg		28,00	0,617	17,28	2,00	34,56	
		Local:	(Estribo)=(7,00/0,15)=46,66pç	kg		0,80	0,245	0,20	46,66	9,33	
		Local:	Coluna= (4*4,50)=18,00m	kg		18,00	0,617	11,11	4,00	44,44	
		Local:	(Estribo)=(4,50/0,15)=30,00pç	kg		0,80	0,245	0,20	30,00	6,00	
		Local:	Pas.(coluna redoda)=3,00*4=12m	kg		12,00	0,617	7,40	24,00	177,60	
		Local:	Estribo: (3,00m/0,15)=20*4=80pç*0,50cm=40,00m	kg		40,00	0,245	9,80	24,00	235,20	
			TOTAL							507,13	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
'040322	DER	04.04	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³							Tubo de 300mm= (d)=30 =(r)=15 A=3,14159*0,0225*6=0,4241m³
		Local:	Banheiro dos funcionários (Vigas)	m³	0,25	1,50	0,30	0,45	4,00	1,80	
		Local:	Banheiro dos funcionários (Vigas)	m³	0,25	2,00	0,30	0,60	4,00	2,40	
		Local:	Banheiro dos funcionários (Colunas)= (0,25+0,30)*2=1,10m	m³	0,25	0,30	4,50	1,35	4,00	5,40	
		Local:	Passarela Colunas (Tubo PVC 300mm)	m³				0,4241	24,00	10,18	
			TOTAL							19,78	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
100203	DER	04.05	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m²							
		Local:	Banheiro dos func. (Sapatas)= (0,80+0,80)*2=3,20m	m²		3,20	0,50	1,60	4,00	6,40	
		Local:	Banheiro dos funcionários (Baldrame)	m²		1,50	0,30	0,45	2,00	0,90	
		Local:	Banheiro dos funcionários (Baldrame)	m²	0,25	1,50		0,38	4,00	1,52	
		Local:	Banheiro dos funcionários (Baldrame)	m²		2,00	0,30	0,60	2,00	1,20	
		Local:	Banheiro dos funcionários (Baldrame)	m²	0,25	2,00		0,50	4,00	2,00	
		Local:	Galpão para recreação sapata (1,00+1,20)*2=4,40m	m²		4,40	0,50	2,20	6,00	13,20	
		Local:	Coluna/arranque (0,30+0,30)*2=1,20m	m²		1,20	2,00	2,40	6,00	14,40	
		Local:	Passarela (base)= (0,50+0,50)*2=2,00m	m²		2,00	0,80	1,60	24,00	38,40	
			TOTAL							78,02	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
130112	DER	04.06	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m²							
		Local:	Banheiro dos funcionários	m²	1,50	2,00	3,00	6,00	1,00	6,00	
			TOTAL							6,00	
5			ALVENARIA								
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
50606	DER	05.01	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada	m²							Menos: porta (0,80*2,10)=1,68m² b�scula (0,60*0,40)=0,24m² TOTAL= 1,92m²

		Local:	Banheiro dos funcionários	m²	1,50		4,50	6,75	2,00	13,50	
		Local:	Banheiro dos funcionários	m²	2,00		4,50	9,00	2,00	18,00	
			TOTAL							29,58	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
120101	DER	05.02	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m²							Menos: porta e bscula= 1,92m²*2=3,84m²
		Local:	Banheiro dos funcionários	m²	1,50		4,50	6,75	4,00	27,00	
		Local:	Banheiro dos funcionários	m²	2,00		4,50	9,00	3,00	27,00	
			TOTAL							50,16	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
120303	DER	05.03	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6,	m²							Menos: porta e bscula= 1,92m²*2=3,84m²
		Local:	Banheiro dos funcionários	m²	1,50		4,50	6,75	4,00	27,00	
		Local:	Banheiro dos funcionários	m²	2,00		4,50	9,00	3,00	27,00	
			TOTAL							50,16	
6			COBERTURA								
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
40602	DER	06.01	Laje pré-fabricada treliçada (H=8cm) para forro simples revestido, vão até 3.5m, capeamento 2cm, elemento de enchimento bloco cerâmico, espessura final da laje - 10cm, Fck = 150Kg/cm2	m²							2 lajes: 01 piso, 01 teto
		Local:	Banheiro dos funcionários	m²	2,00	3,00		6,00	2,00	12,00	
			TOTAL							12,00	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
090101	DER	06.02	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m²							
		Local:	Banheiro dos funcionários		1,50	2,00		3,00	1,00	3,00	
			TOTAL							3,00	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
92258	SINAP	06.03	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES OU IGUAIS A 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PE	und							
		Local:							6,00	6,00	
			TOTAL							6,00	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
Cotação de Mercado	DER	06.04	FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 50 MM, AF_07/2019	m²							
		Local:	Banheiro dos funcionários		2,10	2,40		5,04	1,00	5,04	
		Local:	Patamar/escada		2,10	6,00		12,60	1,00	12,60	
		Local:	Passarela		4,40	32,60		143,44	1,00	143,44	
			TOTAL							161,08	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
90312	DER	06.05	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m						Quant.Calc.	
		Local:	Banheiro dos funcionários	m		2,40		2,40	1,00	2,40	
		Local:	Patamar/escada			6,00		6,00	1,00	6,00	

		Local:	Passarela	m		32,60		32,60	2,00	65,20	
		Local:	Galpão (recreação)			12,00		12,00	2,00	24,00	
			TOTAL							97,60	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
'090206	DER	06.06	Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	m2							
			Galpão (recreação)	m2	10,00	12,00		120,00	1,00	120,00	
			TOTAL							120,00	
7			ESQUADRIAS								
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
71702	DER	07.01	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m²							
		Local:	Banheiro dos funcionários	m²	0,60		0,40	0,24	1,00	0,24	
			TOTAL							0,24	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
102166	SINAPI	07.02	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²							
		Local:	Banheiro dos funcionários	m²	0,60		0,40	0,24	1,00	0,24	
			TOTAL							0,24	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
71704	DER	07.03	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m							
		Local:	Banheiro dos funcionários	m	0,80		2,10	1,68	1,00	1,68	
			TOTAL							1,68	
8			REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS								
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
130308	DER	08.01	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m							
		Local:	Banheiro dos funcionários	m		0,80			1,00	0,80	
			TOTAL							0,80	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
120241	DER	08.02	Cerâmica retificada, acabamento brilhante, dim. 32x60cm, ref. TRADIZIONALLE BIANCO Biancogres/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com argamassapre-fabricada para rejunte contramarco	m²							
		Local:	Banheiro dos funcionários: piso	m²	1,50	2,00		3,00	1,00	3,00	
			TOTAL							3,00	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
130236	DER	08.03	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m²							Menos: porta e báscula= 1,92m²*2=3,84m²
		Local:	Banheiro dos funcionários: paredes	m²	1,50		2,90	4,35	2,00	8,70	
		Local:	Banheiro dos funcionários: paredes	m²	2,00		2,90	5,80	2,00	11,60	
			TOTAL							16,46	
9			PINTURA								

CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
Cotação de Mercado	DER	09.01	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demãos de tinta emborrachada , referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente AF 01/2021 PS	m²							Menos: porta e bácia= 1,92m²*2= 3,84m²
		Local:	Banheiro dos funcionários	m²		1,50	3,00	4,50	2,00	9,00	
		Local:	Banheiro dos funcionários	m²		2,00	3,00	6,00	1,00	6,00	
			TOTAL							11,16	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
190116	DER	09.02	Pintura, sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético , referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	Cálculo: de área do tubo A= 3,14159*0,3m*3m A= 0,9*3,14159m² A= ~2,83m²
		Local:	Passarela (colunas redondas)	m²				2,83	24,00	67,92	
			TOTAL							67,92	
10			HIDRO-SANITÁRIOS								
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
140701	DER	10.01	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	Und							
		Local:	Banheiro dos funcionários	Und					1,00	1,00	
			TOTAL							1,00	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
140705	DER	10.02	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	Und							
		Local:	Banheiro dos funcionários	Und					1,00	1,00	
			TOTAL							1,00	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
140702	DER	10.03	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	Und							
		Local:	Banheiro dos funcionários	Und					2,00	2,00	
			TOTAL							2,00	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
140709	DER	10.04	Ponto para ralo seco, inclusive ralo pvc 10 cm com grelha em pvc	pt							
		Local:	Banheiro dos funcionários	Und					1,00	1,00	
			TOTAL							1,00	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
140706	DER	10.05	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	Und							
		Local:	Banheiro dos funcionários	Und					1,00	1,00	
			TOTAL							1,00	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
170136	DER	10.06	Bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e válvula de duplo acionamento, Ravena - P9 - Deca ou equivalente,	Und							
		Local:	Banheiro dos funcionários	Und					1,00	1,00	
			TOTAL							1,00	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
170115	DER	10.07	Cuba de louça branca de embutir redonda, 36cm - L-41 – Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1", sifão em metálico tipo copo cromado 1" x 1/2" e engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm, exclusive torneira	Und							
		Local:	Banheiro dos funcionários	Und					1,00	1,00	

			TOTAL						1,00		
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
170322	DER	10.08	Registro de gaveta bruto ABNT diâmetro 1.1/4" (32mm) - Docol, Deca ou equivalente	Und							
		Local:	Banheiro dos funcionários	Und					1,00	1,00	
			TOTAL							1,00	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
170310	DER	10.09	Torneira para uso geral 1130 Trio - Docol ou equivalente	Und							
			Banheiro dos funcionários	Und					1,00	1,00	torneira de bica média
			TOTAL							1,00	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
141410	DER	10.10	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 25mm (3/4"), inclusive conexões	m							
		Local:	Banheiro dos funcionários	m					6,00	6,00	
			TOTAL							6,00	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
141909	DER	10.11	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m							
		Local:	Banheiro dos funcionários	m					5,00	5,00	esgoto para caixa de inspeção
			TOTAL							5,00	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
86895	DER	10.12	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m							
		Local:	Banheiro dos funcionários	m					48,00	48,00	usar tubo para colunas
			TOTAL							48,00	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
86895	SINAPI	10.13	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	Und							
			Banheiro dos funcionários	Und					1,00	1,00	
			TOTAL							1,00	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
'180809	DER	10.14	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	und							
		Local:	Banheiro dos funcionários	Und					1,00	1,00	
			TOTAL							1,00	
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
151801	DER	11.01	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	Und							
		Local:	Banheiro dos funcionários	Und					1,00	1,00	
		Local:	Passarela	Und					10,00	10,00	
		Local:	Galpão de recreação						8,00	8,00	
			TOTAL							19,00	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
151809	DER	11.02	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	Und							
		Local:	Passarela	Und					2,00	2,00	
			TOTAL							2,00	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES

1518011	DER	11.03	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC	Und							
		Local:	Banheiro dos funcionários	Und				1,00	1,00		
		Local:	Passarela	Und				2,00	2,00		
			TOTAL						3,00		
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
180201	DER	11.04	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 (1 módulos) - 2 polos + terra 10A/250V, inclusive suporte e placa	Und							
		Local:	Banheiro dos funcionários	Und				1,00	1,00		
		Local:	Galpão para recreação					4,00	4,00		
			TOTAL						5,00		
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
180207	DER	11.05	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca,	Und							
		Local:	Banheiro dos funcionários	Und				1,00	1,00		
		Local:	Passarela	Und				1,00	1,00		
			TOTAL						2,00		
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
180115	DER	11.06	Luminária com plafonier e globo de plástico dimensões 20x10cm, inclusive lampada LED 9W	Und							
		Local:	Banheiro dos funcionários	Und				1,00	1,00		
		Local:	Passarela					6,00	6,00		
			TOTAL						7,00		
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
151805	DER	11.07	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	Und							
		Local:	Banheiro dos funcionários	Und				1,00	1,00		
			TOTAL						1,00		
12			INSTALAÇÕES APARENTES								
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
150801	DER	12.01	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4", inclusive abraçadeira de fixação	m							
		Local:	Galpão (recreação)					20,00	20,00		
			TOTAL						20,00		
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
'150802	DER	12.02	Caixa de ligação de alumínio sílcio, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato B, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und							
		Local:	Galpão (recreação)					6,00	6,00		
			TOTAL						6,00		
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
'150803	DER	12.03	Caixa de ligação de alumínio sílcio, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato T, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und							
		Local:	Galpão (recreação)					4,00	4,00		
			TOTAL						4,00		
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
'150804	DER	12.04	Caixa de ligação de alumínio sílcio, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato LR, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und							
		Local:	Galpão (recreação)	und				4,00	4,00		

			TOTAL						4,00		
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
'150805	DER	12.05	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato X, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und							
		Local:	Galpão (recreação)	und					4,00	4,00	
			TOTAL							4,00	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
'150806	DER	12.06	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 1", inclusive abraçadeira de fixação	m							
		Local:	Galpão (recreação)	m					20,00	20,00	
			TOTAL							20,00	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
'150851	DER	12.07	Saída horizontal para eletroduto de 1"	und							
		Local:	Galpão (recreação)	und					5,00	5,00	
			TOTAL							5,00	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
'150870	DER	12.08	TÊ horizontal 90° para eletrocalha metálica 200x100mm, galvanizada, ref. MEGA MG 2570 ou equivalente	und							
		Local:	Galpão (recreação)	und					6,00	6,00	
			TOTAL							6,00	
13			GALPÃO (ÁREA DE RECREAÇÃO)								
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
200738	DER	13.01	Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha	kg							W 200X35,9 (H)=35,90Kg/m
		Local:	Galpão recreação (coluna e cobertura)			35,90	8,00	287,2	6,00	1723,20	
		Local:	Galpão passeio (viga cobertura)			35,90	12,00	430,8	2,00	861,60	
		Local:	Galpão passeio (viga cobertura)			35,90	10,00	359	2,00	718,00	
		Local:	Galpão passeio (viga cobertura)			35,90	18,00	646,2	2,00	1292,40	
			TOTAL							4595,20	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
'090219		13.02	Cobertura em telha ondulada de alumínio, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	m2							
		Local:	Galpão (área de recreação), cobertura.	m2		14,50	1,50	21,75	2,00	43,50	
		Local:	Fechamento lateral	m2		10,00	1,50	15,00	1,00	1,00	
		Local:	Fechamento lateral	m2		10,00	1,50	15,00	1,00	1,00	
			TOTAL							45,50	
14			DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL								
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
'140904	DER	14.01	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia	m							
		Local:	Galpão (área de recreação)			68,00			1,00	68,00	
			TOTAL							68,00	
CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
141103	DER	14.02	Caixa sifonada especial de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp.5cm, lastro conc.esp.10cm, revest. intern. c/chap. e reb. impermeab. escav, reaterro e curva curta c/ visita e plug em pvc 100mm	und							
		Local:	Galpão (área de recreação)						4,00	4,00	
			TOTAL							4,00	
15			LIMPEZA FINAL E ENTREGA								

CÓDIGO	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
200401	DER	15.01	Limpeza geral da obra (edificação)								
		Local:	Edificação	m²				84,42	1,00	84,42	
			TOTAL							84,42	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA	REFORMA CEIM ÁGUA LIMPA													DATA
LOCAL	AMPLIAÇÃO CEIM BOA VISTA- JAGUARÉ-ES													JANEIRO / 2026
DISCRIMINAÇÃO	UNID	PRAZO DE EXECUÇÃO EM MESES									10-MÊS	11-MÊS	TOTAIS	
		01-MÊS	02-MÊS	03-MÊS	04-MÊS	05-MÊS	06-MÊS	07-MÊS	08-MÊS	09-MÊS			FÍSICO	FINANCEIRO
SERVIÇOS PRELIMINARES	FIS	100%									Processo Administrativo interno	Processo Administrativo interno	0,61%	R\$ 3.084,32
	R\$	R\$ 3.084,32												
TERRAPLANAGEM	FIS	100%											1,77%	R\$ 9.023,68
	R\$	R\$ 9.023,68												
FUNDAÇÃO	FIS	100%											6,89%	R\$ 35.055,74
	R\$	R\$ 35.055,74												
SUPERESTRUTURA	FIS		100%										10,68%	R\$ 54.346,82
	R\$		R\$ 54.346,82											
ALVENARIA	FIS		100%										0,34%	R\$ 1.728,90
	R\$		R\$ 1.728,90											
COBERTURA	FIS			100%									23,81%	R\$ 121.119,53
	R\$			R\$ 121.119,53										
ESQUADRIAS	FIS				100%								0,46%	R\$ 2.356,95
	R\$				R\$ 2.356,95									
REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS	FIS				100%								0,48%	R\$ 2.439,80
	R\$				R\$ 2.439,80									
PINTURA	FIS					100%							0,70%	R\$ 3.580,11
	R\$					R\$ 3.580,11								
HIDRO-SANITÁRIOS	FIS						100%						1,86%	R\$ 9.443,39
	R\$						R\$ 9.443,39							
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	FIS							100%					1,84%	R\$ 9.372,61
	R\$							R\$ 9.372,61						
INSTALAÇÕES APARENTES	FIS								100%				0,50%	R\$ 2.551,97
	R\$								R\$ 2.551,97					
GALPÃO (ÁREA DE RECREAÇÃO)	FIS						25%	25%	25%	25%	47,41%	R\$ 241.195,20		
	R\$						R\$ 60.298,80	R\$ 60.298,80	R\$ 60.298,80	R\$ 60.298,80				
DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL	FIS						100%				2,52%	R\$ 12.802,48		
	R\$						R\$ 12.802,48							
LIMPEZA FINAL E ENTREGA	FIS									100%	0,12%	R\$ 599,69		
										R\$ 599,69				
VALOR PARCIAL A FATURAR	R\$	R\$ 47.163,74	R\$ 56.075,72	R\$ 121.119,53	R\$ 4.796,75	R\$ 3.580,11	R\$ 82.544,67	R\$ 69.671,41	R\$ 62.850,77	R\$ 60.898,49			44,56%	R\$ 508.701,19
VALOR ACUMULADO	R\$	R\$ 47.163,74	R\$ 103.239,46	R\$ 224.358,99	R\$ 229.155,74	R\$ 232.735,85	R\$ 315.280,52	R\$ 384.951,93	R\$ 447.802,70	R\$ 508.701,19	R\$ 508.701,19	R\$ 508.701,19		

Composição 02	07.06	FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 50 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL SANDUICHE TERRACOTA COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO FORRO BRANCO, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL						Unidade m²
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO DER AGOSTO 2025 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES AGOSTO/2025								
Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	10101	0,0620	1,00	8,53	0,00	21,95	1,36
TELHADISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	H	10150	0,0560	1,00	10,12	0,00	26,04	1,46
Sub-Total :								2,82
Materiais								
FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 50 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL SANDUICHE TERRACOTA COM ESPESSURA DE 0,50	M	COTAÇÃO DE MERCADO no dia 25/11/2025	1,1460	1,00	258,00	0,00	258,00	295,67
HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	11029	8,0000	1,00	1,00	1,00	2,03	16,24
GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	93281	0,0009	1,00	34,25	1,00	34,25	0,03
GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	93282	0,0012	1,00	33,28	1,00	33,28	0,04
Sub-Total :								311,98
RESUMO :						Taxa (%)		Valores
Discriminação								
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados							#REF!	2,82
Materias (B)								311,98
Equipamentos (C)								0,00
Produção da Equipe (D)								1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]								2,82
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)								2,82
Custo Direto Total [(B)+(E)]								314,80
Bonificação de despesas indiretas							0	0,00
Custo Unitário (adotado)								314,80

Composição 02	07.06	FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 50 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL SANDUICHE TERRACOTA COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO FORRO BRANCO, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL	Unidade m²
---------------	-------	--	---------------

Obs.: Base DER-ES 20350

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ/ES	
--	---------------------------------------	--

Composição 04	07.06	Pintura em paredes, aplicação manual, com três demãos de tinta látex premium emborrachada, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	Unidade m²
---------------	-------	--	---------------

Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
AJUDANTE PRÁTICO - SINDUSCON)	H	10101	0,3235	1,00	8,53	0,00	21,95	7,10
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10140	0,3475	1,00	10,12	0,00	26,04	9,05
Sub-Total :								16,15

Materiais								
TINTA EMBORRACHADA AMARELO CANÁRIO	L	COTAÇÃO DE MERCADO no dia 26/11/2025	1,0000	1,00	1.040,00	57,78	57,78	57,78
LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 150	UM	38013-DER	1,0000	0,25	0,88	0,88	0,22	0,22
PREPARO EM PAREDES E FORROS, APLICAÇÃO MANUAL, COM DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR PVA, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX OU EQUIVALENTE	M²	190121	1,0000	1,00	3,18	3,18	3,18	3,18
Sub-Total :								61,18

RESUMO :			Taxa (%)	Valores
Discriminação				
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados			#REF!	16,15
Materias (B)				61,18
Equipamentos (C)				0,00
Produção da Equipe (D)				1,00

Composição 02	07.06	FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 50 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL SANDUICHE TERRACOTA COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO FORRO BRANCO, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL	Unidade m²
Custo Horário Total [(A)+(C)]			16,15
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)			16,15
Custo Direto Total [(B)+(E)]			77,33
Bonificação de despesas indiretas			0 0,00
Custo Unitário (adotado)			77,33

DETALHAMENTO DO BDI



OBRA: **Reforma e ampliação do CEIM Luz do Futuro**
CONTRATO:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	4,06	%
Administração Local - AL	8,19	%
Seguros, Riscos e Garantias Contratuais - S+R+G	1,00	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	0,61	%
Lucro - L	8,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	7,65	%
<i>ISS</i>	4,00	%
<i>COFINS</i>	3,00	%
<i>PIS</i>	0,65	%
<i>INSS</i>	0,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G} + \text{AL})) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L})}{(1 - \text{I})} - 1 =$$

33,25%



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

OBRA	REFORMA DO CEIM BOA VISTA							DATA
LOCAL	BAIRRO BOA VISTA - JAGUARÉ-ES							JANEIRO/2026
REFERÊNCIA	DER – AGOSTO/2025 SINAPI - NOVEMBRO/2025 BDI=33,25% BDI DIF. 15,57% LS=157,27%							
Item	Código	Especificações	Und.	Quant.	Custo (R\$)			
					Unitário	BDI=33,25%	Custo do Serviço	Sub total
01		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS						
01.01	020305-DER	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m²	8,00	R\$ 294,79	R\$ 392,81	R\$ 3.142,48	
01.02	020356-DER	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	9,00	R\$ 914,25	R\$ 1.218,24	R\$ 10.964,16	
01.03	20712-DER	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)descontaminação.	m	25,00	R\$ 56,94	R\$ 75,87	R\$ 1.896,75	
01.04	020710-DER	Reservatório de poliestileno de 500L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	Und.	1,00	R\$ 1.770,47	R\$ 2.359,15	R\$ 2.359,15	
01.05	020713-DER	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	25,00	R\$ 502,06	R\$ 668,99	R\$ 16.724,75	
01.06	020714-DER	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	25,00	R\$ 447,83	R\$ 596,73	R\$ 14.918,25	
01.07	020355-DER	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	mês	9,00	R\$ 1.249,40	R\$ 1.664,83	R\$ 14.983,47	
01.08	020344-DER	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	2,00	R\$ 1.666,67	R\$ 2.220,84	R\$ 4.441,68	
01.09	020350-DER	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adeseivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	20,00	R\$ 148,86	R\$ 198,36	R\$ 3.967,20	
		SUBTOTAL ITEM 01:						R\$ 73.397,89
02		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

OBRA	REFORMA DO CEIM BOA VISTA							DATA
LOCAL	BAIRRO BOA VISTA - JAGUARÉ-ES							JANEIRO/2026
REFERÊNCIA	DER – AGOSTO/2025 SINAPI - NOVEMBRO/2025 BDI=33,25% BDI DIF. 15,57% LS=157,27%							
Item	Código	Especificações	Und.	Quant.	Custo (R\$)			
					Unitário	BDI=33,25%	Custo do Serviço	Sub total
02.01	010214-DER	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m²	96,82	R\$ 23,54	R\$ 31,37	R\$ 3.037,24	
02.02	010255-DER	Remoção manual de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeira, sem reaproveitamento	m²	674,00	R\$ 15,67	R\$ 20,88	R\$ 14.073,12	
02.03	010203-DER	Demolição de piso revestido com cerâmica inclusive lastro de concreto	m²	96,99	R\$ 34,67	R\$ 46,20	R\$ 4.480,94	
02.04	010318-DER	Remoção de forro em eucatex, sem aproveitamento do material	m²	422,19	R\$ 8,77	R\$ 11,69	R\$ 4.935,40	
02.05	030304-DER	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe IIB), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	72,43	R\$ 84,39	R\$ 112,45	R\$ 8.144,75	
02.06	010224-DER	Retirada manual de grades, gradis, alambrados, cercas e portões metálicos, inclusive remoção de argamassa de chumbamento, acessórios de fixação e corte de soldas	m²	51,58	R\$ 13,70	R\$ 18,26	R\$ 941,85	
02.07	97633-SINAPI	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m²	180,46	R\$ 28,10	R\$ 37,44	R\$ 6.756,42	
02.08	010209-DER	Demolição manual de alvenaria de bloco furado (cerâmico), sem reaproveitamento	m³	8,40	R\$ 59,61	R\$ 79,43	R\$ 667,21	
02.09	151602-DER	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletroduto diâm. 1 1/4" a 2"	m	230,00	R\$ 20,99	R\$ 27,97	R\$ 6.433,10	
02.10	10404-DER	Corte e destocamento mecanizado de árvores com diâmetro superior a 30 cm	Und	10,00	R\$ 167,59	R\$ 223,31	R\$ 2.233,10	
02.11	10317-DER	Demolição cuidadosa de alvenaria de forma manual, para abertura de vãos, sem reaproveitamento	m²	0,25	R\$ 102,14	R\$ 136,10	R\$ 34,03	
02.12	010223-DER	Retirada manual de louças sanitárias, inclusive vedação dos pontos de esgoto e água fria, sem reaproveitamento	Und	11,00	R\$ 13,74	R\$ 18,31	R\$ 201,41	
02.13	010225-DER	Retirada de bancada em granito, inclusive remoção de rodabanca e cantoneiras de fixação, sem reaproveitamento	m²	3,40	R\$ 35,29	R\$ 47,02	R\$ 159,87	
02.14	10226-DER	Retirada de tanque em mármore sintético, cantoneiras de fixação, inclusive vedação dos pontos de esgoto e água fria, sem reaproveitamento	Und	5,00	R\$ 21,34	R\$ 28,44	R\$ 142,20	
2.15	010227-DER	Retirada manual de caixa d'água de fibrocimento, sem considerar o reaproveitamento do reservatório, inclusive remoção dos flanges, boia e vedação dos pontos de alimentação de água fria	Und	2,00	R\$ 67,15	R\$ 89,48	R\$ 178,96	
		SUBTOTAL ITEM 02:						R\$ 52.419,60



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

OBRA	REFORMA DO CEIM BOA VISTA							DATA	
LOCAL	BAIRRO BOA VISTA - JAGUARÉ-ES							JANEIRO/2026	
REFERÊNCIA		DER – AGOSTO/2025 SINAPI - NOVEMBRO/2025 BDI=33,25% BDI DIF. 15,57% LS=157,27%							
Item	Código	Especificações	Und.	Quant.	Custo (R\$)				
					Unitário	BDI=33,25%	Custo do Serviço	Sub total	
03		SERVIÇOS PRELIMINARES / MOVIMENTO DE TERRA							
03.01	010246-DER	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m²	1.345,32	R\$ 4,99	R\$ 6,65	R\$ 8.946,38		



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

OBRA	REFORMA DO CEIM BOA VISTA							DATA
LOCAL	BAIRRO BOA VISTA - JAGUARÉ-ES							JANEIRO/2026
REFERÊNCIA	DER – AGOSTO/2025 SINAPI - NOVEMBRO/2025 BDI=33,25% BDI DIF. 15,57% LS=157,27%							
Item	Código	Especificações	Und.	Quant.	Custo (R\$)			
					Unitário	BDI=33,25%	Custo do Serviço	Sub total
03.02	050606-DER	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, juntas 10mm e esp. das paredes s/revestimento, 9cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m²	10,93	R\$ 50,38	R\$ 67,13	R\$ 733,73	
03.03	110101-DER	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	202,51	R\$ 15,41	R\$ 20,53	R\$ 4.157,53	
03.04	110302-DER	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m²	554,51	R\$ 74,47	R\$ 99,23	R\$ 55.024,03	
03.05	190103-DER	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica premium, referência Suvinil, Coral ou Sherwin Williams ou equivalente, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	1.209,92	R\$ 23,83	R\$ 31,75	R\$ 38.414,96	
03.06	COMPOSIÇÃO 04 / ITEM: 071106-DER	Recolocação portão de correr, inclusive chumbamento. / Composição 03, conforme Item: 071106-DER	m²	7,50	R\$ 280,55	R\$ 373,83	R\$ 2.803,73	
		SUBTOTAL ITEM 03:						R\$ 110.080,36



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

OBRA	REFORMA DO CEIM BOA VISTA							DATA
LOCAL	BAIRRO BOA VISTA - JAGUARÉ-ES							JANEIRO/2026
REFERÊNCIA		DER – AGOSTO/2025 SINAPI - NOVEMBRO/2025 BDI=33,25% BDI DIF. 15,57% LS=157,27%						
Item	Código	Especificações	Und.	Quant.	Custo (R\$)			
					Unitário	BDI=33,25%	Custo do Serviço	Sub total
04		COBERTURA						
COMPOSIÇÃO	Composição 01	FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 50 MM, AF_07/2019	m²	674,00	R\$ 314,73	R\$ 419,38	R\$ 282.662,12	
04.02	96486-SINAPI	Forro em régua de PVC, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. AF_08/2023_PS	m²	424,19	R\$ 75,35	R\$ 100,40	R\$ 42.588,68	
04.03	96121-SINAPI	Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico). AF_08/2023	m	363,50	R\$ 13,70	R\$ 18,26	R\$ 6.637,51	
04.04	190302-DER	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, referência Suvinil, Coral e Metalatex ou equivalente	m²	210,18	R\$ 43,16	R\$ 57,51	R\$ 12.087,45	
04.05	090312-DER	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	177,60	R\$ 227,58	R\$ 303,25	R\$ 53.857,20	
04.06	COMPOSIÇÃO 03	Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 24.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	Und	11,00	R\$ 315,76	R\$ 420,75	R\$ 4.628,25	
		SUBTOTAL ITEM 04:						R\$ 402.461,21
05		ESQUADRIAS METÁLICAS						
05.01	071701-DER	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m²	43,29	R\$ 573,69	R\$ 764,44	R\$ 33.092,61	
05.02	071702-DER	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m²	5,25	R\$ 700,85	R\$ 933,88	R\$ 4.902,87	
05.03	102166-SINAPI	Instalação de vidro liso incolor, e = 6 mm, em esquadria de alumínio ou PVC, fixado com baguete. AF_01/2021_P	m²	50,74	R\$ 306,93	R\$ 408,98	R\$ 20.751,65	
05.04	101965-SINAPI	Peitoril linear em granito ou mármore, L = 15 cm, comprimento de até 2 m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. AF_11/2020	m	43,50	R\$ 88,55	R\$ 117,99	R\$ 5.132,57	



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

OBRA	REFORMA DO CEIM BOA VISTA							DATA
LOCAL	BAIRRO BOA VISTA - JAGUARÉ-ES							JANEIRO/2026
REFERÊNCIA	DER – AGOSTO/2025 SINAPI - NOVEMBRO/2025 BDI=33,25% BDI DIF. 15,57% LS=157,27%							
Item	Código	Especificações	Und.	Quant.	Custo (R\$)			
					Unitário	BDI=33,25%	Custo do Serviço	Sub total
05.05	071106-DER	Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento	m²	10,00	R\$ 763,02	R\$ 1.016,72	R\$ 10.167,20	
05.06	071104-DER	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m²	20,25	R\$ 628,75	R\$ 837,81	R\$ 16.965,65	
05.07	071105-DER	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m²	69,48	R\$ 393,89	R\$ 524,86	R\$ 36.467,27	
05.08	190417-DER	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	m²	182,46	R\$ 50,58	R\$ 67,40	R\$ 12.297,80	
05.09	071704-DER	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m²	22,20	R\$ 908,90	R\$ 1.211,11	R\$ 26.886,64	
05.10	210301-DER	Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	7,90	R\$ 333,63	R\$ 444,56	R\$ 3.512,02	
		SUBTOTAL ITEM 05:						R\$ 170.176,28
06		ESQUADRIAS DE MADEIRA						
06.01	062503-DER	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv., esp. 35 mm, maciça c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor, inclusive alizares, dobradiças e fechadura de bola ext. em latão cromado LaFonte ou equiv., excl. marco, dimensões: 0.80 x 2.10 m	und	13,00	R\$ 1.711,39	R\$ 2.280,43	R\$ 29.645,59	
06.02	060103-DER	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	13,00	R\$ 368,80	R\$ 491,43	R\$ 6.388,59	
06.03	190302-DER	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, referência Suvinil, Coral e Metalatex ou equivalente	m²	72,40	R\$ 43,16	R\$ 57,51	R\$ 4.163,72	
		SUBTOTAL ITEM 06:						R\$ 40.197,90



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

OBRA	REFORMA DO CEIM BOA VISTA							DATA
LOCAL	BAIRRO BOA VISTA - JAGUARÉ-ES							JANEIRO/2026
REFERÊNCIA		DER – AGOSTO/2025 SINAPI - NOVEMBRO/2025 BDI=33,25% BDI DIF. 15,57% LS=157,27%						
Item	Código	Especificações	Und.	Quant.	Custo (R\$)			
					Unitário	BDI=33,25%	Custo do Serviço	Sub total
07		REVESTIMENTO DE PAREDES / PISO						
07.01	200704-DER	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, sobre piso de concreto, a duas demãos	m²	433,90	R\$ 41,80	R\$ 55,70	R\$ 24.168,23	
07.02	190117-DER	Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m²	494,97	R\$ 23,72	R\$ 31,61	R\$ 15.656,00	
07.03	190116-DER	Pintura, sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	140,80	R\$ 26,85	R\$ 35,78	R\$ 5.037,82	
07.04	Composição 02	Pintura, sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos Tinta emborrachada AMARELO CANÁRIO., referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	519,60	R\$ 77,31	R\$ 103,02	R\$ 53.529,19	
07.05	104611-SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicadas na altura inteira das paredes AF_02/2023_PE	m²	354,66	R\$ 86,80	R\$ 115,66	R\$ 41.019,98	
07.06	130111-DER	Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m²	96,99	R\$ 66,96	R\$ 89,22	R\$ 8.653,45	
07.07	130103-DER	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m²	180,46	R\$ 28,02	R\$ 37,34	R\$ 6.738,38	
07.08	87263-SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². AF_06/2014	m²	96,99	R\$ 101,87	R\$ 135,74	R\$ 13.165,42	
07.09	990117-DER	Regularização de base para revestimento de pisos c/ argamassa de alta resistência, empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e espessura de 3 cm invisível	m²	156,99	R\$ 54,32	R\$ 72,38	R\$ 11.362,94	



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

OBRA	REFORMA DO CEIM BOA VISTA							DATA
LOCAL	BAIRRO BOA VISTA - JAGUARÉ-ES							JANEIRO/2026
REFERÊNCIA	DER – AGOSTO/2025 SINAPI - NOVEMBRO/2025 BDI=33,25% BDI DIF. 15,57% LS=157,27%							
Item	Código	Especificações	Und.	Quant.	Custo (R\$)			
					Unitário	BDI=33,25%	Custo do Serviço	Sub total
07.10	130230-DER	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m²	66,54	R\$ 146,47	R\$ 195,17	R\$ 12.986,61	
07.11	050112-DER	Elemento vazado de concreto (Cobogó) 40 x 40 x 10 cm, tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia peneirada no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm, preparo manual	m²	4,00	R\$ 183,06	R\$ 243,93	R\$ 975,72	
07.12	190204-DER	Pintura sobre cobogós de concreto, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	8,00	R\$ 35,92	R\$ 47,86	R\$ 382,88	
		SUBTOTAL ITEM 07:						R\$ 193.676,62
08		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						
08.01	170114-DER	Bacia sifonada infantil de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive tampa e acessórios	und	9,00	R\$ 1.047,80	R\$ 1.396,19	R\$ 12.565,71	
08.02	170117-DER	Lavatório de louça branca sem coluna, padrão popular - Colibri - Logasa ou equivalente, inclusive sifão em PVC rígido 1" x1/2", válvula em PVC 1", engate flexível em PVC 1/2" x 30cm e parafusos para fixação, exclusive torneira	und	10,00	R\$ 251,71	R\$ 335,40	R\$ 3.354,00	



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

OBRA	REFORMA DO CEIM BOA VISTA							DATA
LOCAL	BAIRRO BOA VISTA - JAGUARÉ-ES							JANEIRO/2026
REFERÊNCIA	DER – AGOSTO/2025 SINAPI - NOVEMBRO/2025 BDI=33,25% BDI DIF. 15,57% LS=157,27%							
Item	Código	Especificações	Und.	Quant.	Custo (R\$)			
					Unitário	BDI=33,25%	Custo do Serviço	Sub total
08.03	170310 - DER	Torneira para uso geral 1130 Trio - Docol ou equivalente	und	11,00	R\$ 234,71	R\$ 312,75	R\$ 3.440,25	
08.04	142103-DER	Reparo para válvula de descarga, completo	und	9,00	R\$ 90,86	R\$ 121,07	R\$ 1.089,63	
08.05	142104-DER	Sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório 1x11/2"	und	8,00	R\$ 27,31	R\$ 36,39	R\$ 291,12	
08.06	140705-DER	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	6,00	R\$ 136,64	R\$ 182,07	R\$ 1.092,42	
08.07	140706-DER	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	6,00	R\$ 103,73	R\$ 138,22	R\$ 829,32	
08.08	140711-DER	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em aço inox	Und	4,00	R\$ 129,21	R\$ 172,17	R\$ 688,68	
08.09	141103-DER	Caixa sifonada especial de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp.5cm, lastro conc.esp.10cm, revest. intern. c/chap. e reb. impermeab. escav, reaterro e curva curta c/ visita e plug em pvc 100mm	und	1,00	R\$ 725,44	R\$ 966,65	R\$ 966,65	
08.10	142301-DER	Revisões e reparos em torneiras e registros	und	6,00	R\$ 23,98	R\$ 31,95	R\$ 191,70	
08.11	180809-DER	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	und	5,00	R\$ 109,15	R\$ 145,44	R\$ 727,20	
08.12	170540-DER	Reservatório de polietileno de 1000l, inclusive peça de madeira 6x16cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	Und	1,00	R\$ 796,00	R\$ 1.060,67	R\$ 1.060,67	
08.13	170506-DER	Reservatório de polietileno de 500 L, inclusive adaptadores com flanges de PVC e torneira de bóia de 3/4"	Und	1,00	R\$ 710,67	R\$ 946,97	R\$ 946,97	
08.14	100853-SINAP	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	Und	2,00	R\$ 275,87	R\$ 367,60	R\$ 735,20	
08.15	170313-DER	Torneira de parede para tanque longa 1/2" 1158 Primor – Docol ou equivalente	Und	6,00	R\$ 200,00	R\$ 266,50	R\$ 1.599,00	
		SUBTOTAL ITEM 08:						R\$ 29.578,52
09		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
09.01	151801-DER	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	62,00	R\$ 233,57	R\$ 311,23	R\$ 19.296,26	



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

OBRA	REFORMA DO CEIM BOA VISTA							DATA
LOCAL	BAIRRO BOA VISTA - JAGUARÉ-ES							JANEIRO/2026
REFERÊNCIA		DER – AGOSTO/2025 SINAPI - NOVEMBRO/2025 BDI=33,25% BDI DIF. 15,57% LS=157,27%						
Item	Código	Especificações	Und.	Quant.	Custo (R\$)			
					Unitário	BDI=33,25%	Custo do Serviço	Sub total
09.02	151806-DER	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	11,00	R\$ 344,35	R\$ 458,85	R\$ 5.047,35	
09.03	151807-DER	Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	19,00	R\$ 275,73	R\$ 367,41	R\$ 6.980,79	
09.04	151815-DER	Ponto padrão de interruptor para ventilador - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (12.0m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	19,00	R\$ 171,38	R\$ 228,36	R\$ 4.338,84	
09.05	151811-DER	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	24,00	R\$ 251,25	R\$ 334,79	R\$ 8.034,96	
09.06	151803-DER	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	39,00	R\$ 238,38	R\$ 317,64	R\$ 12.387,96	
09.07	151805-DER	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	5,00	R\$ 599,40	R\$ 798,70	R\$ 3.993,50	
09.08	181004- DER	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTOLuminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k c/ 1,20m - Ref. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	und	62,00	R\$ 173,58	R\$ 231,30	R\$ 14.340,60	
09.09	180207-DER	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	und	24,00	R\$ 60,11	R\$ 80,10	R\$ 1.922,40	
09.10	180201-DER	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	39,00	R\$ 38,19	R\$ 50,89	R\$ 1.984,71	
09.11	151301-DER	Mini-Disjuntor monopolar 16A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	16,00	R\$ 24,96	R\$ 33,26	R\$ 532,16	



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

OBRA	REFORMA DO CEIM BOA VISTA							DATA
LOCAL	BAIRRO BOA VISTA - JAGUARÉ-ES							JANEIRO/2026
REFERÊNCIA	DER – AGOSTO/2025 SINAPI - NOVEMBRO/2025 BDI=33,25% BDI DIF. 15,57% LS=157,27%							
Item	Código	Especificações	Und.	Quant.	Custo (R\$)			
					Unitário	BDI=33,25%	Custo do Serviço	Sub total
09.12	151306-DER	Mini-Disjuntor bipolar 16A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	5,00	R\$ 63,95	R\$ 85,21	R\$ 426,05	
09.13	151307-DER	Mini-Disjuntor bipolar 20A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	6,00	R\$ 63,95	R\$ 85,21	R\$ 511,26	
09.14	151322-DER	Mini-Disjuntor bipolar 32A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	4,00	R\$ 63,95	R\$ 85,21	R\$ 340,84	
09.15	150316-DER	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 44 disj. DIN, c/barram trif. 150A barra. Neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDETG li44DIN-CEMAR ou equiv.	und	1,00	R\$ 1.341,28	R\$ 1.787,26	R\$ 1.787,26	
09.16	151506-DER	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m	und	1,00	R\$ 227,71	R\$ 303,42	R\$ 303,42	
09.17	151316-DER	Mini-Disjuntor tripolar 70A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	R\$ 171,87	R\$ 229,02	R\$ 229,02	
09.18	151139-DER	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 2", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	75,00	R\$ 29,95	R\$ 39,91	R\$ 2.993,25	
09.19	151133-DER	Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência TIGRE	m	150,00	R\$ 8,07	R\$ 10,75	R\$ 1.612,50	
09.20	151401-DER	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 1,5mm2	m	185,00	R\$ 6,41	R\$ 8,54	R\$ 1.579,90	
09.21	151402-DER	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1KV, anti-chama 90°C HEPR - 2,5mm2	m	220,00	R\$ 7,79	R\$ 10,38	R\$ 2.283,60	
09.22	151403-DER	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 4,0 mm2	m	180,00	R\$ 9,63	R\$ 12,83	R\$ 2.309,40	
09.23	151405-DER	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 16,0 mm2	m	70,00	R\$ 18,07	R\$ 24,08	R\$ 1.685,60	
09.24	151337-DER	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, 40kA, 275Vca, referência Siemens, Steck, Clamper ou equivalente	und	2,00	R\$ 114,64	R\$ 152,76	R\$ 305,52	
		SUBTOTAL ITEM 09:						R\$ 95.227,15



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

OBRA	REFORMA DO CEIM BOA VISTA							DATA
LOCAL	BAIRRO BOA VISTA - JAGUARÉ-ES							JANEIRO/2026
REFERÊNCIA	DER – AGOSTO/2025 SINAPI - NOVEMBRO/2025 BDI=33,25% BDI DIF. 15,57% LS=157,27%							
Item	Código	Especificações	Und.	Quant.	Custo (R\$)			
					Unitário	BDI=33,25%	Custo do Serviço	Sub total
10		DIVERSOS						
10.01	120205-DER	Roda-parede de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente, de 10 x 2.5cm, fixado com parafuso e bucha plástica nº 8	m	25,00	R\$ 58,58	R\$ 78,06	R\$ 1.951,50	
10.02	86895-SINAPI	Bancada de granito cinza polido, de 0,50 x 0,60 m, para lavatório - fornecimento e instalação. AF 01/2020	und	3,00	R\$ 273,44	R\$ 364,36	R\$ 1.093,08	
10.03	080203-DER	Espelho prata esp. 4 mm sobre caixa de compensado colado revestido com fórmica e fixado com parafuso cromado e bucha, dim. 1,80 x 0,40m, conforme detalhe em projeto	m²	6,69	R\$ 723,40	R\$ 963,93	R\$ 6.448,69	
10.04	170220-DER	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m²	11,33	R\$ 482,12	R\$ 642,42	R\$ 7.278,62	
10.05	170546-DER	Tanque em mármore sintético com 2 bojos, inclusive válvula e sifão em PVC	und	2,00	R\$ 484,19	R\$ 645,18	R\$ 1.290,36	
10.06	180702-DER	Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulação de velocidade	und	19,00	R\$ 314,63	R\$ 419,24	R\$ 7.965,56	
10.07	170555-DER	Tanque Simples em Mármore Sintético 60x50cm com um bojo 34 Litros, inclusive válvula em PVC 2.1/4" com unho, sifão sanfonado em PVC ajustável flexível multiuso 66 cm e parafusos de fixação	Und	1,00	R\$ 343,05	R\$ 457,11	R\$ 457,11	
10.08	170515-DER	Cuba p/ painéis de aço inox 80x60x40 cm, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula metal 1 1/4" e sifão cromado 1 x 1 1/2", excl. torneira sanfonado em PVC ajustável flexível multiuso 66 cm e parafusos de fixação	Und	2,00	R\$ 1.954,73	R\$ 2.604,68	R\$ 5.209,36	
10.09	050205-DER	Divisória sanitária de granito cinza andorinha esp. 3 cm, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	7,20	R\$ 429,86	R\$ 572,79	R\$ 4.124,09	
		SUBTOTAL ITEM 10:						R\$ 35.818,37
11,00		SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS						
11.01	200401-DER	Limpeza geral da obra (edificação)	m²	674,00	R\$ 9,89	R\$ 13,18	R\$ 8.883,32	
11.02	990149-DER	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	m²	674,00	R\$ 1,77	R\$ 2,36	R\$ 1.590,64	



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

OBRA	REFORMA DO CEIM BOA VISTA						DATA	
LOCAL	BAIRRO BOA VISTA - JAGUARÉ-ES						JANEIRO/2026	
REFERÊNCIA		DER – AGOSTO/2025 SINAPI - NOVEMBRO/2025 BDI=33,25% BDI DIF. 15,57% LS=157,27%						
Item	Código	Especificações	Und.	Quant.	Custo (R\$)			
					Unitário	BDI=33,25%	Custo do Serviço	Sub total
11.03	200576-DER	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R\$ 674,41	R\$ 898,65	R\$ 898,65	
11.04	200581-DER	Letra tipo Caixa em chapa de aço inox 304 escovado N16 - Largura: 7,5 cm, Altura: 15cm e Prof. 3cm, inclusive fixação invisível	und	12,00	R\$ 238,96	R\$ 318,41	R\$ 3.820,92	
		SUBTOTAL ITEM 11:						R\$ 15.193,53
		TOTAL GERAL						R\$ 1.218.217,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DO CEIM BOA VISTA

01	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS								-
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
01.01	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m²	Larg.	Compr.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Pátio externo	m²	2,00	4,00		8,00	1,00	8,00	
	TOTAL							8,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
01.02	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	Larg.	Compr.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Pátio externo	mês					9,00	9,00	
	TOTAL							9,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
01.03	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)descontaminação.	m	Larg.	Compr.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Pátio externo	m					25,00	25,00	
	TOTAL							25,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
01.04	Reservatório de poliestileno de 500L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	Und	Larg.	Compr.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Pátio externo (Container banheiro)	Und					1,00	1,00	
	TOTAL							1,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
01.05	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	Larg.	Compr.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Pátio externo (Container banheiro)	m					25,00	25,00	
	TOTAL							25,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
01.06	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	Larg.	Compr.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Pátio externo (Container banheiro)	m					25,00	25,00	

	TOTAL							25,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	
01.07	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 pto luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn., registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	mês	Larg.	Compr.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
Local	Pátio externo (Container banheiro)	mês					9,00	9,00	
	TOTAL							9,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	
01.08	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	Und	Larg.	Compr.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
Local	Pátio externo	und					2,00	2,00	
	TOTAL							2,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	
01.09	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adeseivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	Larg.	Compr.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
Local	Canteiro	m		20,00			1,00	20,00	
	TOTAL							20,00	
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								-
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	
02.01	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
Local	Portas	m²	0,80		2,10	1,68	18,00	30,24	Cozinha (1), Área de Serviço (1), Sala de Aula 03 (1), Sala de Vídeo (1), Sala de Aula 02 (1), Sala de Aula 02 (1), Banheiro Masculino (1), Banheiro Feminino (1), Sala de Apoio (1), Berçário (1), Banheiro (1), Trocador (1), Lavanderia (2), Sala de Aula (1), Sala dos Professores (1), Secretaria (2)
Local	Portas	m²	0,70		2,10	1,47	4,00	5,88	DML (1), Despensa (1), Banheiro Professor (1), WC (1)
Local	Portas	m²	1,60		2,10	3,36	1,00	3,36	Refeitório (1)
Local	Janelas	m²	1,50		1,20	1,80	17,00	30,60	Refeitório (7), Sala de Apoio (1), Berçário (3), Sala de Aula (2), Sala dos Professores (3), Secretaria (1)
Local	Janelas	m²	3,00		1,20	3,60	5,00	18,00	Sala de Aula 03 (1), Sala de Vídeo (2), Sala de Aula 02 (1), Sala de Aula 02 (1)
Local	Janelas	m²	2,00		1,00	2,00	1,00	2,00	Cozinha (1)
Local	Guichê	m²	1,35		1,10	1,49	1,00	1,49	Secretaria (1)
Local	Básculas	m²	0,50		0,50	0,25	4,00	1,00	DML (1), Despensa (1), Banheiro Professor (1), WC (1)

Local	Básculas	m²	2,00		0,50	1,00	2,00	2,00	Banheiro Masculino (1), Banheiro Feminino (1)
Local	Básculas	m²	3,00		0,50	1,50	1,00	1,50	Banheiro (1)
Local	Básculas	m²	1,50		0,50	0,75	1,00	0,75	Trocador (1)
	TOTAL							96,82	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
02.02	Remoção manual de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeira, sem reaproveitamento	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Edificação	m²				674,00	1,00	674,00	Toda a edificação
	TOTAL							674,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
02.03	Demolição de piso revestido com cerâmica inclusive lastro de concreto	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Banheiro masculino	m²	3,00	5,00		15,00	1,00	15,00	
Local	Banheiro feminino	m²	3,00	5,00		15,00	1,00	15,00	
Local	Cozinha	m²	3,00	7,00		21,00	1,00	21,00	
Local	Banheiro	m²	3,00	5,00		15,00	1,00	15,00	
Local	Lavanderia	m²	5,00	5,00		25,00	1,00	25,00	
Local	WC	m²	1,15	1,95		2,24	1,00	2,24	
Local	Banheiro Professores	m²	1,50	2,50		3,75	1,00	3,75	
	TOTAL							96,99	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
02.04	Remoção de forro em eucatex, sem aproveitamento do material	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Refeitório	m²				54,25	1,00	54,25	
Local	Cozinha	m²				21,00	1,00	21,00	
Local	Área de Serviço	m²				7,52	1,00	7,52	
Local	DML / Despensa	m²				4,11	2,00	8,22	
Local	Sala de Aula 3	m²				38,50	1,00	38,50	
Local	Sala de Vídeo	m²				31,50	1,00	31,50	
Local	Sala de Aula 2	m²				35,00	1,00	35,00	
Local	Sala de Aula 2	m²				35,00	1,00	35,00	
Local	Banheiro Feminino	m²				15,00	1,00	15,00	
Local	Banheiro Masculino	m²				15,00	1,00	15,00	
Local	Sala de Apoio	m²				19,25	1,00	19,25	
Local	Banheiro	m²				15,00	1,00	15,00	
Local	Trocador	m²				15,00	1,00	15,00	
Local	Berçário	m²				39,07	1,00	39,07	
Local	Lavanderia	m²				12,27	1,00	12,27	
Local	WC	m²				2,24	1,00	2,24	
Local	Sala de Aula	m²				35,00	1,00	35,00	
Local	Sala Professores	m²				12,87	1,00	12,87	
Local	Secretaria	m²				8,75	1,00	8,75	
Local	Banheiro Professores	m²				1,75	1,00	1,75	
	TOTAL							422,19	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	

02.05	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe IIB), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	Área	Altura	Empolam.	Volume total	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
Local	Pisos dos banheiros	m³	96,99	0,10	1,30	9,70	1,00	9,70	Conforme item 02.03
Local	Revestimento cerâmico	m³	180,46	0,10	1,30	18,05	1,00	18,05	Conforme item 02.07
Local	Telhado	m³	674,00	0,02	1,30	13,14	1,00	13,14	
Local	Edificação (Forro PVC)	m³	422,19		0,03		1,00	12,67	
Local	Janelas e portas	m³	96,82	0,15	1,30	14,52	1,00	18,88	
	TOTAL							72,43	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
02.06	Retirada manual de grades, gradis, alambrados, cercas e portões metálicos, inclusive remoção de argamassa de chumbamento, acessórios de fixação e corte de soldas	m²	Larg.	Comp.	Altura	Volume	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Área de Serviço	m²		3,20	2,10			6,72	Grade e portão
Local	Lavanderia	m²		2,00	1,20			2,40	Grade
Local	Lavanderia	m²	0,80		2,10	1,68	1,00	1,68	Portão lavanderia
Local	Área de Serviço	m²		7,90	0,80		1,00	6,32	Guarda corpo escada área de serviço
Local	Fundos da escola	m²	0,80		2,10		1,00	1,68	
Local	Portões para crianças nas portas	m²	0,80		0,70	0,56	13,00	7,28	Berçário (2), Trocador (1), Lavanderia (1), Sala de aula (1), Sala de aula3 (1), Sala de vídeo (1), Sala de aula 2 (2).
Local	Janelas	m²		3,00	1,20		5,00	18,00	Sala de Aula 03 (1), Sala de Vídeo (2), Sala de Aula 02 (1), Sala de Aula 02 (1)
Local	Portão frente da escola	m²	3,00		2,50		7,50	7,50	
	TOTAL							51,58	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
02.07	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m²	Larg.	Perimetro	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Refeitório	m²		27,90	1,50	41,85	1	41,85	
Local	Cozinha	m²		17,70	1,40	24,78	1	24,78	
Local	Área de Serviço	m²		6,40	1,40	8,96	1	8,96	
Local	Banheiro Masculino	m²		15,20	1,63	24,776	1	24,78	
Local	Banheiro Feminino	m²		15,20	1,63	24,776	1	24,78	
Local	Banheiro	m²		15,20	1,40	21,28	1	21,28	
Local	Lavanderia	m²		12,89	1,50	19,335	1	19,34	
Local	WC	m²		3,20	1,40	4,48	1	4,48	
Local	Banheiro Professores	m²		7,30	1,40	10,22	1	10,22	
	TOTAL							180,46	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
02.08	Demolição manual de alvenaria de bloco furado (cerâmico), sem reaproveitamento	m²	Larg.	Perimetro	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Demolição de muro para acerto do portão existente.	m³		3,00	2,80		1	8,40	Muro frontal para acerto do portão

	TOTAL							8,40	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
02.09	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletroduto diâm. 1 1/4" a 2"	m	Compr.	Altura	Larg.	Lado	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Rasgo em alvenaria para passagem de instalações elétricas	m	230,00					230,00	
	TOTAL							230,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
02.10	Corte e destocamento mecanizado de árvores com diâmetro superior a 30 cm	Und	Compr.	Altura	Larg.	Lado	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Pátio da escola	Und					10,00	10,00	
	TOTAL							10,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
02.11	Demolição cuidadosa de alvenaria de forma manual, para abertura de vãos, sem reaproveitamento	m²	Compr.	Altura	Larg.	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Área de Serviço	m²		0,50	0,50	0,25	1,00	0,25	Abertura para nova bascula da despensa
	TOTAL							0,25	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
02.12	Retirada manual de louças sanitárias, inclusive vedação dos pontos de esgoto e água fria, sem reaproveitamento	Und	Compr.	Altura	Larg.	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Banheiro Masculino	Und				3,00		3,00	
Local	Banheiro Feminino	Und				3,00		3,00	
Local	Banheiro	Und				3,00		3,00	
Local	WC	Und				1,00		1,00	
Local	Banheiro Professores	Und				1,00		1,00	
	TOTAL							11,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
02.13	Retirada de bancada em granito, inclusive remoção de rodabanca e cantoneiras de fixação, sem reaproveitamento	m²	Compr.	Altura	Larg.	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Banheiro Masculino	m²	2,00		0,40	0,80		0,80	
Local	Banheiro Feminino	m²	2,00		0,40	0,80		0,80	
Local	Cozinha	m²	3,00		0,60	1,80		1,80	
	TOTAL							3,40	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
02.14	Retirada de tanque em mármore sintético, cantoneiras de fixação, inclusive vedação dos pontos de esgoto e água fria, sem reaproveitamento	Und	Compr.	Altura	Larg.	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Área de Serviço	Und					2,00	2,00	
Local	Lavanderia	Und					1,00	1,00	
Local	Refeitório	Und					1,00	1,00	
Local	Banheiro	Und					1,00	1,00	
	TOTAL							5,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	

2.15	Retirada manual de caixa d'água de fibrocimento, sem considerar o reaproveitamento do reservatório, inclusive remoção dos flanges, boia e vedação dos pontos de alimentação de água fria	Und	Compr.	Altura	Larg.	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
Local	Fundos da escola	Und					2,00	2,00	
	TOTAL							2,00	
03	SERVIÇOS PRELIMINARES								-
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
03.01	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m²	Larg.	Perímetro	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Refeitório	m²		29,50	1,30	38,35	1,00	38,35	
Local	Cozinha	m²		20,00	1,50	30,00	1,00	30,00	
Local	Área de Serviço	m²		7,90	1,30	10,27	1,00	10,27	
Local	DML / Despensa	m²		16,40	3,00	49,20	1,00	49,20	
Local	Sala de Aula 3	m²		25,00	3,00	75,00	1,00	75,00	
Local	Sala de Vídeo	m²		16,50	3,00	49,50	1,00	49,50	
Local	Sala de Aula 2	m²		24,00	3,00	72,00	1,00	72,00	
Local	Sala de Aula 2	m²		24,00	3,00	72,00	1,00	72,00	
Local	Banheiro Feminino	m²		16,00	1,30	20,80	1,00	20,80	
Local	Banheiro Masculino	m²		16,00	1,30	20,80	1,00	20,80	
Local	Sala de Apoio	m²		17,70	3,00	53,10	1,00	53,10	
Local	Banheiro	m²		16,00	1,30	20,80	1,00	20,80	
Local	Trocador	m²		16,00	3,00	48,00	1,00	48,00	
Local	Berçário	m²		28,00	3,00	84,00	1,00	84,00	
Local	Lavanderia	m²		16,00	1,30	20,80	1,00	20,80	
Local	WC	m²		6,20	1,50	9,30	1,00	9,30	
Local	Sala de Aula	m²		24,00	3,00	72,00	1,00	72,00	
Local	Sala Professores	m²		12,80	3,00	38,40	1,00	38,40	
Local	Secretaria	m²		9,50	3,00	28,50	1,00	28,50	
Local	Banheiro Professores	m²		8,60	1,50	12,90	1,00	12,90	
Local	Paredes externas	m²		173,20	3,00	519,60	1,00	519,60	Escola (151,40m) Secretaria (21,80m)
	TOTAL							1345,32	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
03.02	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, juntas 10mm e esp. das paredes s/ revestimento, 9cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m²	Larg.	Altura	Comp.	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Sala de Aula 03, Sala de Vídeo, Sala de Aula 02, Sala de Aula 02	m²		1,20	1,50	1,80	5,00	9,00	Fechamento parcial de paredes que foram retiradas janelas (3,00 x 1,20 m)
Local	Banheiro	m²		0,80	0,80	0,64	2,00	1,28	base para trocador (fraldário) crianças
Local	Banheiro	m²	0,80	0,40	0,50	0,20	2,00	0,40	Base para banho das crianças

Local	Despensa	m²	0,50	0,50		0,25	1,00	0,25	Fechamento da bscula
	TOTAL							10,93	
ITEM	DESCRIO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAES
03.03	Chapisco de argamassa de cimento e areia mdia ou grossa lavada, no trao 1:3, espessura 5 mm	Und	Comp.	Altura	rea	Quant.	Lados	Quant.Calc.	
Local	Sala de Aula 03, Sala de Vdeo, Sala de Aula 02, Sala de Aula 02	m²			9,00		2,00	18,00	Fechamento parcial de paredes que foram retiradas janelas (3,00 x 1,20 m). Conforme item 03.02
Local	Banheiro	m²	0,60	0,80	0,48		4,00	1,92	base para trocador (fraldrio) crianas
Local	Banheiro	m²	0,80	0,40	0,50	2,00	0,16	0,08	Base para banho das crianas
Local	Despensa	m²	0,50	0,50	0,25		1,00	0,25	
Local	Porto frontal	m²	0,30	3,00	0,90		2,00	1,80	
Local	Refeitrio	m²	27,90	1,50	41,85			41,85	Revestimentos demolidos
Local	Cozinha	m²	17,70	1,40	24,78			24,78	Revestimentos demolidos
Local	rea de Servio	m²	6,40	1,40	8,96			8,96	Revestimentos demolidos
Local	Banheiro Masculino	m²	15,20	1,63	24,78			24,78	Revestimentos demolidos
Local	Banheiro Feminino	m²	15,20	1,63	24,78			24,78	Revestimentos demolidos
Local	Banheiro	m²	15,20	1,40	21,28			21,28	Revestimentos demolidos
Local	Lavanderia	m²	12,89	1,50	19,34			19,34	Revestimentos demolidos
Local	WC	m²	3,20	1,40	4,48			4,48	Revestimentos demolidos
Local	Banheiro Professores	m²	7,30	1,40	10,22			10,22	Revestimentos demolidos
	TOTAL							202,51	
ITEM	DESCRIO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAES
03.04	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada trao 1:0.5:6, espessura 25 mm	m²	Larg.	Perimetro	rea	Quant.	Lados	Quant.Calc.	
Local	Sala de Aula 03, Sala de Vdeo, Sala de Aula 02, Sala de Aula 02	m²			9,00		2,00	18,00	Fechamento parcial de paredes que foram retiradas janelas (3,00 x 1,20 m). Conforme item 03.02
Local	Portas (0,80 x 2,10)	m²	0,15	5,00	0,75	18,00	2,00	27,00	Arremate das esquadrias
Local	Portas (0,70 x 2,10)	m²	0,15	4,90	0,74	4,00	2,00	5,88	Arremate das esquadrias
Local	Janelas (1,50 x 1,20)	m²	0,15	5,40	0,81	17,00	2,00	27,54	Arremate das esquadrias
Local	Janelas (2,00 x 1,00)	m²	0,15	6,00	0,90	1,00	2,00	1,80	Arremate das esquadrias
Local	Guich (1,35 x 1,10)	m²	0,15	4,90	0,74	1,00	2,00	1,47	Arremate das esquadrias
Local	Bsculas (3,00 x 0,50)	m²	0,15	7,00	1,05	1,00	2,00	2,10	Arremate das esquadrias
Local	Bsculas (2,00 x 0,50)	m²	0,15	5,00	0,75	2,00	2,00	3,00	Arremate das esquadrias
Local	Bsculas (0,50 x 0,50)	m²	0,15	2,00	0,30	4,00	2,00	2,40	Arremate das esquadrias
Local	Bsculas (1,50 x 0,50)	m²	0,15	4,00	0,60	1,00	2,00	1,20	Arremate das esquadrias
Local	Muro	m²	2,50	99,29	248,23	1,00	1,00	248,23	Reboco muro dos fundos e lateral
Local	Banheiro	m²	0,15	1,60	0,24	2,00	2,00	0,96	Arremate das esquadrias
Local	Banheiro	m²	0,80	1,20	0,96	1,00	4,00	3,84	base para trocador (fraldrio) crianas
Local	Banheiro	m²	0,80	0,40	0,32	1,00	2,00	0,64	Base para banho crianas
Local	Porto Frontal	m²	2,50	3,00	7,50	2,00	2,00	30,00	
Local	Refeitrio	m²	27,90	1,50	41,85			41,85	Revestimentos demolidos
Local	Cozinha	m²	17,70	1,40	24,78			24,78	Revestimentos demolidos
Local	rea de Servio	m²	6,40	1,40	8,96			8,96	Revestimentos demolidos

Local	Banheiro Masculino	m²	15,20	1,63	24,78			24,78	Revestimentos demolidos
Local	Banheiro Feminino	m²	15,20	1,63	24,78			24,78	Revestimentos demolidos
Local	Banheiro	m²	15,20	1,40	21,28			21,28	Revestimentos demolidos
Local	Lavanderia	m²	12,89	1,50	19,34			19,34	Revestimentos demolidos
Local	WC	m²	3,20	1,40	4,48			4,48	Revestimentos demolidos
Local	Banheiro Professores	m²	7,30	1,40	10,22			10,22	Revestimentos demolidos
	TOTAL							554,51	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
03.05	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica premium, referência Suvinil, Coral ou Sherwin Williams ou equivalente, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	Larg.	Perimetro	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Refeitório	m²		29,50	1,30	38,35		38,35	
Local	Área de Serviço	m²		7,90	1,30	10,27		10,27	
Local	DML / Despensa	m²		16,40	3,00	49,20		49,20	
Local	Sala de Aula 3	m²		25,00	3,00	75,00		75,00	
Local	Sala de Vídeo	m²		16,50	3,00	49,50		49,50	
Local	Sala de Aula 2	m²		24,00	3,00	72,00		72,00	
Local	Sala de Aula 2	m²		24,00	3,00	72,00		72,00	
Local	Sala de Apoio	m²		17,70	3,00	53,10		53,10	
Local	Trocador	m²		16,00	3,00	48,00		48,00	
Local	Berçário	m²		28,00	3,00	84,00		84,00	
Local	Sala de Aula	m²		24,00	3,00	72,00		72,00	
Local	Sala Professores	m²		12,80	3,00	38,40		38,40	
Local	Secretaria	m²		9,50	3,00	28,50		28,50	
Local	Edificação	m²		173,20	3,00	519,60		519,60	Escola (151,40m) Secretaria (21,80m)
	TOTAL							1209,92	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
03.06	Recolocação portão de correr, inclusive chumbamento. / Composição 03, conforme Item: 071106-DER	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Portão muro lateral escola.	m²	3		2,5	7,50		7,50	Recolocação do portão retirado da frente da escola e realocado no muro lateral.
	TOTAL							7,50	
4	COBERTURA								-
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
COMPOS IÇÃO 01	FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 50 MM, AF 07/2019	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Edificação	m²				674	1,00	674,00	
	TOTAL							674,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	

04.02	Forro em réguas de PVC, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. AF 08/2023 PS	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
Local	Forro novo. (toda a edificação)	m²				424,19		424,19	Área conforme item 02.04
	TOTAL							424,19	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
04.03	Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico). AF 08/2023	m	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Roda forro (toda a edificação)	m		363,50			1,00	363,50	
	TOTAL							363,50	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
04.04	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, referência Suvinil, Coral e Metalatex ou equivalente	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Cobertura.	m²				210,18		210,18	Pintura interna da cobertura da varanda e beirais do telhado
	TOTAL							210,18	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
04.05	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Cobertura	m					150,00	150,00	
Local	Secretaria	m					27,60	27,60	
	TOTAL							177,60	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
04.06	Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 24.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Edificação	Und					11,00	11,00	Sala de Aula 03, Sala de Vídeo, Sala de Aula 02, Sala de Aula 02, Sala de Apoio, Berçário, Sala de Aula, Sala dos Professores, Secretaria, Refeitório (2)
	TOTAL							11,00	
5	ESQUADRIAS METÁLICAS								-
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
05.01	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	

Local	Janelas (1,50 x 1,20)	m²	1,50	1,20		1,80	22,00	39,60	Refeitório (7), Sala de Aula 03 (1), Sala de Vídeo (2), Sala de Aula 02 (1), Sala de Aula 02 (1), Sala de Apoio (1), Berçário (3), Sala de Aula (2), Sala dos Professores (3), Secretaria (1)
Local	Guichê (1,35 x 1,10)	m²	1,35	1,10		1,49	1,00	1,49	Secretaria (1)
Local	Passa prato (2,00 x 1,10)	m²	2,00	1,10		2,20	1,00	2,20	Cozinha (1)
	TOTAL							43,29	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
05.02	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Básculas (3,00 x 0,50)	m²	3,00		0,50	1,50	1,00	1,50	Banheiro (1)
Local	Básculas (2,00 x 0,50)	m²	2,00		0,50	1,00	2,00	2,00	Banheiro Masculino (1), Banheiro Feminino (1)
Local	Básculas (0,50 x 0,50)	m²	0,50		0,50	0,25	4,00	1,00	DML (1), Despensa (1), Banheiro Professor (1), WC (1)
Local	Básculas (1,50 x 0,50)	m²	1,50		0,50	0,75	1,00	0,75	Trocador (1)
	TOTAL							5,25	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
05.03	Instalação de vidro liso incolor, e = 6 mm, em esquadria de alumínio ou PVC, fixado com bague. AF_01/2021 P	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Janelas de vidro	m²				43,29	1,00	43,29	Área conforme item 05.01
Local	Básculas de vidro	m²				5,25	1,00	5,25	Área conforme item 06.02
Local	Passa prato (2,00 x 1,10)	m²				2,20	1,00	2,20	Área conforme item 06.01
	TOTAL							50,74	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
05.04	Peitoril linear em granito ou mármore, L = 15 cm, comprimento de até 2 m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. AF_11/2020	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Janelas	m		33,00				33,00	Metragem conforme item 05.01 e projeto
Local	Básculas	m		10,50				10,50	Metragem conforme item 06.02 e projeto
	TOTAL							43,50	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
05.05	Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Portão de entrada da escola	m²	4,00		2,50	10,00	1,00	10,00	Substituir o portão existente
	TOTAL							10,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
05.06	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Portão área de serviço	m²	1,50		2,10	3,15	1,00	3,15	
Local	Portão fundos escola	m²	1,50		2,10	3,15	1,00	3,15	
Local	Portão lavanderia	m²	1,50		2,10	3,15	1,00	3,15	

Local	Portões salas de aula para crianças	m²	1,50		0,80	1,20	9,00	10,80	Sala de aula 03 (1), Sala de Vídeo (1), Sala de Aula 02 (1), Sala de Aula 02 (1), Berçário (1), trocador (1), Lavanderia (2), Sala de Aula (1)
	TOTAL							20,25	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
05.07	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Janelas (1,50 x 1,20 m)	m²	1,70	1,40		2,38	22,00	52,36	Refeitório (7), Sala de Aula 03 (1), Sala de Vídeo (2), Sala de Aula 02 (1), Sala de Aula 02 (1), Sala de Apoio (1), Berçário (3), Sala de Aula (2), Sala dos Professores (3), Secretaria (1)
Local	Guichê (1,35 x 1,10 m)	m²	1,55	1,05		1,63	1,00	1,63	Secretaria (1)
Local	Básculas (3,00 m x 0,50 m)	m²	3,20	0,70		2,24	1,00	2,24	Banheiro (1)
Local	Básculas (2,00 m x 0,50 m)	m²	2,20	0,70		1,54	2,00	3,08	Banheiro Masculino (1), Banheiro Feminino (1)
Local	Básculas (0,50 m x 0,50 m)	m²	0,70	0,70		0,49	4,00	1,96	DML (1), Despensa (1), Banheiro Professor (1), WC (1)
Local	Básculas (1,50 x 0,50 m)	m²	1,70	0,70		1,19	1,00	1,19	Trocador (1)
Local	Grade (2,00 x 1,20 m)	m²	2,00	1,20		2,40	1,00	2,40	Lavanderia (1)
Local	Grade (2,20 x 2,10 m)	m²	2,20	2,10		4,62	1,00	4,62	Área de Serviço (1)
	TOTAL							69,48	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
05.08	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Lados	Quant.Calc.	
Local	Portão de ferro de correr	m²	4,00	2,50		10,00	2,00	20,00	Pintura nos dois lados
Local	Portão de ferro de abrir	m²				23,50	1,00	23,50	Conforme item 06.06 / Pintura nos dois lados
Local	Grades	m²				69,48	2,00	138,96	Conforme item 06.07 // Pintura nos dois lados
	TOTAL							182,46	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
05.09	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Portas dos box banheiros	m²	0,60		0,80	0,48	13,00	6,24	Banheiro Feminino(4), Banheiro Masculino(4), Banheiro(5)
Local	Cozinha	m²	0,80		2,10	1,68	2,00	3,36	
Local	Despensa	m²	0,70		2,10	1,47	1,00	1,47	
Local	DML	m²	0,70		2,10	1,47	1,00	1,47	
Local	Banheiro Masculino / Banheiro Feminino	m²	0,80		2,10	1,68	2,00	3,36	
Local	Banheiro	m²	0,80		2,10	1,68	1,00	1,68	
Local	Lavanderia	m²	0,80		2,10	1,68	1,00	1,68	
Local	WC	m²	0,70		2,10	1,47	1,00	1,47	
Local	Banheiro professores	m²	0,70		2,10	1,47	1,00	1,47	
	TOTAL							22,20	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	

05.10	Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
Local	Escada área de serviço	m		7,90			1,00	7,90	
	TOTAL							7,90	

6	ESQUADRIAS DE MADEIRA								-
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
06.01	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv., esp. 35 mm, maciça c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor, inclusive alizares, dobradiças e fechadura de bola ext. em latão cromado LaFonte ou equiv., excl. marco, dimensões: 0.80 x 2.10 m	und	Larg.	Perimetro	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Portas	und					13,00	13,00	
	TOTAL							13,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
06.02	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	Und	Larg.	Perimetro	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Portas	und					13,00	13,00	
	TOTAL							13,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
06.03	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, referência Suvinil, Coral e Metalatex ou equivalente	m²	Larg.	Altura	Lado	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Portas	m²	0,80	2,10	2,00	1,68	13,00	43,68	
Local	Portas	m²	1,60	2,10	2,00	3,36	1,00	6,72	Refeitório (1)
Local	Roda parede	m²	220,00	0,10	1,00	22,00	1,00	22,00	
	TOTAL							72,40	
7	REVESTIMENTO DE PAREDES / PISO								-
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
07.01	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, sobre piso de concreto, a duas demãos	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Aplicação de resina nos pisos de granilite existente	m²				433,90		433,90	
	TOTAL							433,90	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	

07.02	Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m²	Larg.	Perímetro	Altura	Área	Lados	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
Local	Paredes internas	m²		137,00	1,60	219,20		219,20	Meia parede para cima. H = 2,00 m. (Sala de Aula 03, Sala de Vídeo, Sala de Aula 02, Sala de Aula 02, Sala de Apoio, Sala de Aula)
Local	Paredes internas	m²		87,70	2,80	245,56		245,56	Parede inteira. H = 2,80 m. (DML, Despensa, Berçário, Trocador, Sala dos Professores, Secretaria)
Local	Paredes internas	m²		29,50	1,30	38,35		38,35	Meia parede para cima. H = 1,30 m. (Refeitório)
Local	Muro	m²	0,15	5,00		0,75	2,00	1,50	Arremate do muro
área de vão maior que 2,00 m² a ser descontada									
Local	Passa prato (Refeitório)	m²	2,00	1,10		2,20	1,00	0,20	
Local	Porta (Refeitório)	m²	1,60	2,10		3,36	2,00	4,72	
Local	Grade (Área de Serviço)	m²	3,20	2,10		6,72	1,00	4,72	
	TOTAL							494,97	

ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	
07.03	Pintura, sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	Larg.	Perímetro	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
Local	Paredes internas	m²		137,00	0,80	109,60		109,60	Meia parede para baixo. H = 0,80 m (Sala de Aula 03, Sala de Vídeo, Sala de Aula 02, Sala de Aula 02, Sala de Apoio, Sala de Aula)
Local	Colunas	m²		0,65	3,00	1,95	16,00	31,20	Colunas existentes na edificação com 0,65 cm de diâmetro
	TOTAL							140,80	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	
07.04	Pintura, sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos Tinta emborrachada AMARELO CANÁRIO., referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	Larg.	Perímetro	Altura	Área	Lados	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
Local	Paredes externas	m²		151,40	3,00	454,20		454,20	Parede inteira
Local	Prédio Secretaria	m²		21,80	3,00	65,40		65,40	Parede inteira
	TOTAL							519,60	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	
07.05	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicadas na altura inteira das paredes AF 02/2023 PE	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
Local	Paredes internas	m²		109,30	2,90	316,97		316,97	Parede inteira. H = 2,90 m. (Banheiro Feminino, Banheiro Masculino, Banheiro, WC, Lavanderia, Banheiro Professor, Cozinha, Área de Serviço)
Local	Banheiro	m²		0,95	0,8	0,76	2	0,76	Base trocador (fraldário) crianças
Local	Refeitório	m²		27,9	1,5	41,85	1	41,85	
	área de vão maior que 2,00 m² a ser descontada								
Local	Passa prato (Cozinha)	m²	2,00	1,10		2,20	1,00	0,20	
Local	Grade (Área de Serviço)	m²	3,20	2,10		6,72	1,00	4,72	
	TOTAL							354,66	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	
07.06	Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
Local	Pisos demolidos	m²				96,99		96,99	Conforme item 02.03
	TOTAL							96,99	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	

07.07	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
Local	Revestimentos demolidos	m²				180,46		180,46	Conforme item 02.07
	TOTAL							180,46	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
07.08	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². AF 06/2014	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Banheiro masculino	m²	3,00	5,00		15	1	15	
Local	Banheiro feminino	m²	3,00	5,00		15	1	15	
Local	Cozinha	m²	3,00	7,00		21	1	21	
Local	Banheiro	m²	3,00	5,00		15	1	15	
Local	Lavanderia	m²	5,00	5,00		25	1	25	
Local	WC	m²	1,15	1,95		2,2425	1	2,2425	
Local	Banheiro Professores	m²	1,50	2,50		3,75	1	3,75	
	TOTAL							96,99	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
07.09	Regularização de base para revestimento de pisos c/ argamassa de alta resistência, empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e espessura de 3 cm invisível	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Calçada entorno da edificação	m²	0,60	100,00		60,00	1,00	60,00	
Local	Pisos demolidos	m²				96,99	1,00	96,99	
	TOTAL							156,99	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
07.10	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Secretaria	m²				66,54	1,00	66,54	
	TOTAL							66,54	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
07.11	Elemento vazado de concreto (Cobogó) 40 x 40 x 10 cm, tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia peneirada no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm, preparo manual	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Lavanderia	m²		2,00	2,00	4,00	1,00	4,00	
	TOTAL							4,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	

07.12	Pintura sobre cobogós de concreto, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	Comp	Larg	Altura	Lados	Área	Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
Local	Lavanderia	m²	2,00	0,15	2,00	2,00	4,00	8,00	
	TOTAL							8,00	
08	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS								-
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
08.01	Bacia sifonada infantil de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive tampa e acessórios	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Banheiro masculino	und					3,00	3,00	
Local	Banheiro feminino	und					3,00	3,00	
Local	Banheiro	und					3,00	3,00	
	TOTAL							9,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
08.02	Lavatório de louça branca sem coluna, padrão popular - Colibri - Logasa ou equivalente, inclusive sifão em PVC rígido 1" x1/2", válvula em PVC 1", engate flexível em PVC 1/2" x 30cm e parafusos para fixação, exclusive torneira	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Banheiro masculino	und					3,00	3,00	
Local	Banheiro feminino	und					3,00	3,00	
Local	Banheiro	und					3,00	3,00	
Local	Refeitório	und					1,00	1,00	
	TOTAL							10,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
08.03	Torneira para uso geral 1130 Trio - Docol ou equivalente	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Banheiro masculino	und					3,00	3,00	
Local	Banheiro feminino	und					3,00	3,00	
Local	Banheiro	und					3,00	3,00	
Local	WC	Und					1,00	1,00	
Local	Banheiro dos professores	Und					1,00	1,00	
	TOTAL							11,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
08.04	Reparo para válvula de descarga, completo	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Banheiro masculino	und					3,00	3,00	
Local	Banheiro feminino	und					3,00	3,00	
Local	Banheiro	und					3,00	3,00	
	TOTAL							9,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
08.05	Sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório 1x1/2"	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	

Local	Banheiro dos professores	und					3,00	3,00	
Local	Cozinha	Und					2,00	2,00	
Local	Lavanderia	Und					2,00	2,00	
Local	WC	Und					1,00	1,00	
	TOTAL							8,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
08.06	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Banheiro masculino	pt					3,00	3,00	
Local	Banheiro feminino	pt					3,00	3,00	
	TOTAL							6,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
08.07	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Banheiro masculino	pt					3,00	3,00	
Local	Banheiro feminino	pt					3,00	3,00	
	TOTAL							6,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
08.08	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em aço inox	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Banheiro masculino	Und					2,00	2,00	
Local	Banheiro feminino	Und					2,00	2,00	
	TOTAL							4,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
08.09	Caixa sifonada especial de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp.5cm, lastro conc.esp.10cm, revest. intern. c/chap. e reb. impermeab. escav, reaterro e curva curta c/ visita e plug em pvc 100mm	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Banheiro feminino e masculino	und					1,00	1,00	
	TOTAL							1,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
08.10	Revisões e reparos em torneiras e registros	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Banheiro feminino (chuveiro)	und					1,00	1,00	
Local	Banheiro masculino (chuveiro)	und					1,00	1,00	
Local	Banheiro (chuveiro)	und					2,00	2,00	
Local	Banheiro Lavanderia	Und					1,00	1,00	
Local	Banheiro dos professores	Und					1,00	1,00	
	TOTAL							6,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
08.11	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Banheiro feminino	und					1,00	1,00	
Local	Banheiro masculino	und					1,00	1,00	
Local	Banheiro	und					2,00	2,00	
Local	WC	Und					1,00	1,00	
	TOTAL							5,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
08.12	Reservatório de polietileno de 1000l, inclusive peça de madeira 6x16cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Fundos da escola	Und					1,00	1,00	Substituir caixa d'água existente
	TOTAL							1,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
08.13	Reservatório de polietileno de 500 L, inclusive adaptadores com flanges de PVC e torneira de bóia de 3/4"	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Fundos da escola	Und					1,00	1,00	Substituir caixa d'água existente
	TOTAL							1,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
08.14	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF 01/2020	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Cozinha	Und					2,00	2,00	
	TOTAL							2,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
08.15	Torneira de parede para tanque longa 1/2" 1158 Primor – Docol ou equivalente	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Refeitório	Und					1,00	1,00	
Local	Área de serviço	Und					2,00	2,00	
Local	Lavanderia	Und					3,00	3,00	
	TOTAL							6,00	
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								-
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
09.01	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Refeitório	und					6,00	6,00	
Local	Cozinha	und					2,00	2,00	
Local	Área de Serviço	und					1,00	1,00	
Local	DML	und					1,00	1,00	
Local	Despensa	und					1,00	1,00	
Local	Sala de Aula 03	und					4,00	4,00	
Local	Sala de Vídeo	und					4,00	4,00	
Local	Sala de Aula 02	und					4,00	4,00	
Local	Sala de Aula 02	und					4,00	4,00	
Local	Banheiro Feminino	und					2,00	2,00	
Local	Banheiro Masculino	und					2,00	2,00	
Local	Sala de Apoio	und					2,00	2,00	
Local	Berçário	und					3,00	3,00	
Local	Banheiro	und					2,00	2,00	
Local	Trocador	und					2,00	2,00	
Local	Lavanderia	und					1,00	1,00	

Local	WC	und					1,00	1,00	
Local	Sala de Aula	und					4,00	4,00	
Local	Sala dos Professores	und					2,00	2,00	
Local	Secretaria	und					1,00	1,00	
Local	Banheiro Professores	und					1,00	1,00	
Local	Circulação	und					12,00	12,00	
	TOTAL							62,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
09.02	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Ar condicionado	und					11,00	11,00	
	TOTAL							11,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
09.03	Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	Und	Larg.	Compr.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Sala de Aula	und					2,00	2,00	
Local	Berçário	und					2,00	2,00	
Local	Trocador	und					1,00	1,00	
Local	Sala de Apoio	und					1,00	1,00	
Local	Sala de Aula 02	und					2,00	2,00	
Local	Sala de Aula 02	und					2,00	2,00	
Local	Sala de Vídeo	und					2,00	2,00	
Local	Sala de Aula 03	und					2,00	2,00	
Local	Refeitório	und					3,00	3,00	
Local	Sala dos Professores	und					1,00	1,00	
Local	Secretaria	und					1,00	1,00	
	TOTAL							19,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
09.04	Ponto padrão de interruptor para ventilador - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (12.0m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	Und	Larg.	Compr.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Ventilador	und					19,00	19,00	
	TOTAL							19,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
09.05	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	Und	Larg.	Compr.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Refeitório	und					2,00	2,00	
Local	Cozinha	und					1,00	1,00	
Local	Área de Serviço	und					1,00	1,00	
Local	DML	und					1,00	1,00	
Local	Despensa	und					1,00	1,00	
Local	Sala de Aula 03	und					1,00	1,00	
Local	Sala de Vídeo	und					1,00	1,00	
Local	Sala de Aula 02	und					1,00	1,00	
Local	Sala de Aula 02	und					1,00	1,00	
Local	Banheiro Feminino	und					1,00	1,00	
Local	Banheiro Masculino	und					1,00	1,00	
Local	Sala de Apoio	und					1,00	1,00	
Local	Berçário	und					1,00	1,00	
Local	Banheiro	und					1,00	1,00	
Local	Trocador	und					1,00	1,00	
Local	Lavanderia	und					1,00	1,00	
Local	WC	und					1,00	1,00	
Local	Sala de Aula	und					1,00	1,00	
Local	Sala dos Professores	und					1,00	1,00	
Local	Secretaria	und					1,00	1,00	
Local	Banheiro Professores	und					1,00	1,00	
Local	Circulação	und					2,00	2,00	
	TOTAL							24,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
09.06	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Refeitório	und					3,00	3,00	
Local	Cozinha	und					5,00	5,00	
Local	Área de Serviço	und					2,00	2,00	
Local	Sala de Aula 03	und					2,00	2,00	
Local	Sala de Vídeo	und					2,00	2,00	
Local	Sala de Aula 02	und					2,00	2,00	
Local	Sala de Aula 02	und					2,00	2,00	
Local	Sala de Apoio	und					4,00	4,00	
Local	Berçário	und					3,00	3,00	
Local	Trocador	und					2,00	2,00	
Local	Lavanderia	und					2,00	2,00	
Local	Sala de Aula	und					2,00	2,00	
Local	Sala dos Professores	und					2,00	2,00	
Local	Secretaria	und					2,00	2,00	
Local	Circulação	und					2,00	2,00	
Local	Passarela	und					2,00	2,00	
	TOTAL							39,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
09.07	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	Und	Larg.	Compr.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Banheiro Masculino	und					1,00	1,00	
Local	Banheiro Feminino	und					1,00	1,00	
Local	Banheiro Trocador	und					2,00	2,00	
Local	Banheiro Lavanderia	und					1,00	1,00	
	TOTAL							5,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
09.08	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTOLuminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k c/ 1,20m - Ref. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	

[illegible]

ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
09.11	Mini-Disjuntor monopolar 16A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Instalação	und					16,00	16,00	
	TOTAL							16,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
09.12	Mini-Disjuntor bipolar 16A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Instalação	und					5,00	5,00	
	TOTAL							5,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
09.13	Mini-Disjuntor bipolar 20A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Instalação	und					6,00	6,00	
	TOTAL							6,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
09.14	Mini-Disjuntor bipolar 32A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Instalação	und					4,00	4,00	
	TOTAL							4,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
09.15	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 44 disj. DIN, c/barram trif. 150A barra. Neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDETG li44DIN-CEMAR ou equiv.	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Instalação	und					1,00	1,00	
	TOTAL							1,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
09.16	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Instalação	und					1,00	1,00	
	TOTAL							1,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
09.17	Mini-Disjuntor tripolar 70A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Instalação	und					1,00	1,00	
	TOTAL							1,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
09.18	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 2", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Instalação	m		75,00				75,00	

	TOTAL							75,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
09.19	Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência TIGRE	m	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Instalação	m		150,00				150,00	
	TOTAL							150,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
09.20	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 1,5mm2	m	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Instalação	m		185,00				185,00	
	TOTAL							185,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
09.21	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1KV, anti-chama 90°C HEPR - 2,5mm2	m	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Instalação	m		220,00				220,00	
	TOTAL							220,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
09.22	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 4,0 mm2	m	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Instalação	m		180,00				180,00	
	TOTAL							180,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
09.23	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 16,0 mm2	m	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Instalação	m		70,00				70,00	
	TOTAL							70,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
09.24	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, 40kA, 275Vca, referência Siemens, Steck, Clamper ou equivalente	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Instalação	und					2,00	2,00	
	TOTAL							2,00	

10	DIVERSOS								-
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
10.01	Roda-parede de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente, de 10 x 2.5cm, fixado com parafuso e bucha plástica nº 8	m	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Reparos dos roda parede	m		25,00				25,00	
	TOTAL							25,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
10.02	Bancada de granito cinza polido, de 0,50 x 0,60 m, para lavatório - fornecimento e instalação. AF_01/2020	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Refeitório	und					1,00	1,00	
Local	Banheiro dos professores	und					1,00	1,00	
Local	WC	und					1,00	1,00	
	TOTAL							3,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
10.03	Espelho prata esp. 4 mm sobre caixa de compensado colado revestido com fórmica e fixado com parafuso cromado e bucha, dim. 1,80 x 0,40m, conforme detalhe em projeto	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Banheiro masculino	m²		3,00	0,65	1,95	1,00	1,95	
Local	Banheiro feminino	m²		3,00	0,65	1,95	1,00	1,95	
Local	Banheiro	m²		3,00	0,65	1,95	1,00	1,95	
Local	WC	m²		0,60	0,70	0,42	1,00	0,42	
Local	Banheiro professor	m²		0,60	0,70	0,42	1,00	0,42	
	TOTAL							6,69	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
10.04	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Prateleira	m²	0,50	10,20		5,10	1,00	5,10	
Local	Prateleira	m²	0,50	7,05		3,53	1,00	3,53	Despesa
Local	Bancada (trocaador)	m²	0,60	1,50		0,90	1,00	0,90	DML
Local	Cozinha	m²	0,60	3,00		1,80	1,00	1,80	Banheiro
	TOTAL							11,33	Pia cozinha
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
10.05	Tanque em mármore sintético com 2 bojos, inclusive válvula e sifão em PVC	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Área de Serviço	und					1,00	1,00	
Local	Lavanderia	Und					1,00	1,00	
	TOTAL							2,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
10.06	Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	

Local	Sala de Aula (2), Berçário (2), Trocador (2), Sala de Apoio (2), Sala de Aula 02 (2), Sala de Aula 02 (2), Sala de Vídeo (2), Sala de Aula 03 (2), Refeitório (3), Sala dos Professores (1), Secretaria (1)	und						19,00	19,00	Conforme item 10.03
	TOTAL								19,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und							Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
10.07	Tanque Simples em Mármore Sintético 60x50cm com um bojo 34 Litros, inclusive válvula em PVC 2.1/4" com unho, sifão sanfonado em PVC ajustável flexível multiuso 66 cm e parafusos de fixação	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.		
Local	Lavanderia	und						1,00	1,00	
	TOTAL								1,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und							Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
10.08	Cuba p/ painéis de aço inox 80x60x40 cm, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula metal 1 1/4" e sifão cromado 1 x 1 1/2", excl. torneira sanfonado em PVC ajustável flexível multiuso 66 cm e parafusos de fixação	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.		
Local	Cozinha	und						2,00	2,00	
	TOTAL								2,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und							Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
10.09	Divisória sanitária de granito cinza andorinha esp. 3 cm, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.		
Local	Banheiro	m²	0,80		1,80	1,44	5,00	7,20		
	TOTAL							7,20		

11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS								-
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
11.01	Limpeza geral da obra (edificação)	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Edificação	m²				674	1	674	
	TOTAL							674,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
11.02	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	m²	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Edificação	m²				674	1	674	
	TOTAL							674,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
11.03	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Edificação	und					1	1	
	TOTAL							1,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	Und						Quant.Calc.	OBSERVAÇÕES
11.04	Letra tipo Caixa em chapa de aço inox 304 escovado N16 - Largura: 7,5 cm, Altura: 15cm e Prof. 3cm, inclusive fixação invisível	Und	Larg.	Comp.	Altura	Área	Quant.	Quant.Calc.	
Local	Área externa da escola	und					12,00	12,00	
	TOTAL							12,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA LOCAL	REFORMA CEIM BOA VISTA BAIRRO BOA VISTA - JAGUARÉ-ES												DATA ABRIL/2025	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	PRAZO DE EXECUÇÃO EM MESES											TOTAIS	
		01-MÊS	02-MÊS	03-MÊS	04-MÊS	05-MÊS	06-MÊS	07-MÊS	08-MÊS	09-MÊS	10-MÊS	11-MÊS	Físico	Financeiro
INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	FIS										PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO CONTRATO	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO CONTRATO	6,03%	R\$ 73.397,89
	R\$	R\$ 73.397,89												
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	FIS												4,30%	R\$ 52.419,60
	R\$	R\$ 41.935,68	R\$ 10.483,92											
SERVIÇOS PRELIMINARES / MOVIMENTO DE TERRA	FIS												9,04%	R\$ 110.080,36
	R\$		R\$ 110.080,36											
COBERTURA	FIS			50%	50%								33,04%	R\$ 402.461,21
	R\$			R\$ 201.230,61	R\$ 201.230,61									
ESQUADRIAS METÁLICAS	FIS					50%	50%						13,97%	R\$ 170.176,28
	R\$					R\$ 85.088,14	R\$ 85.088,14							
ESQUADRIAS DE MADEIRA	FIS							50%	50%				3,30%	R\$ 40.197,90
	R\$							R\$ 20.098,95	R\$ 20.098,95					
REVESTIMENTO DE PAREDES / PISO	FIS						50%	50%					15,90%	R\$ 193.676,62
	R\$						R\$ 96.838,31	R\$ 96.838,31						
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	FIS					80%	20%						2,43%	R\$ 29.578,52
	R\$					R\$ 23.662,82	R\$ 5.915,70							
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	FIS							70%	30%				7,82%	R\$ 95.227,15
	R\$							R\$ 66.659,00	R\$ 28.568,14					
DIVERSOS	FIS								60%	40%			2,94%	R\$ 35.818,37
	R\$								R\$ 21.491,02	R\$ 14.327,35				
SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS	FIS									100%			1,25%	R\$ 15.193,53
	R\$									R\$ 15.193,53				
Valor Parcial a Faturar	R\$	R\$ 115.333,57	R\$ 120.564,28	R\$ 201.230,61	R\$ 201.230,61	R\$ 108.750,96	R\$ 187.842,15	R\$ 183.596,26	R\$ 70.158,11	R\$ 29.520,88	R\$ -	R\$ -	100,00%	R\$ 1.218.217,43
Valor Acumulado	R\$	R\$ 115.333,57	R\$ 235.897,85	R\$ 437.128,45	R\$ 638.359,06	R\$ 747.110,01	R\$ 934.952,17	R\$ 1.118.548,43	R\$ 1.188.706,54	R\$ 1.218.217,43	R\$ 1.218.217,43	R\$ 1.218.217,43		

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAGUARÉ/ES**



Composição 01

07.06

FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 50 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL SANDUICHE TERRACOTA COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA NAS DUAS FACES, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL

**Unidade
m²**

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAP NOVEMBRO 2025 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO SINAP-ES NOVEMBRO/2025

Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	10101	0,0620	1,00	8,53	0,00	21,95	1,36
TELHADISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	H	10150	0,0560	1,00	10,12	0,00	26,04	1,46
Sub-Total :								2,82
Materiais								
FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 50 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL SANDUICHE TERRACOTA COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA NAS DUAS FACES, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL	M	COTAÇÃO DE MERCADO no dia 25/11/2025	1,1460	1,00	258,00	0,00	258,00	295,67
HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	11029	8,0000	1,00	1,00	1,00	2,03	16,24

GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	93281	0,0009	1,00	34,25	1,00	34,25	0,03
GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	93282	0,0012	1,00	33,28	1,00	33,28	0,04
Sub-Total :								311,91
RESUMO :								
								Taxa (%) Valores
Discriminação								
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados							-100,00%	2,82
Materias (B)								311,91
Equipamentos (C)								0,00
Produção da Equipe (D)								1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]								2,82
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)								2,82
Custo Direto Total [(B)+(E)]								314,73
Bonificação de despesas indiretas							0	0,00
Custo Unitário (adotado)								314,73
Obs.: Base DER-ES 20350								

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ/ES	
--	--	---

Composição 02	07.06	Pintura, sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos Tinta emborrachada AMARELO CANÁRIO						Unidade m²
Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	10101 - DER	0,3235	1,00	8,53	0,00	21,92	7,09
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10140-DER	0,3475	1,00	10,12	0,00	26,01	9,04
Sub-Total :								16,13
Materiais								
TINTA EMBORRACHADA AMARELO CANÁRIO	L	COTAÇÃO DE MERCADO no dia 26/11/2025	1,0000	1,00	1.040,00	57,78	57,78	57,78
LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 150	UM	38013-DER	1,0000	0,25	0,88	0,88	0,22	0,22
Preparo em paredes e forros, aplicação manual, com uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	M²	190121 - DER	1,0000	1,00	3,18	3,18	3,18	3,18
Sub-Total :								61,18
RESUMO :						Taxa (%)	Valores	
Discriminação								
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados							157,27%	16,13
Materias (B)								61,18
Equipamentos (C)								0,00
Produção da Equipe (D)								1,00

Custo Horário Total [(A)+(C)]	16,13
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)	16,13
Custo Direto Total [(B)+(E)]	77,31
Bonificação de despesas indiretas	0 0,00
Custo Unitário (adotado)	77,31

Obs.: Base DER-ES 20350

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ/ES	
--	--	---

Composição 03	07.06	Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 24.000 BTU´s 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop						Unidade und
Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	10101	0,0900	3,00	21,94	1,00	56,45	65,82
MECANICO DE REFRIGERAÇÃO - (SINDIFER)	H	10281	0,9000	3,00	24,80	1,00	63,80	74,40
TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO - (SINDIFER)	H	10282	0,9000	0,50	41,98	1,00	108,00	20,99
Sub-Total :								161,21
Materiais								
AMORTECEDOR VIBRACAO TRAD MICRO III VIBRASTOP 3/8" - ATE 100KG	UND	078898	4,0000	37,7500	1,0000	0,0000	37,7500	151,0000
PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UND	SINAPI 11964	1,0000	1,0000	2,3100	0,0000	2,3100	2,3100
ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UND	SINAPI 39207	1,0000	1,0000	1,0300	0,0000	1,0300	1,0300
PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UND	SINAPI 4342	1,0000	1,0000	0,2100	0,0000	0,2100	0,2100

Suporte de unidade condensadora para piso, incl. parafuso, porca e arruela p/ fixação		
Sub-Total :		154,55
RESUMO :		
	Taxa (%)	Valores
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	-100,00%	161,21
Materias (B)		154,55
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		161,21
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		161,21
Custo Direto Total [(B)+(E)]		315,76
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		315,76

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ/ES	
--	--	---

Composição 04	07.06	Recolocação portão de correr, inclusive chumbamento.						Unidade m²
Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10146	0,0544	3,06	19,68	0,00	50,63	60,22
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10139	0,1631	3,00	26,03	0,00	66,97	78,09
Sub-Total :								138,31
Materiais								
AREIA LAVADA MEDIA	m³	20503	1,0000	0,007174	152	2,79	1,09	1,09
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III	kg	20505	1,0000	0,4914	1,07	0,02	0,53	0,53
CIMENTO PORTLAND CP III - 40	kg	20508	1,0000	2,0466	0,59	0,01	1,21	1,21

ROLDANA CROMADA C/ PINO DIAM. Ø 3" CANAL TIPO "V" 2" - (Incidencias: IF)	um	34383	1,0000	0,4	37,09	0,68	14,84	14,84
CANTONEIRA ABAS IGUAIS DE FERRO ASTM A-36 - 1/8" X 1" X 1" - (Incidencias: IF)	m	39123	1,0000	1	10,86	0,20	10,86	10,86
GALVANIZAÇÃO ELETROLITICA - (Incidencias: IF)	kg	79375	1,0000	32,49	3,5	0,06	113,72	113,72
Sub-Total :								142,23
RESUMO :								
							Taxa (%)	Valores
Discriminação								
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados							157,27%	138,31
Materias (B)								142,23
Equipamentos (C)								0,00
Produção da Equipe (D)								1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]								138,31
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]= (E)								138,31
Custo Direto Total [(B)+(E)]								280,55
Bonificação de despesas indiretas							0	0,00
Custo Unitário (adotado)								280,55

Obs.: Base DER-ES 20350

DETALHAMENTO DO BDI



OBRA: **Reforma do CEIM Boa Vista**
CONTRATO:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	4,06	%
Administração Local - AL	8,19	%
Seguros, Riscos e Garantias Contratuais - S+R+G	1,00	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	0,61	%
Lucro - L	8,00	%

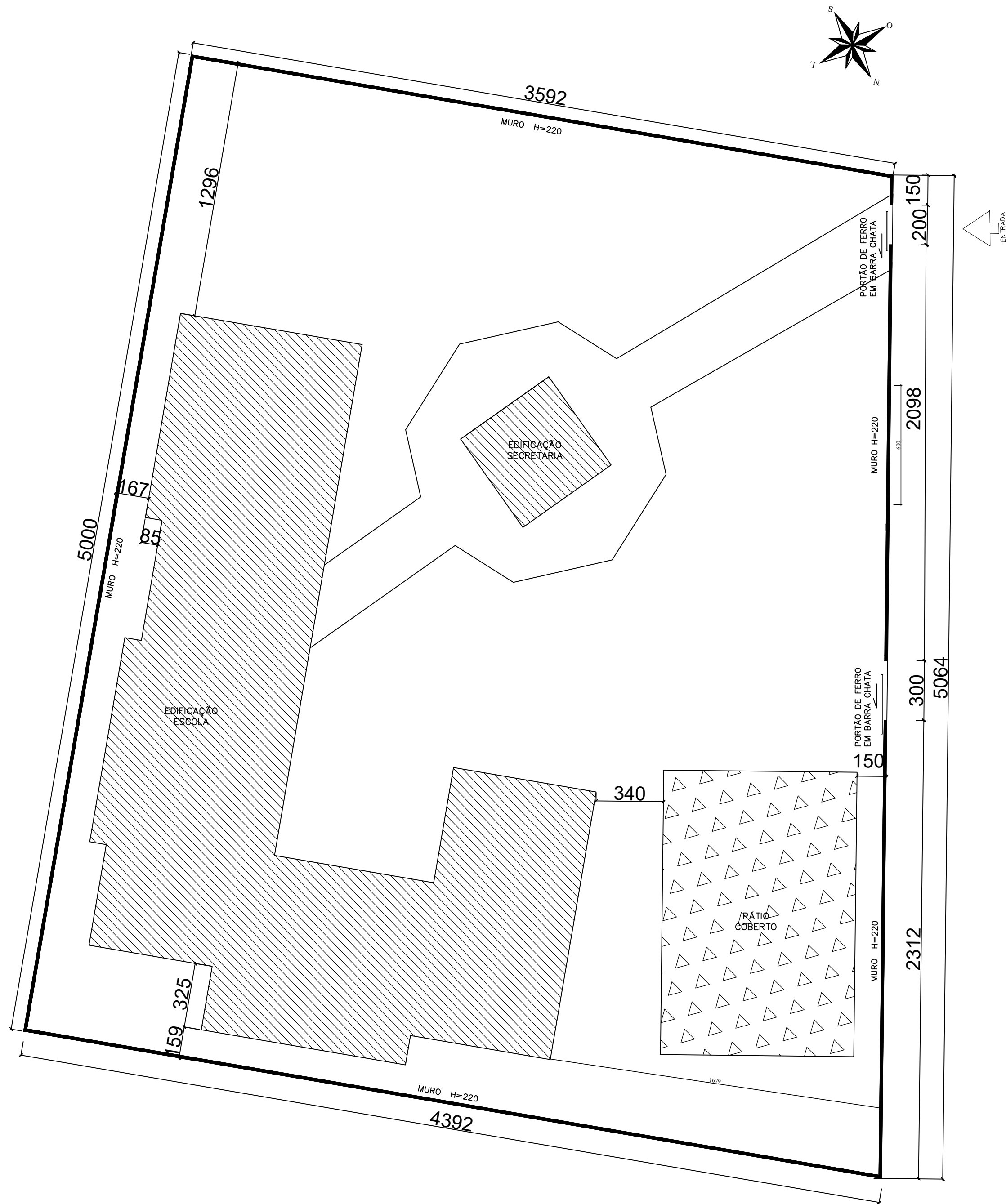
4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	7,65	%
<i>ISS</i>	4,00	%
<i>COFINS</i>	3,00	%
<i>PIS</i>	0,65	%
<i>INSS</i>	0,00	%

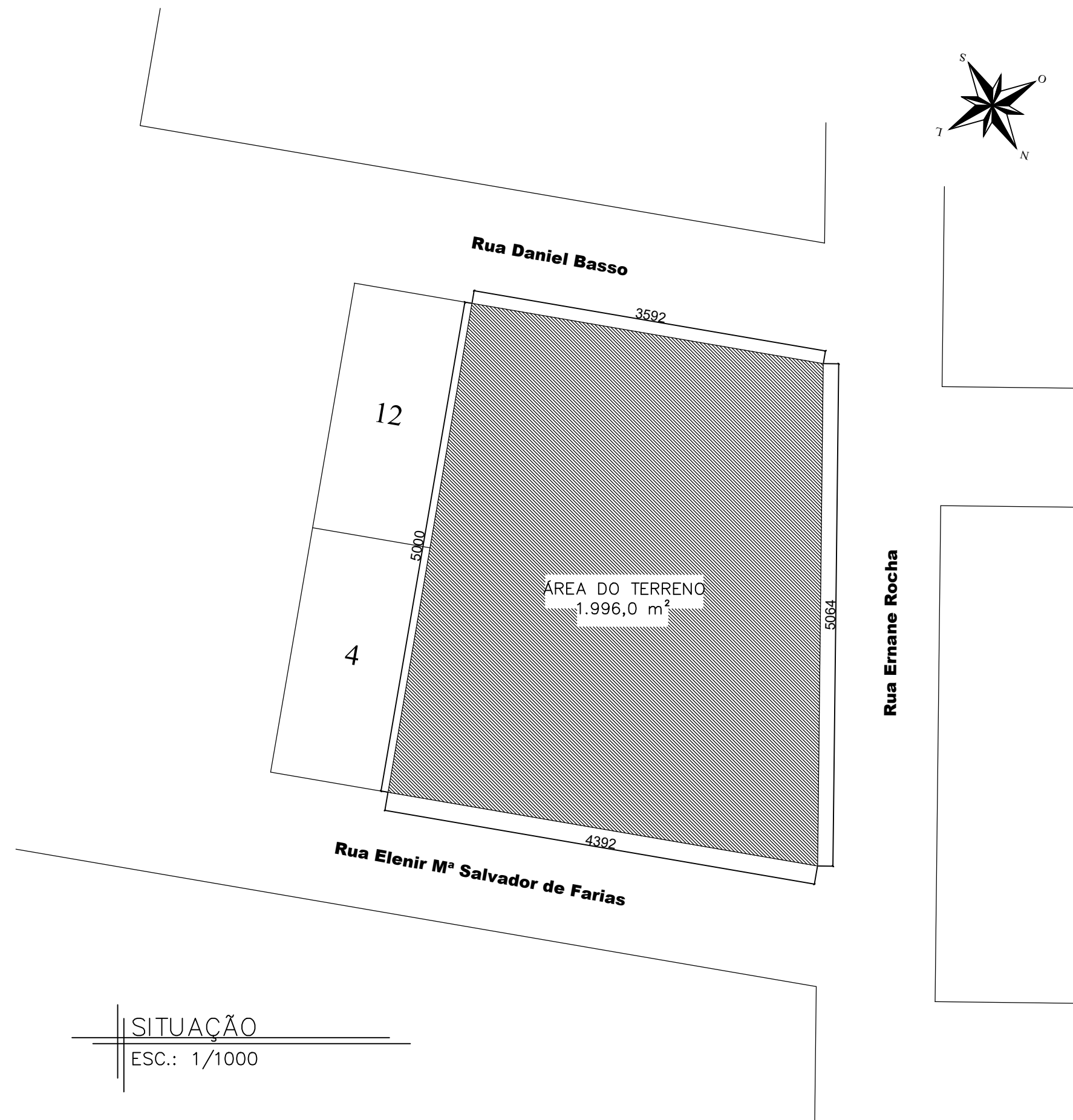
5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G} + \text{AL})) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L})}{(1 - \text{I})} - 1 =$$

33,25%

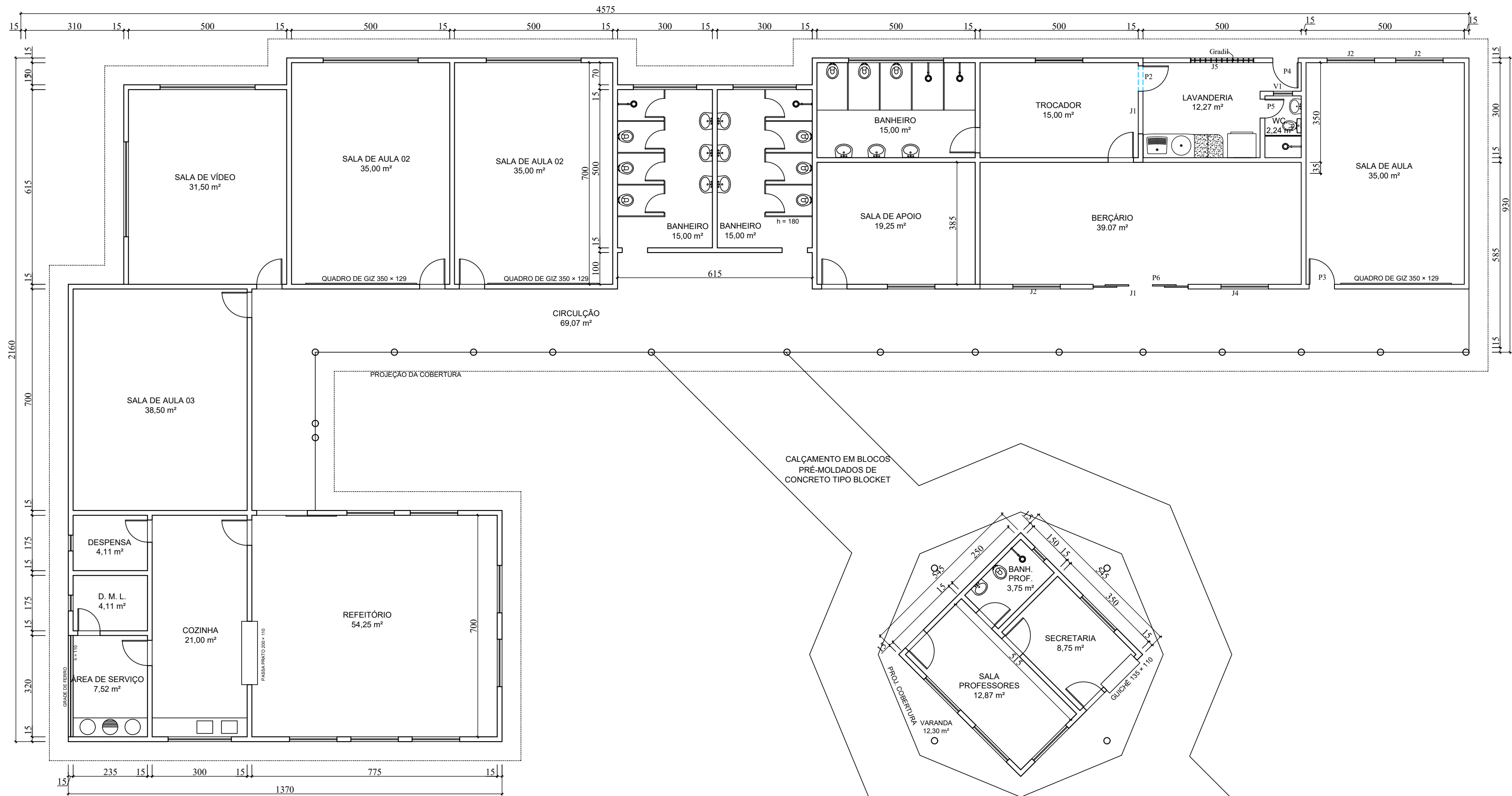


IMPLANTAÇÃO
ESC.: 1/500



SITUAÇÃO
ESC.: 1/1000

		PROJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO CEIM "BOA VISTA"	
ENDEREÇO DA OBRA: BAIRRO BOA VISTA - Jaguaré/ES			
PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO ISABELA SARKIS DUARTE TEIXEIRA CAU A 170679-9		PRANCHA 01/03	
ESCALA DE PLOTAGEM INDICADA	FORMATO A2	REVISÃO 01	DATA JANEIRO/2026



IMPLANTAÇÃO
ESC.: 1/100

QUADRO DE ESQUADRIA					
PORTAS					
TIPO	DIMENSÃO	MATERIAL	CARACTERÍSTICAS	QUANT.	OBSERVAÇÕES
P1	80 x 210	MADEIRA	ABRIR 1 FOLHA	01	Existente à ser removida e reaproveitada
P2	80 x 210	MADEIRA	ABRIR 1 FOLHA	01	P1 a ser reassentada
P3	80 x 210	MADEIRA	ABRIR 1 FOLHA	01	A ser adquirida e assentada
P4	80 x 210	GRADE	ABRIR 1 FOLHA	01	A ser adquirida e assentada
P5	60 x 210	MADEIRA	ABRIR 1 FOLHA	01	A ser adquirida e assentada
P6	300 x 210	MADEIRA	CORRER 2 FOLHAS	01	A ser adquirida e assentada
JANELAS					
J1	150 x 130 x 80	VIDRO	CORRER 2 FOLHAS	03	Existente à ser removida e reaproveitada
J2	150 x 130 x 80	VIDRO	CORRER 2 FOLHAS	03	J1 à ser reassentada
J3	300 x 130 x 80	VIDRO	CORRER 2 FOLHAS	01	Existente a ser removida
J4	150 x 130 x 80	VIDRO	CORRER 2 FOLHAS	01	A ser adquirida e assentada
J5	150 x 130 x 80	GRADE	FIXO	01	A ser adquirida e assentada
VÃOS					
V1	60 x 60 x 180	COBOGO	FIXO	01	A ser adquirida e assentada



PROJETO
REFORMA E AMPLIAÇÃO
CEIM "BOA VISTA"

ENDEREÇO DA OBRA:
BAIRRO BOA VISTA - Jaguaré/ES

PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ISABELA SARKIS DUARTE TEIXEIRA
CAU A 170679-9

PRANCHA
02/03

ESCALA DE PLOTAGEM
INDICADA

FORMATO
A2

REVISÃO
01

DATA
JANEIRO/2026

